

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 239

Poder Executivo

Recife, quarta-feira, 31 de dezembro de 2025

Igarassu recebe primeira creche construída pelo Governo do Estado

Com um investimento de R\$ 1,96 bilhão para a construção dos Centros de Educação Infantil, a meta da gestão estadual é entregar 250 novas unidades até 2026; ação faz parte do Juntos pela Educação

O município de Igarassu, na Região Metropolitana do Recife, recebeu, ontem, o primeiro Centro de Educação Infantil (CEI) construído pelo Governo de Pernambuco. Com o investimento de R\$ 5,17 milhões, a Creche Tia Nicinha possui 10 salas de aulas e tem a capacidade para atender cerca de 320 crianças. A construção das creches pela gestão estadual faz parte do eixo de regime de colaboração com os municípios do programa Juntos pela Educação, que tem entre os objetivos a expansão da rede pública de educação infantil. Com um investimento total de R\$ 1,96 bilhão para a construção dos Centros de Educação Infantil, a meta do Governo de Pernambuco é entregar 250 novas unidades e oferecer 60 mil vagas em creches e pré-escolas até 2026.

“Vimos entregar, no bairro Agamenon Magalhães a primeira das nossas 250 creches que estamos

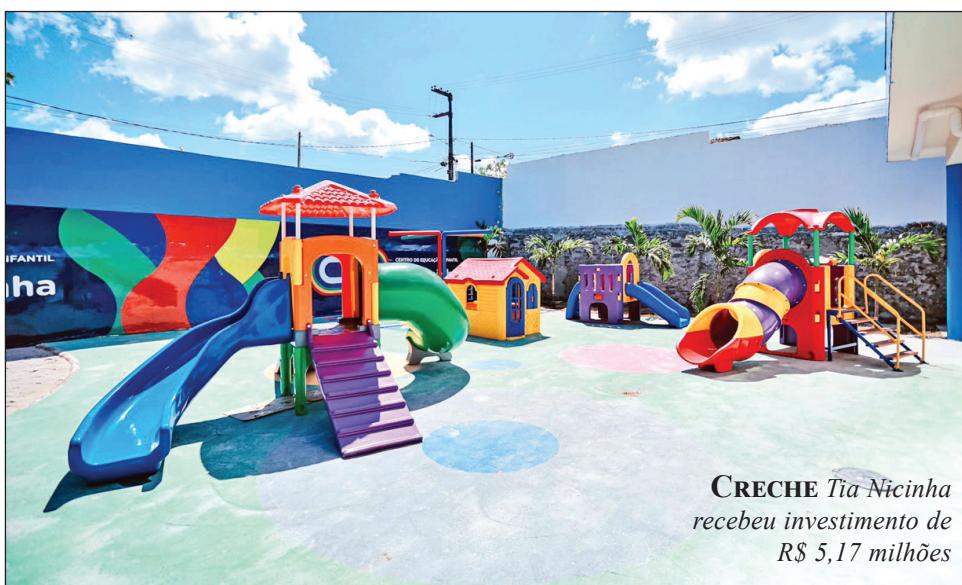
construindo. O Governo do Estado está trabalhando, investindo mais de R\$ 1 bilhão, garantindo a obra, os equipamentos e o funcionamento durante um ano. Desta forma, iremos permitir que as crianças pequenas tenham o direito de ir para a escola. A partir de agora, seguiremos com uma série de inaugurações”, destacou a governadora Raquel Lyra.

A vice-governadora Priscila Krause enfatizou que a creche é mais uma conquista para as mulheres de Pernambuco. “Essa é uma política que atende a primeira infância, as nossas crianças até os 6 anos, que é a fase em que elas mais aprendem. Uma creche é, sim, uma política emancipadora para nós, mulheres, para podemos estudar, trabalhar, mas também para termos a escolha de descansar, tendo a tranquilidade de que nossos filhos estão sendo bem cuidados”, ressaltou.

A creche entregue em Igarassu inclui berçário, sa-



GOVERNO irá abrir 60 mil novas vagas em creches e pré-escolas



CRECHE Tia Nicinha recebeu investimento de R\$ 5,17 milhões

las de aula, banheiros, fraldário, sala dos professores, secretaria, sala de amamentação, cozinha, despensa, vestiário, arquivo, recepção, direção, depósito e lavabo. Ao todo, serão atendidas 320 crianças distribuídas em turmas de creche e pré-escola, em jornadas de tempo integral e meio período. “A inauguração dessa creche em Igarassu e a prospecção de próximas creches a serem inauguradas no Estado todo é a representatividade da gente ter uma alfabetização na idade certa”, pontuou o secretário de Educação, Gilson Monteiro.

Já foram lançados quatro blocos de licitação para a construção de CEIs em todas as regiões de Pernambuco. A creche de Igarassu teve a licitação realizada pela Secretaria Estadual de Projetos Estratégicos (Sepe), e a construção executada pela Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab). O município ganhará outra creche em 2026. “A gente recebe com muito carinho, pois essa creche chega em bom momento a essa comunidade carente. Vamos aumentar a quantidade de vagas de educação infantil e isso vai fazer toda a diferen-

ça no nosso município”, comemorou a prefeita Elcione Ramos.

Para a dona de casa Tamires Carolina dos Santos, 37 anos, mãe de Guilherme Santos, de 2 anos e 4 meses, o equipamento vai permitir que seu filho possa iniciar a formação educacional enquanto concilia sua rotina de trabalho. “Essa é a primeira creche que ganhamos nesses 11 anos em que moramos aqui. Vai melhorar muito a minha vida e das mães que querem fazer alguma coisa, mas não podem, porque não têm onde deixar seus filhos”, disse.

Estado entrega cozinha comunitária e reforma casas em Jardim Monte Verde

Agora, Pernambuco conta com 252 cozinhas comunitárias; os imóveis foram reformados pelo programa Morar Bem - Reforma no Lar

O Governo do Estado entregou, ontem, 346 casas reformadas no bairro de Jardim Monte Verde, localizado entre os municípios do Recife e Jaboatão dos Guararapes. As moradias receberam melhorias de até R\$ 18 mil por meio do Reforma no Lar, modalidade do programa Morar Bem PE, em uma região marcada pela tragédia de 2022, quando 48 pessoas perderam a vida em deslizamentos provocados pelas chuvas. A gestão estadual também inaugurou a primeira cozinha comunitária de Jaboatão dos Guararapes, ampliando as ações de segurança alimentar na cidade.

“Estamos devolvendo dignidade, segurança e esperança às famílias de Jardim Monte Verde. Essas casas reformadas representam respeito à vida e o compromisso do Governo de Pernambuco com a reconstrução de uma área que foi marcada por uma tragédia. Além disso, inauguramos a primeira cozinha comunitária de Jaboatão dos Guararapes, reforçando nossa missão de cuidar das pessoas, garantindo alimentação e proteção so-

cial para quem mais precisa”, ressaltou a governadora Raquel Lyra, ao lado da vice-governadora Priscila Krause.

O conjunto de casas entregues hoje integra o Lote 4 do Reforma no Lar, que contempla ao todo 600 unidades habitacionais, sendo 400 localizadas em Jaboatão e 200 no Recife. As obras incluem serviços de pintura, instalações elétricas e hidráulicas, aplicação de revestimento cerâmico e recuperação de telhados. “A política habitacional é um diferencial dessa gestão”, frisou a secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Simone Nunes.

Até dezembro de 2025 já foram investidos R\$ 9,7 milhões na reforma das residências. “Além da entrega da cozinha comunitária e das mais de 300 casas beneficiadas com a reforma, teremos muito mais. Isso é dignidade, é mudar a vida das pessoas”, celebrou o prefeito Mano Medeiros.

COZINHA – As cozinhas comunitárias integram o Bom Prato, programa executado pela Secretaria de



FOTO: MIVA FILHO/SECOM

Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS). Com essa inauguração, Pernambuco chega a 252 unidades. “Já está

sendo preparada outra unidade em Jaboatão Velho” informou o titular da SAS, Carlos Braga. “Esse espaço vai ser muito importante para a

minha família porque vai garantir a nossa alimentação”, comemorou Amanda Francisca, de 26 anos, mãe de dois filhos.

SAS finaliza 2025 com mais de R\$ 107,4 milhões transferidos aos municípios

A Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS) encerra 2025 com os repasses estaduais rigorosamente em dia. Ao longo do ano, foram transferidos mais de R\$ 107,4 milhões aos cofres dos 184 municípios pernambucanos e ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha, destinados ao fortalecimento das políticas públicas de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional.

Do total repassado, R\$ 52.613.924,40 foram destinados às diversas modalidades de cofinanciamento da política de assistência social, assegurando a manutenção e a ampliação de serviços essenciais nos territórios. Já R\$ 54.880.000,00 foram aplicados no custeio e investimento das cozinhas comunitárias, no âmbito da política estadual de combate à fome, garantindo alimentação adequada à população em situação de vulnerabilidade.

Embora o valor final não tenha atingido integralmente o montante pactuado na primeira reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) de 2025, o Estado reforça que a di-

ferença não se deu por falha na execução estadual, mas em razão de alguns municípios não terem concluído, dentro do prazo, os trâmites burocráticos necessários para a efetivação dos repasses, como a formalização de documentos e etapas administrativas obrigatórias.

“Finalizar o ano com pagamento em dia é ter muito a se comemorar. O Governo de Pernambuco escreve uma nova história, recuperando a confiança dos municípios e mostrando o que é orçamento garantido de verdade para a assistência social e para o combate à fome”, destacou o secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, Carlos Braga.

Os recursos repassados garantem a continuidade de serviços como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Centros POP, serviços de acolhimento institucional e familiar, benefícios eventuais, medidas socioeducativas, ações de abordagem social, além da expansão e manutenção das cozinhas comunitárias do programa Bom Prato.

Governo solicita à Alepe abertura de sessão extraordinária

FOTO: YACY RIBEIRO/SECOM

O Governo do Estado enviou, ontem, para Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Alepe) mensagem de convocação para que o Poder Legislativo, em sessão extraordinária, delibere sobre quatro matérias importantes para o Estado. Na mensagem, a gestão estadual reforça a importância das proposições tramitarem em regime de urgência.

Entre elas, estão o Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2026 e os Projetos de Lei que autorizam o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil, com a Caixa Econômica Federal e junto as instituições financeiras nacionais e internacionais. O objetivo dessas operações é o refinanciamento de dívidas contraídas pelo Estado. Há, ainda, o Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei nº 19.123, de 18 de dezembro de 2025, que autoriza, em caráter excepcional, repasse de recursos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Estadual.

“Estamos buscando o melhor para Pernambuco e isso passa pela apro-



OBJETIVO da gestão estadual é a votação de projetos estratégicos para Pernambuco

vação desses projetos, pois dessa maneira será possível ao Estado refinanciar dívidas existentes por outras com prazos mais longos e juros menores. Haverá ganhos para a administração estadual e para toda a população. Nossa objetivo é, em parceria com as deputadas e deputados e em sintonia com o Legislativo estadual, assegurar o desenvolvimento do Estado e o bem-estar das pernambucanas e pernambucanos. Apostamos no crescimento de Pernambuco na base

do trabalho”, afirmou a governadora Raquel Lyra.

“A aprovação dos projetos contribuirá para assegurar a sustentabilidade fiscal do Estado e melhorar o perfil da dívida pública. Não se trata de operações de crédito para o endividamento do Estado, mas estamos buscando uma portabilidade da dívida, obtendo condições mais vantajosas para os cofres estaduais”, reforçou o secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, Fabrício Marques.

Governo do Estado entrega Unidade Móvel de Atendimento às Mulheres

Essa é o primeiro dos seis veículos que serão entregues pela gestão estadual até abril do próximo ano

O Governo do Estado entregou, ontem, a primeira das seis Unidades Móveis de Atendimento às Mulheres que irão rodar Pernambuco ao longo do próximo ano. Com a medida, que representa um investimento de R\$ 15 milhões, a gestão estadual amplia de forma significativa o acesso a serviços especializados de aconselhamento, proteção e orientação em todo o território pernambucano, reforçando, sobretudo, o cuidado com mulheres que vivem em áreas rurais, comunidades quilombolas, indígenas e territórios de difícil acesso, onde a presença da rede de enfrentamento à violência de gênero ainda é limitada.

“São seis unidades móveis que vão rodar o Estado inteiro como fazem as Carretas da Mulher Pernambucana, que levam atendimento em saúde para as mulheres nos municípios. Esses veículos têm escritórios, copa, banheiro e terão a atuação de uma equipe multidisciplinar, composta por psicólogos, assistentes sociais, advogados, para dar assistência social e jurídica e apoio e acolhimento às mulheres. Com essa e outras iniciativas, fortalecemos as políticas públicas de prevenção da violência contra a mulher. Queremos que



UNIDADES móveis vão rodar Pernambuco do Litoral ao Sertão

em Pernambuco as mulheres possam viver em paz e com liberdade”, afirmou a governadora Raquel Lyra, ao lado da vice-governadora Priscila Krause.

Os veículos serão entregues de forma escalonada. A segunda unida-

de começará a rodar Pernambuco em janeiro. Todas as seis unidades móveis estarão em funcionamento até abril do próximo ano. Serão oferecidos serviços como atendimento jurídico, acompanhamento psicológico, orientações sobre legislações protetivas, ações educativas, palestras e oficinas.

“A prioridade de atuação das unidades móveis são os municípios que não têm ainda Centro de Referência da Mulher. Mas os veículos vão percorrer todos os municípios, de forma

articulada. Então é uma estruturação importante que a gente vai fazendo com todos os municípios para que a gente possa cada vez mais fortalecer o enfrentamento à violência contra a mulher no Estado”, declarou a secretária da Mulher, Juliana Gouveia.

LEI — Também ontem, a governadora Raquel Lyra sancionou a lei que modifica a estrutura e o funcionamento do Fundo Estadual da Advocacia Dativa (FEAD). A mudança institui um fundo específico para o pagamento dos honorários, agora vinculado à Procuradoria Geral do Estado, o que assegura repasses mais rápidos, claros e sem burocracia. “Sancionamos a nova lei da advocacia dativa de Pernambuco, que permite o crescimento e fortalecimento da advocacia, podendo garantir justiça e assistência para os cidadãos”, disse a gestora estadual.

“A advocacia pernambucana deu um grande avanço. A governadora deverá dotar o fundo de orçamento e a Procuradoria do Estado conseguirá pagar e retribuir aqueles advogados de forma justa, clara e eficiente”, reforçou a presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco (OAB-PE), Ingrid Zanella.

Prêmio Naíde Teodósio prorroga inscrições até 17 de janeiro

As inscrições para o Prêmio Naíde Teodósio de Estudos de Gênero – Ano XV foram prorrogadas até 17 de janeiro. Os interessados devem se inscrever por meio dos sites oficiais da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (Facepe) e da Secretaria da Mu-

lher. A iniciativa tem como objetivo incentivar e fortalecer a produção crítica de conhecimentos sobre as relações de gênero, contribuindo para a promoção dos direitos das mulheres em suas múltiplas diversidades.

Nesta edição, o prêmio contempla as categorias Redações e Textos

Literários, Relatos e Projetos de Experiência Pedagógica, Artigos Científicos e Roteiro de Vídeo Documentário. Podem participar estudantes matriculados a partir do 9º ano do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, da Graduação e da Pós-Graduação, além de professores e pro-

fessores de instituições públicas e privadas.

O Prêmio Naíde Teodósio é realizado por meio de uma parceria entre as secretarias estaduais da Mulher, da Educação, de Ciência, Tecnologia e Inovação, e de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional. Tam-

bém integram a iniciativa a Companhia Editora de Pernambuco (Cepe), a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), a Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj), o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) e a Facepe.

Perpart celebra 30 anos como referência em regularização fundiária



NOS ÚLTIMOS três anos, Perpart emitiu mais de 12 mil títulos de propriedade

A estatal Pernambuco Participações e Investimentos S/A (Perpart) completou, no último dia 29, 30 anos de atuação dedicados ao desenvolvimento urbano, à garantia do direito à moradia e à gestão estratégica do patrimônio público de Pernambuco. Nos últimos três anos, a Perpart alcançou marcas históricas, como a emissão de mais de 12 mil títulos de propriedade, garantindo que famílias antes invisibilizadas pelo ordenamento urbano passassem a ter, oficialmente, um endereço, um patrimônio e acesso a novas oportunidades. Atualmente, dentro do programa Morar Bem Pernambuco, encontram-se em andamento a emissão de mais de 30 mil novos títulos até o final de 2026.

“A Perpart chega aos seus 30 anos mais preparada, mais conectada com

a realidade das pessoas e consciente do papel estratégico que exerce no desenvolvimento do Estado. Nossa compromisso é continuar inovando, fortalecendo parcerias e entregando resultados que transformem vidas”, destacou o presidente da estatal, Francisco Amaral.

Outro destaque é que a Perpart conseguiu recuperar mais de R\$ 55 milhões por meio da venda de imóveis próprios sem uso e do resgate de recursos do Fundo de Compensação de Variação Salarial (FCVS), valores que retornam aos cofres públicos e são revertidos em políticas estruturantes para o Estado. Esses recursos fortalecem áreas essenciais como habitação, segurança pública, educação e saúde, demonstrando que uma

gestão patrimonial eficiente também é uma ferramenta de desenvolvimento social.

PREMIAÇÕES — A Perpart foi vencedora do Prêmio Solo Seguro 2024/2025, concedido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pelo projeto desenvolvido na Comunidade do Bode, na Zona Sul do Recife. A estatal também recebeu o Selo de Mérito – Melhoria da Gestão, da Associação Brasileira de Cohabs e Agentes Públicos de Habitação (ABC Habitação), pelo projeto Jardim Paulista, que utiliza o Sistema Regularize, plataforma digital desenvolvida para dar mais celeridade, transparência e escala aos processos de emissão de títulos de propriedade.

Pernambuco lidera geração de empregos formais no Nordeste

Estado registrou saldo positivo de 8.996 empregos com carteira assinada em novembro e ficou entre os três melhores do país

FOTO: GABRIEL SANTANA/SEDEPE

Pernambuco registrou saldo positivo de 8.996 empregos com carteira assinada em novembro de 2025. O resultado, divulgado pelo Novo Caged, do Ministério do Trabalho e Emprego, coloca o Estado na 1ª posição do Nordeste e na 3ª colocação nacional no ranking mensal de geração de empregos formais. Com o desempenho de novembro, Pernambuco alcança 81.687 novos postos de trabalho formal criados entre janeiro e novembro de 2025, consolidando um ano de resultados positivos no mercado de trabalho. No acumulado entre janeiro de 2023 e novembro de 2025, o Estado soma 192.607 empregos formais, superando o saldo registrado ao longo dos 12 anos anteriores (2010-2022), quando foram criadas 173.985 vagas. A diferença representa 18.622 empregos a mais, o equivalente a um crescimento de 10,7%.

"Chegamos ao final de 2025 com mais uma excelente notícia no que diz respeito à geração de emprego e renda em Pernambuco. Finalizar o ano na primeira colocação no Nordeste e entre os três estados que mais geraram empregos formais no Brasil não é fruto do acaso, mas resultado de ações concretas que asseguram a qualificação profissional para milhares de pernambucanos e da articulação para atrair cada vez mais empreendimentos para o Estado. Nossa gente é trabalhadora e com as oportunidades certas, como as que temos criado, vai longe. Pernambuco é promissor e será ainda mais no futuro", afirmou a governadora Raquel Lyra.



ENTRE janeiro de 2023 e novembro de 2025, o Estado soma 192.607 empregos formais

Na comparação mensal, o desempenho de novembro de 2025 foi 62% superior ao registrado em novembro de 2024, quando Pernambuco havia criado 5.553 vagas formais, uma diferença de 3.443 empregos. Já no comparativo do acumulado do ano, o crescimento é de 11,5% em relação ao mesmo período de 2024, com 8.479 empregos a mais.

Para o secretário de Desenvolvimento Econômico, Guilherme Calvanti, os dados do Novo Caged refletem os efeitos de uma estratégia focada na atração de investimentos, retomada de obras estruturantes, fortalecimento da indústria, expansão da construção civil e qualificação profissional. "Isso cria um ambiente favorável à geração de emprego e renda em todas as regiões do Estado. Sob a liderança da governadora Raquel Lyra, Pernambuco consolida um novo ciclo

de crescimento do mercado de trabalho formal, com resultados históricos e consistentes", disse.

SETORES – O saldo positivo de novembro foi impulsionado principalmente pelos setores de Serviços, que gerou 4.421 vagas, Comércio, com 3.415, Construção, com 2.084, e Indústria, com 552 postos de trabalho. A Agropecuária apresentou saldo negativo no mês, com -1.476 vagas, comportamento associado à sazonalidade

do setor. "Os números do Caged de novembro vão muito além das estatísticas. Eles representam mais segurança para as famílias, novas oportunidades e a retomada da esperança em um futuro melhor. Liderar o Nordeste na geração de empregos e alcançar um resultado histórico mostra que o trabalho que estamos realizando está chegando à ponta", declarou o secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, Emmanuel Fernandes.

No acumulado de 2025, a Construção Civil se destaca como o segmento com maior crescimento proporcional, registrando 16.396 empregos criados, mais que o dobro do observado no mesmo período de 2024 (7.566 vagas), o que representa uma expansão de 116,7%. O setor de Serviços segue como o maior empregador, com 44.273 postos formais. A Indústria também apresentou avanço relevante, com 9.731 empregos, alta de 29,3%, enquanto o Comércio registrou retração no comparativo anual. A Agropecuária manteve crescimento de 12% no acumulado.

NOVO CAGED – O Novo Caged reúne informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, do eSocial e do sistema Empregador Web, e calcula mensalmente o saldo de empregos formais a partir da diferença entre admissões e desligamentos.

Egape abre mais de 4,5 mil vagas gratuitas em capacitação para 2026



FOTO: DIVULGAÇÃO/EGAPE

A Escola de Administração Pública do Estado de Pernambuco (Egape), vinculada à Secretaria de Administração (SAD), inicia o ano de 2026 ofertando 4.543 vagas em 27 cursos gratuitos para o mês de janeiro. As oportunidades são distribuídas nas modalidades Presencial (168 vagas), Educação a distância (EaD) ao vivo ou com tutoria (375 vagas) e Autoinstrucional (4 mil vagas), e estão disponíveis a servidores estaduais, municipais e à população em geral. As inscrições estão abertas e devem ser realizadas no site www.egape.pe.gov.br.

"Essas capacitações fortalecem a qualidade do serviço público e também são uma grande oportunidade para toda a sociedade", afirmou o diretor da Egape, Henrique Oliveira.

Entre os destaques da grade de cursos para janeiro, três capacitações oferecem conteúdos práticos e atuais. "Relações Interpessoais no Trabalho" explora os pilares das relações profis-

sionais, a influência da personalidade, técnicas de comunicação eficaz e a dinâmica de trabalho em grupo. Já "Motivação e Liderança na Administração Pública" aborda desde teorias motivacionais e planejamento estratégico pessoal até os estilos contemporâneos de liderança, preparando o aluno para gerenciar equipes de forma inovadora. Por fim, "Diretrizes para Saúde Mental no Ambiente de Trabalho" traz um panorama prático sobre a legislação pertinente, a identificação de transtornos como ansiedade e depressão, e técnicas de autocuidado, escuta ativa e gestão de riscos psicossociais.

CTM reforça transporte para Réveillon no Recife e em Jaboatão

O Grande Recife Consórcio de Transporte (CTM) informa a operação de linhas especiais expressas para atender ao público que se deslocará para a festa de Réveillon de Recife (Virada na Praia), na Praia do Pina, na Zona Sul do Recife. A operação contará com quatro linhas estratégicas partindo de grandes centros de compras da região: 077 – Expresso Réveillon (RioMar), 078 – Expresso Réveillon (Shopping Recife), 501 – Linha Especial – Expresso Réveillon (Plaza Shopping) e 503 – Linha Especial – Expresso Réveillon (Tacaruna).

Para este serviço especial, a tarifa fixada é de R\$ 20,00 por passageiro, valor que contempla a viagem completa de ida e volta. O acesso e o controle dos usuários serão realizados por meio do uso de pulseiras. Em relação ao pagamento, os passageiros poderão utilizar PIX, cartão de crédito ou cartão de débito. Por se tratar de um serviço de natureza especial, o Cartão VEM não será aceito como forma de pagamento.

JABOATÃO – Para o Festival Pernambuco Meu País, realizado dentro da festa de Réveillon de Jaboatão dos Guararapes, também haverá reforço de linhas. O CTM vai ampliar as linhas 63 - Jardim Piedade (Bacurau) e 73 - Candeias (Bacurau), que vão circular a cada 30 minutos.

Prêmio Pernambuco Campeão consagra destaques do esporte estadual

Evento encerrou o ano esportivo destacando resultados expressivos e o impacto dos programas de incentivo ao esporte realizados pelo Governo do Estado

A Secretaria de Esportes promoveu, na última segunda-feira, o Prêmio Pernambuco Campeão, reunindo atletas, paratletas, técnicos, dirigentes e autoridades no auditório da Faculdade de Administração e Direito de Pernambuco (FCAP), no Recife, para homenagear os grandes nomes que se destacaram ao longo de 2025. No evento, foram entregues 215 troféus e conhecidos os vencedores das seis categorias principais da premiação.

“Quando o Governo de Pernambuco promove o maior programa de Bolsa Atleta do Brasil e realiza investimentos recordes nos programas de incentivo ao esporte, fazemos isso com a convicção de que estamos regando um terreno fértil, que devolve esses investimentos em frutos, resultados e orgulho para todo o Estado”, destacou a vice-

governadora Priscila Krause, que representou a governadora Raquel Lyra na cerimônia.

A secretaria estadual de Esportes, Ivete Lacerda, reforçou o papel da premiação como símbolo de valorização ao esporte pernambucano. “O Prêmio Pernambuco Campeão representa mais do que troféus. Ele simboliza reconhecimento, respeito às trajetórias e o compromisso do Governo de Pernambuco com atletas, paratletas e técnicos que se dedicam diariamente a transformar talento em resultados. É uma celebração do presente e um incentivo para que novas conquistas continuem sendo alcançadas”, disse.

PREMIADOS – Na categoria Melhor Atleta Masculino, o prêmio ficou com Filipe Silva, do Beach Soccer, campeão mundial com a Seleção Brasileira em 2025. Já



FOTO: MARIANA CARVALHO/VICE-GOVERNADORIA

FORAM entregues 215 troféus

o título de Melhor Atleta Feminino foi conquistado por Beatriz Bezerra, da natação.

“Estar ao lado de tantos treinadores, atletas e paratletas, compartilhando esse momento, é uma hon-

ra imensa. Este foi um ano muito especial para mim, marcado por desafios que nunca tinha vivido antes. Estar aqui tem um significado ainda maior, porque cheguei a achar que nem conseguiria

atuar nesta temporada. Estou muito feliz e grato por esse reconhecimento”, afirmou Filipe Silva.

Entre os paratletas, o destaque masculino foi Hiury Martins, do taekwondo, me-

dalista de bronze no Campeonato Mundial e integrante do top-10 do ranking mundial da sua categoria. No feminino, a vencedora foi Maria Carolina Santiago, da natação paralímpica, que teve mais uma atuação histórica ao conquistar cinco medalhas no Mundial, sendo quatro de ouro.

Na categoria Melhor Técnico, o reconhecimento foi para Cristiano Rocha, treinador da Seleção Brasileira Feminina de Handebol, que conduziu a equipe ao 6º lugar no Campeonato Mundial, alcançando o melhor desempenho entre as seleções não europeias. Já o prêmio de Melhor Técnica ficou com Poliana Santa Cruz, técnica de bocha da UFPE e assistente técnica da Seleção Brasileira, responsável por uma temporada vitoriosa ao lado da paratleta Andreza Vitória, incluindo o bicampeonato das Américas.

Cepe tem saldo positivo em 2025 com premiações e lançamento de livros

A Companhia Editora de Pernambuco (Cepe) chega ao fim de 2025 com a conquista de dois prêmios Jabuti, oito participações como finalista e semifinalista em premiações nacionais e internacionais e o reconhecimento como Empresa Amiga do Meio Ambiente. A editora adicionou 35 novos títulos ao seu catálogo este ano, com tiragem superior a 25 mil exemplares, fez a reimpressão de outros 20 títulos e pretende publicar 50 livros em 2026.

“Nossos investimentos na cultura pernambucana, na produção de conteúdo, na formação de novos leitores e em tecnologia são constantes. Somos uma das mais importantes editoras públicas do país, com reconhecimento regional e nacional pela sua qualidade gráfica e editorial”, afirmou o presidente da Cepe, João Baltar Freire.

Em 2025, a Cepe ganhou o Jabuti Acadêmico, na categoria Comunicação, com

Repórter Eros: a história do jornalismo erótico brasileiro, de Valmir Costa. Também venceu o Jabuti, na categoria Escritor Estreante - Poesia, com Maracujá interrompida, de Luis Osete. O prêmio literário, promovido pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), é uma das mais importantes condecorações concedidas a escritoras, escritores e editoras, no país.

A editora teve, ainda, obras finalistas dos prêmios Jabuti (Fotobiografia Nâna: do Recife para o mundo, de Augusto Lins Soares, na categoria Artes), Candango (Pequeno caderno maranhense, de Nilson, na categoria Poesia), Associação de

Gomes de Oliveira (Jabuti, categoria Juvenil) e Pequeno caderno maranhense, de Nilson, (Oceanos, na categoria Poesia).

“Tivemos uma presença marcante nas premiações, vencendo categorias do Jabuti e do Jabuti Acadêmico, além de cinco outros títulos como finalistas e semifinalistas de premiações. Houve um investimento especial no nosso catálogo infantil, com sete novos títulos e duas reedições - uma apostila de qualidade e no papel formativo dos livros na literatura para crianças”, declarou o editor da Cepe, Diogo Guedes.

LEITURA – Ao longo do ano, a Cepe desenvolveu ações para democratizar o acesso ao livro e à leitura, incluindo participação em feiras e festivais, como o Circuito Literário de Pernambuco, o Festival Pernambuco Meu País, a Bienal Internacional do Livro

de Pernambuco e a Casa Cor. Em parceria com a Secretaria de Administração (SAD), a Cepe contribuiu com 1.500 livros do catálogo da editora para o lançamento do Expressoteca. O projeto contempla espaços de leitura em todas as unidades do Expresso Cidadão no Estado, oferecendo cultura às pessoas que aguardam por serviços públicos.

Com a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP), nasceu o projeto Reescrivendo Novos Caminhos. A proposta é levar literatura para dentro dos presídios e auxiliar na ressocialização de detentos com a redução do tempo de duração da pena pela leitura.

MEIO AMBIENTE – Criado em 2017 por Júlio Gonçalves, o funcionário mais antigo da casa, o projeto Galeria Reciclada contribuiu para a Cepe receber o certificado de “Empresa Amiga



FOTO: DEMISON COSTA/SEE

EDITORA estimula leitura em todas as idades

do Meio Ambiente”. O título foi concedido pela Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) e pela Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha (Semas) em junho desse ano.

DIÁRIO OFICIAL – A mais recente iniciativa da Cepe é a criação de uma ferramenta interna para pesquisas no banco de dados do

Diário Oficial do Estado (DOE), com auxílio de Inteligência Artificial. No lugar da busca por data de edição ou palavra, a nova ferramenta vai agrupar dados de vários documentos para oferecer a resposta. É uma ação pioneira entre as imprensa oficiais do país. As primeiras unidades a adotar o novo recurso de busca são as Secretarias de Educação e de Administração.

Governo do Estado

Governadora: Raquel Teixeira Lyra Lucena

LEI Nº 19.159, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe, em cumprimento ao que preceitua o inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, sobre a revisão do Plano Plurianual do Estado, para o período 2024-2027, exercício de 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, exercício de 2026, que passa a vigorar com as alterações nos Anexos I e II, de acordo com o elenco das perspectivas e objetivos estratégicos que norteiam a atuação da Administração Pública Estadual, além dos programas, ações e subações, de forma regionalizada.

§ 1º Para o cumprimento das disposições do Plano Plurianual 2024-2027, revisão para o exercício de 2026, de que trata o caput, consideram-se:

I - Diretrizes: valores que fundamentam e orientam a atuação da Administração Pública Estadual;

II - Objetivo Estratégico: resultado ou estado desejado que a Administração Pública Estadual deseja alcançar nas áreas setoriais de atuação, estando consubstanciados em número de 5 (cinco) objetivos, relacionados nos Anexos que acompanham a presente Lei;

III - Programa: conjunto articulado de ações, órgãos executores e pessoas motivadas para o alcance de um objetivo comum, podendo ser classificado em dois tipos:

a) Programa Finalístico: aquele que resulta em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade pela Administração Pública Estadual; e

b) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, composto por ações não tratadas nos Programas Finalísticos, resultando em bens ou serviços ofertados ao próprio Estado, podendo ser composto, inclusive por despesas de natureza tipicamente administrativa;

IV - Ação: operação da qual resultam produtos representados por bens ou serviços para atender aos objetivos de um programa; e

V - Subação: subtítulo de detalhamento da ação, utilizado especialmente para especificar a localização física ou objetos contidos na ação.

§ 2º A localização espacial das subações é realizada respeitando-se a divisão do Estado de Pernambuco em 12 (doze) Regiões de Desenvolvimento, quais sejam:

I - Região de Desenvolvimento Sertão de Itaparica - RD 01: Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu;

II - Região de Desenvolvimento Sertão do São Francisco - RD 02: Afrânia, Cabrobó, Dormentes, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista, Lagoa Grande;

III - Região de Desenvolvimento Sertão do Araripe - RD 03: Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade;

IV - Região de Desenvolvimento Sertão Central - RD 04: Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante;

V - Região de Desenvolvimento Sertão do Pajeú - RD 05: Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Iguaracy, Ingazeira, Itapetim, Quixabá, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama;

VI - Região de Desenvolvimento Sertão do Moxotó - RD 06: Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibirimirim, Inajá, Manari, Sertânia;

VII - Região de Desenvolvimento Agreste Meridional - RD 07: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buique, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa;

VIII - Região de Desenvolvimento Agreste Central - RD 08: Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó;

IX - Região de Desenvolvimento Agreste Setentrional - RD 09: Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Férrer, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes;

X - Região de Desenvolvimento Mata Sul - RD 10: Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Chá Grande, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Pombos, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Vitória de Santo Antônio, Xexéu;

XI - Região de Desenvolvimento Mata Norte - RD 11: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chá de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória de Goitá, Goiana, Itaquito, Itambé, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência; e

XII - Região de Desenvolvimento Metropolitana - RD 12: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife, São Lourenço da Mata, Fernando de Noronha.

Art. 2º A revisão anual do Plano Plurianual decorre dos ajustes necessários, em resposta às mudanças progressivas nos contextos social, econômico, político e financeiro do Estado, para aprimoramento do processo de gestão e das situações não previstas, quando da elaboração do Plano.

Parágrafo único. O PPA 2024-2027 tem sua programação revista anualmente, com base no processo de monitoramento e avaliação da execução dos programas, ações e subações e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

Art. 3º O presente Plano Plurianual 2024-2027, exercício 2026, é composto pelos seguintes anexos:

I - Anexo I - Estratégia Governamental: contém o diagnóstico, insumos e aspectos metodológicos da elaboração e execução da estratégia; e

II - Anexo II - Objetivos Estratégicos, Indicadores e Programas: composto por um conjunto de relatórios estratificados segundo os objetivos estratégicos, estruturas programáticas dos órgãos setoriais, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, discriminadas de acordo com os programas, ações e subações e seus respectivos produtos, unidades, metas físicas e regionalização, além dos custos globais dos programas para o quadriênio 2024-2027.

Art. 4º Os valores financeiros contidos na presente Lei estão calculados a preços correntes de julho de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, a compatibilizar os valores dos Programas, Ações e Subações do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, exercício 2026, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026.

Art. 6º As subações descritas no Anexo II da presente Lei, constituem meras indicações informativas, podendo ser redistribuídas, alteradas, excluídas e acrescidas de novas, diretamente no sistema corporativo E-Fisco, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, respeitadas as finalidades das ações.

Art. 7º O Poder Executivo apresentará à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por ocasião da abertura de cada sessão legislativa, Relatório Anual de Ação de Governo, do exercício anterior, apresentando os resultados obtidos e ações alcançadas, segundo a estratégia de Governo.

Art. 8º Nos termos do que dispõe o inciso IV do § 1º do art. 2º da Lei nº 18.899, de 16 de setembro de 2025, a redação do Objetivo Estratégico, Desenvolvimento Sustentável, constante do Item 2.2. ("Da Organização e Execução da Estratégia") integrante do Anexo I do PPA 2024-2027, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - Direcionar o vetor do desenvolvimento em Pernambuco para uma economia sustentável e regenerativa, promovendo infraestruturas resilientes e fomentando o crescimento do emprego e da renda - no campo e na cidade - a partir de atividades que priorizam a redução das desigualdades e que equilibram o respeito às pessoas, ao território, à biodiversidade, às comunidades tradicionais e à cultura, fortalecendo cadeias produtivas sustentáveis e de base comunitária, especialmente a agricultura familiar, agroecologia e extrativismo sustentável".

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FABRÍCIO MARQUES SANTOS
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Souza Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E
RESSOCIALIZAÇÃO
Paulo Paes de Araújo

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À
GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
João Crisóstomo Grillo Salles

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME
E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Carlos Eduardo Braga Farias

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR
Hercílio da Fonseca Mamede

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Renato Barbosa Cirne

SECRETÁRIA DE CRIANÇA E JUVENTUDE
Yanne Katt Teles Rodrigues Alves

SECRETÁRIA DE CULTURA
Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
EMPREENDERDEOR
Emmanuel Fernandes de Freitas Gois

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Gilson José Monteiro Filho

SECRETÁRIO DE ESPORTES
Ivete Jurema Esteves Lacerda

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Flávio Martins Sodré da Mota

SECRETÁRIO-CHEFE DO Gabinete da GOVERNADORA
Eduardo Vieira de Sousa

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
PREVENÇÃO A VIOLENCIA
Joana D'Arc da Silva Figueirêdo

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E
FERNANDO DE NORONHA

Daniel Pires Coelho

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
André Luis Férrer Teixeira Filho

SECRETÁRIA DA MULHER
Juliana Gouveia Alves da Silva

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabrício Marques Santos

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Rodrigo Ribeiro de Queiroz

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Kaio Cesar de Moura Manicoba Novaes Ferraz

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa Burgos

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA
Eduarda Campello Maia

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Franco Benites e Eduarda Barbosa

DIAGRAMAÇÃO E
EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07

Insc. Est. 0022408-15

Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro

Recife-PE – CEP. 50.100-140

Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)

Fone: (81) 3183-2739

comercial@cepe.com.br

Ouvidoria - Fone: 3183-2736

ouvidoria@cepe.com.br

LEI Nº 19.160, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 17.518, de 6 de dezembro de 2021, que institui o Fundo Estadual da Advocacia Dativa -FEAD e dispõe sobre o credenciamento e pagamento administrativo dos serviços prestados pelos advogados dativos designados para atuarem perante a Justiça Estadual, em defesa das partes que façam jus ao benefício da gratuidade da justiça.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 17.518, de 6 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O procedimento para credenciamento e pagamento administrativo dos serviços prestados pelos advogados designados para atuarem perante a Justiça Estadual, em defesa das partes que façam jus ao benefício da gratuidade da justiça, em comarcas não assistidas pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, ou nas quais o serviço não esteja garantido com eficiência, observará o disposto nesta Lei. (NR)

§ 2º Os honorários advocatícios dos advogados dativos, quando fixados de acordo com os parâmetros de valor previstos nesta Lei, poderão ser pagos administrativamente pelo Fundo Estadual de Advocacia Dativa - FEAD, vinculado à Procuradoria Geral do Estado - PGE-PE, instituído e disciplinado na forma dos arts. 9º a 11 desta Lei. (NR)

§ 3º A eficiência dos serviços a qual se refere o *caput* consiste nos casos em que a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco comunique formalmente a incapacidade de atendimento, desde que não haja o enquadramento nos casos de não comparecimento justificado ou, intimada para o ato, não comparecer sem motivação. (AC)

§ 4º Os honorários mensais do advogado dativo não poderão ser superiores ao subsídio mensal de Defensor Público do Estado de Pernambuco, sem prejuízo de valores residuais a serem pagos nos meses subsequentes. (AC)

§ 5º O pagamento de honorários previsto neste artigo não implica vínculo empregatício com o Estado e não confere ao advogado direitos assegurados ao servidor público, nem mesmo à contagem como tempo de serviço público. (AC)

Art. 3º O credenciamento dos advogados dativos será regulado em edital expedido pela OAB/PE. (NR)

Parágrafo único.

I - necessidade de comprovação de idoneidade, bem como de inscrição e regularidade perante a OAB/PE; (NR)

IV - a necessidade de indicação, pelo advogado interessado, de, no máximo, 3 (três) comarcas de atuação e das especialidades para atuação. (NR)

Art. 4º A OAB/PE publicará, ao final do procedimento, edital de homologação contendo os nomes dos advogados aptos e credenciados para atuar em defesa de partes beneficiadas pela concessão da justiça gratuita, constando as comarcas e as especialidades para as quais estão habilitados a atuar. (NR)

§ 1º A relação dos advogados credenciados, das comarcas e das especialidades para as quais foram habilitados, bem como as respectivas alterações, ficarão disponíveis para consulta na rede mundial de computadores, no sítio da OAB/PE e será encaminhada para o Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, foro das comarcas competentes e à PGE-PE. (NR)

§ 2º Consideram-se aptos e credenciados, os advogados que estiverem em dia com os compromissos financeiros e eleitorais da OAB/PE e que seguirem todos os critérios elencados no Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. (AC)

§ 3º O advogado dativo poderá ser descredenciado em razão de perda dos requisitos necessários para atuação, descumprimento dos deveres éticos, ou das normas previstas nesta Lei ou regulamento. (AC)

§ 4º Na hipótese do §3º, a OAB/PE encaminhará relatório circunstanciado ao Presidente do TJPE, ou a quem este delegar, para decidir quanto à suspensão ou descredenciamento do advogado dativo. (AC)

§ 5º Serão excluídos do cadastro de dativos os (as) advogados (as) que se recusarem, injustificadamente, por 3 (três) vezes, no prazo de 2 (dois) anos, a assumirem o encargo. (AC)

§ 6º Ocorrendo a hipótese prevista no § 5º, o pleito de reincidência somente poderá ser formalizado decorrido o prazo de 6 (seis) meses da publicação do respectivo ato de exclusão. (AC)

Art. 5º A OAB/PE será responsável pela fiscalização da regularidade quanto aos procedimentos adotados no cumprimento e na execução do disposto nesta Lei, sem prejuízo do controle conjunto da PGE-PE e do TJPE. (NR)

Art. 6º

§ 1º Não faz jus ao pagamento de honorários o advogado dativo que: (NR)

§ 2º Se mais de um advogado dativo atuar no mesmo processo, os honorários serão fixados proporcionalmente aos serviços prestados. (AC)

Art. 8º

II - para a prática de atos em comarca atendida pela Defensoria Pública ou, mesmo atendida, o serviço não esteja garantido com eficiência, nos termos do § 3º do art. 1º. (NR)

Art. 9º Fica instituído o Fundo Estadual da Advocacia Dativa - FEAD, de natureza contábil financeira, vinculado à PGE-PE, com a finalidade de garantir recursos e realizar diretamente o pagamento administrativo dos honorários dos advogados dativos. (NR)

Parágrafo único. Os recursos do FEAD serão depositados e movimentados em conta específica, sob gestão da PGE-PE, destinando-se ao pagamento dos honorários dos advogados dativos. (NR)

Art. 10.

Parágrafo único. Para fins do inciso I, haverá a transferência progressiva de recursos estaduais para o FEAD, de acordo com os critérios previstos em normas complementares previstas em decreto. (AC)

Art. 13. Os procedimentos para pedido, aprovação e pagamento serão objeto de regulamentação, nos termos definidos em portaria do (a) Procurador (a) Geral do Estado. (NR)

§ 1º O pagamento a advogado dativo será processado mediante pedido do interessado à PGE-PE, mediante cópia da decisão judicial e outros elementos que permitam identificar os autos do processo, o valor do arbitramento, o tipo de ato exercido, a parte defendida e o advogado beneficiado. (NR)

§ 2º Os honorários advocatícios serão pagos após o término de sua atuação no processo em até 45 (quarenta e cinco) dias após o protocolo do requerimento de pagamento, devidamente instruído. (NR)

§ 4º A deficiência na instrução do requerimento deverá ser de logo apontada pela PGE-PE, não correndo o prazo previsto no § 2º enquanto não sanada. (AC)

Art. 14. Os pagamentos de honorários aos advogados dativos serão feitos com observância da ordem cronológica, considerando-se a data do recebimento dos pedidos instruídos no setor responsável pelo pagamento, indicado em portaria do (a) Procurador (a) Geral do Estado. (NR)

Art. 15.

Parágrafo único. Os valores das verbas honorárias previstas nesta Lei poderão ser atualizados total ou parcialmente, por decreto, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, levando-se em consideração o acumulado nos 12 (meses) imediatamente anteriores, desde que observada, em qualquer caso, a correspondente disponibilidade orçamentária. (NR)

Art. 17. A liberação financeira dos recursos de que trata o inciso I do art. 10 obedecerá a cronograma fixado pelo Poder Executivo e será condicionada à demonstração de insuficiência de caixa do FEAD para cobertura das despesas. (NR)

Art. 19. As despesas decorrentes desta Lei correrão exclusivamente por conta de dotações orçamentárias do FEAD, devendo o Poder Executivo compatibilizar, no que couber, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual vigentes às disposições contidas nesta Lei. (NR)

Art. 20. O(a) Procurador(a)-Geral do Estado fica autorizado(a) a editar normas complementares necessárias à efetiva aplicação desta Lei. (NR)

Art. 21. A PGE-PE, a OAB/PE e/ou TJPE poderão celebrar convênios entre si para dispor sobre os temas disciplinados nesta Lei. (NR)

Art. 22. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os incisos I e II do art. 5º e art. 18 da Lei nº 17.518, de 6 de dezembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.112, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" nas áreas dos Municípios do Estado de Pernambuco afetados por desastres de estiagem indutor de seca hidrológica nos reservatórios e rede de abastecimento.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os impactos ocasionados, decorrentes das perdas na agropecuária da região;

CONSIDERANDO, ainda, que os habitantes dos municípios afetados não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável das regiões, o que exige do Poder Executivo Estadual a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor do Parecer Técnico GGR/SEPDEC nº 003/2025, datado de 17 de dezembro de 2025, elaborado pela Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, pela Nota Técnica da Agência Pernambucana de Águas e Clima-APAC - nº 3/2025, datada de 28 de novembro de 2025, pela Nota Técnica da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, datada de 02 de dezembro de 2025, pela Nota Técnica nº 10-2025 da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, datada de 01 de dezembro de 2025, pela Nota Técnica da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas nº 22/2025, datada de 04 de dezembro de 2025, pela Nota Técnica da ADAGRO- nº 142/2025; pelo Monitor de Secas - Janeiro a novembro/2025; pelo Boletim de Acompanhamento de Secas de Pernambuco/novembro 2025 e pelo Relatório nº 4/2025/SDS/SEPDEC/GGR - Operação Estiagem 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em decorrência de desastre de estiagem, conforme código 1.4.1.1.0 da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), indutor de seca hidrológica nos reservatórios e rede de abastecimento sob gestão da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, nas áreas dos Municípios constantes do Anexo Único.

Art. 2º A situação de anormalidade que trata este Decreto é válida apenas para as áreas dos Municípios constantes do Anexos Único, comprovadamente afetadas pelo desastre, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, competentes para a atuação específica, adotarão as ações de resposta necessárias ao enfrentamento dos efeitos da estiagem, conforme responsabilidade institucional, em cooperação com os órgãos e entidades da União e dos Municípios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS					
1	Afogados da Ingazeira	37	Flores	73	Riacho das Almas
2	Afrânia	38	Floresta	74	Saire
3	Agrestina	39	Frei Miguelinho	75	Salgueiro
4	Águas Belas	40	Granito	76	Saloá
5	Alagoinha	41	Gravatá	77	Sanharó
6	Altinho	42	Itá	78	Santa Cruz
7	Araripina	43	Ibirimirim	79	Santa Cruz da Baixa Verde
8	Arcoverde	44	Ibirajuba	80	Santa Cruz do Capibaribe
9	Belém do São Francisco	45	Iguaracy	81	Santa Filomena
10	Belo Jardim	46	Ingazeira	82	Santa Maria da Boa Vista
11	Betânia	47	Ipubi	83	Santa Maria do Cambucá
12	Bezerros	48	Itaíba	84	Santa Terezinha
13	Bodocó	49	Itapetim	85	São Bento do Una
14	Bom Conselho	50	Jataúba	86	São Caetano
15	Bom Jardim	51	Jatobá	87	São José do Belmonte

16	Bonito	52	João Alfredo	88	Serra Talhada
17	Brejão	53	Jucati	89	Serrita
18	Brejinho	54	Lagoa Grande	90	Sertânia
19	Brejo da Madre de Deus	55	Lajedo	91	Solidão
20	Buique	56	Limoeiro	92	Surubim
21	Cabrobó	57	Manari	93	Tabira
22	Cachoeirinha	58	Mirandiba	94	Tacaimbó
23	Caetés	59	Moreilândia	95	Tacaratu
24	Calçado	60	Orobó	96	Taquaritinga do Norte
25	Calumbi	61	Orocó	97	Terezinha
26	Capoeiras	62	Ouricuri	98	Terra Nova
27	Carnaíba	63	Paranatama	99	Toritama
28	Carnaubeira da Penha	64	Parnamirim	100	Trindade
29	Caruaru	65	Passira	101	Triunfo
30	Casinhais	66	Pedra	102	Tupanatinga
31	Cedro	67	Pesqueira	103	Tuparetama
32	Cumaru	68	Petrolândia	104	Venturosa
33	Cupira	69	Petrolina	105	Verdejante
34	Custódia	70	Poção	106	Vertente do Lério
35	Dormentes	71	Pombos	107	Vertentes
36	Exú	72	Quixaba		

DECRETO Nº 60.113, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Transfere os cargos em comissão e as funções gratificadas que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.423, de 25 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.409, de 24 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Defesa Social, os cargos em comissão a seguir especificados, mantidos os símbolos:

I - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, símbolo DAS-2, passando a denominar-se Gerente Geral de Tecnologia da Informação; e

II - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, símbolo DAS-2, passando a denominar-se Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária.

Art. 2º Ficam transferidas do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Defesa Social para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, as funções gratificadas a seguir especificadas, mantidos os símbolos:

I - 1 (uma) função gratificada de Gerente Geral de Tecnologia da Informação, símbolo FDA, passando a denominar-se Assessor Especial de Relações Institucionais; e

II - 1 (uma) função gratificada de Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária, símbolo FDA, passando a denominar-se Assessor Especial de Relações Institucionais.

Art. 3º Os Regulamentos dos órgãos mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Os órgãos devem promover a atualização no Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, junto à Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação das alterações nas estruturas organizacionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.114, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de fruição de estímulo do PRODEPE concedido pelo Decreto nº 46.946, de 27 de dezembro de 2018, à empresa AC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 148ª Reunião do referido Comitê, realizada em 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de fruição do incentivo do PRODEPE de que trata o Decreto nº 46.946, de 27 de dezembro de 2018, concedido à empresa AC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., estabelecida na Avenida Fernando Simões Barbosa, nº 266, Sala 205, Edif. Wecon Center VI B, Boa Viagem, Recife/PE, com CNPJ/MF nº 07.415.554/0005-22 e CACEPE nº 0759436-46, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999.

Art. 2º Em função do disposto no art. 1º, o Decreto nº 46.946, de 2018, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2025; e (AC)

b) de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2032, prorrogação do incentivo, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observando, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; (AC)

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese de a Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição dos incentivos prorrogados nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.115, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Introduz alterações no Decreto nº 54.336, de 29 de dezembro de 2022, que concede incentivo do PRODEPE à empresa ACT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 148ª Reunião do referido Comitê, realizada em 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de fruição dos incentivo do PRODEPE de que trata o Decreto nº 54.336, de 29 de dezembro de 2022, concedido à empresa ACT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Ana Barreto, nº 237, GP B, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, com CNPJ/MF nº 31.110.755/0003-34 e CACEPE nº 0813317-46, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999.

Art. 2º Em função do disposto no art. 1º, o Decreto nº 54.336, de 2022, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º Fica concedido à empresa ACT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Ana Barreto, nº 237, GP B, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, com CNPJ/MF nº 31.110.755/0003-34 e CACEPE nº 0813317-46, o estímulo de que tratam os arts. 8º e 9º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características: (NR)

IV - prazos de fruição: 7 (sete) anos, a partir do mês subsequente ao da publicação deste Decreto, conforme a Lei nº 11.675, de 1999, e do inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; (NR)

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese de a Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição dos incentivos prorrogados nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.116, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte ARXO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco - PROIND,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte ARXO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, estabelecido na Avenida Luis de Souza, s/nº, galpão, Distrito Industrial, Petrolina/PE, com CNPJ/MF nº 57.487.058/0002-91 e CACEPE nº 0327311-32, Processo nº 0060600912.003152/2025-83, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco - PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.117, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de fruição de estímulos do PRODEPE concedido pelo Decreto nº 47.514, de 29 de maio de 2019, à empresa ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 148ª Reunião do referido Comitê, realizada em 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de fruição do incentivo do PRODEPE de que trata o Decreto nº 47.514, de 29 de maio de 2019, concedido à empresa ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA., estabelecida na Avenida José Mário Bezerra de Araújo Leite, Galpão 4, Bloco A-B-C-D-E, Distrito Industrial, Escada/PE, com CNPJ/MF nº 05.892.612/0002-30 e CACEPE nº 0374114-11, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999.

Art. 2º Em função do disposto no art. 1º, o Decreto nº 47.514, de 2019, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2026; e (AC)

b) de 1º de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2032, prorrogação do incentivo, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observando, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; (AC)

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese de a Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição dos incentivos prorrogados nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.118, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Introduz alterações no Decreto nº 30.123, de 29 de dezembro de 2006, que concede incentivo do PRODEPE à empresa BACARDI MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 148ª Reunião do referido Comitê, realizada em 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 30.123, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

IV -

e) de 1º de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2027, 2ª renovação do incentivo, nos termos do inciso IV do caput e do § 7º do art. 9º da Lei nº 11.675, de 1999, e do inciso VI do § 15 e do § 20 do art. 5º e do § 11 do art. 9º do Decreto 21.959, de 1999 e do inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017; (NR)

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Na hipótese de a Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.119, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Introduz alterações no Decreto nº 51.656, de 27 de outubro de 2021, que concede incentivo do PRODEPE à empresa CAMARGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 148ª Reunião do referido Comitê, realizada em 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 51.656, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2028; e (AC)

b) de 1º de novembro de 2028 a 31 de dezembro de 2032, prorrogação do incentivo, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observando, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; (AC)

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.120, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Introduz alterações no Decreto nº 49.526, de 7 de outubro de 2020, que concede incentivo do PRODEPE à empresa D&A DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 148ª Reunião do referido Comitê, realizada em 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 49.526, de 7 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2027; e (AC)

b) de 1º de novembro de 2027 a 31 de dezembro de 2032, prorrogação do incentivo, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observando, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; (AC)

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.121, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Introduz alterações no Decreto nº 50.584, de 27 de abril de 2021, que concede incentivo do PRODEPE à empresa INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 148ª Reunião do referido Comitê, realizada em 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 50.584, de 27 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

IV - prazo de fruição: 7 (sete) anos, contados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto, conforme o inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; (NR)

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.122, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte JAILINE TÁCIA DA SILVA LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco - PROIND,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte JAILINE TÁCIA DA SILVA LTDA., estabelecido na Rua Padre José Aragão, nº 60, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte/PE, com CNPJ/MF nº 48.717.155/0001-70 e CACEPE nº 1076708-87, Processo nº 0060600912003875/2025-82, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco - PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.123, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Introduz alterações no Decreto nº 49.787, de 20 de novembro de 2020, e no Decreto nº 52.654, de 25 de abril de 2022, que concedem incentivo do PRODEPE à empresa KGMLAN DISTRIBUIDORA LTDA.-ME.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 148ª Reunião do referido Comitê, realizada em 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 49.787, de 20 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º
.....

IV - prazo de fruição: 7 (sete) anos, contados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto, conforme o inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017; (NR)
.....

Art. 2º O Decreto nº 52.654, de 25 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º
.....

IV - prazo de fruição: 7 (sete) anos, contados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto, conforme o inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; (NR)
.....

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.124, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Introduz alterações no Decreto nº 55.682, de 30 de outubro de 2023, que concede incentivo do PRODEPE à empresa LIMPA MAIS PRODUTOS DE LIMZA LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 148ª Reunião do referido Comitê, realizada em 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 55.682, de 30 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
.....

III -
.....

b) para a ampliação com nova linha de produtos: cloro para limpeza - NCM 2801.10.00; alvejante de sódio - NCM 2828.90.11; removedor à base de sódio - NCM 2828.90.11; hipoclorito para limpeza - NCM 2828.90.19; alvejante peróxido de hidrogênio - NCM 2847.00.00; álcool líquido e gel - NCM 2207.20.19; desinfetante - NCM 2923.90.90; desinfetante com cloro - NCM 2933.69.19; aromatizante perfumado - NCM 3307.49.00; desodorizante de ambiente - NCM 3307.49.00; detergente catiônico - NCM 3401.19.00; sabão em pasta - NCM 3401.19.00; desinfetante aniónico - NCM 3402.39.90; detergente aniónico - NCM 3402.39.90; desincrustante - NCM 3824.99.41; detergente não aniónico - NCM 3402.49.00; limpador vidros - NCM 3402.49.00; lava-roupas - NCM 3402.50.00; detergente líquido - NCM 3402.50.00; removedor à base de nonilfenol - NCM 3402.90.31; desincrustante à base de nonilfenol - NCM 3402.90.31; detergente à base de nonilfenol - NCM 3402.90.31; e limpador multiuso - NCM 3402.90.90; (NR)

IV -
.....

a) para o produto desincrustante - NCM 3402.90.39: até 31 de dezembro de 2025, prazo que resta ao Decreto nº 45.486, de 21 de dezembro de 2017, da empresa D'CAMPO COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA. ME; (NR)

d) para o produto cera acrílica - NCM 3405.20.00: até 31 de março de 2027, prazo que resta ao Decreto nº 36.340, de 25 de março de 2011, da empresa INDÚSTRIA QUIMILAB DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.; e (NR)

e) para os demais produtos: 8 (oito) anos; (AC)
.....

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo alterado nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.125, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte L K M DE CARVALHO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco - PROIND,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte L K M DE CARVALHO LTDA., estabelecido na Rua Dom Carlos Coelho, nº 142, galpão quadra 057, lote 161, Prado, Gravatá/PE, com CNPJ/MF nº 14.609.694/0001-73 e CACEPE nº 0465939-26, Processo nº 0060600912.003929/2025-18, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco - PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.126, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Introduz alterações no Decreto nº 48.140, de 25 de outubro de 2019, que concedem incentivo do PRODEPE à empresa LUXMUNDO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 148ª Reunião do referido Comitê, realizada em 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 48.140, de 25 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica concedido à empresa LUXMUNDO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, estabelecida na Rua Jornalista Edson Regis, nº 456, Galpão 03, Ibura, Recife/PE, com CNPJ/MF nº 29.244.900/0001-66 e CACEPE nº 0749308-85, o estímulo de que tratam os arts. 8º e 9º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características: (NR)

III - produtos beneficiados: sensor de presença por aproximação, para luminárias led - NCM 8543.70.99; lâmpada de led de raio ultravioleta - NCM 8543.70.99; luminária led - NCM 8543.70.99; sensor de presença por aproximação, para luminárias led - NCM 8543.70.99; lâmpada de filamentos led - NCM 8543.70.99; lâmpada de iluminação pública led - NCM 8543.70.99; luminária de metais comuns - NCM 8539.51.00, 9405.11.90, e 9405.19.90; luminária de teto ou parede (metal comum), led - NCM 8539.51.00, 9405.11.90, e 9405.19.90; luminária de teto ou parede (plástico/outras matérias), led - NCM 8539.51.00, 9405.11.90, e 9405.19.90; painel led 2 em 1 - NCM 8539.51.00, 9405.11.90, e 9405.19.90; painel led de embutir - NCM 8539.51.00, 9405.11.90, 9405.19.90; painel led de sobrepor - NCM 8539.51.00, 9405.11.90, e 9405.19.90; luminária led tartaruga - NCM 8539.51.00, 9405.11.90, e 9405.19.90; arandela led - NCM 8539.51.00, 9405.11.90, e 9405.19.90; spot led de embutir - NCM 8539.51.00, 9405.11.90, e 9405.19.90; luminária solar - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; luz de natal (no fio) - NCM 8539.51.00, 9405.31.00, e 9405.39.00; luz de natal (na mangueira) - NCM 8539.51.00, 9405.31.00, e 9405.39.00; refletor de iluminação - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; luminária de piso de metal - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; luminária de piso (metal comum) - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; refletor e luz led com carenagem em metal - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; refletor / luminária led - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; arandela solar - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; luminária solar spot - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; luminária solar balizadora - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; luminária solar integrada - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; refletor led slim - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; luminária solar superled - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; luminária solar para postes - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; aparelho elétrico de iluminação - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; luminária de piso (outras matérias) - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; aparelho de iluminação e suas partes, com lâmpadas de led - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; refletor/ luminária led, de outras matérias - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; espelho led spot - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; luminária solar balizadora - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; luminária solar spot - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; luminária solar decorativa - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; luminária solar portátil - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; refletor solar - NCM 8539.51.00, 9405.41.00, 9405.42.00, e 9405.49.00; luminária solar - NCM 8539.51.00, 9405.11.90, e 9405.19.90; árvore de natal artificial - NCM 9505.10.00; bola de natal - NCM 9505.10.00; adorno para árvore de natal - NCM 9505.10.00; fantasia - NCM 9506.29.00; e abajur de mesa led - NCM 8539.51.00, 9405.21.00, e 9405.29.00; (NR)

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2026; e (AC)

b) de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032, prorrogação do incentivo, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observando, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; (AC)

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.127, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Introduz alterações no Decreto nº 41.702, de 11 de maio de 2015, e no Decreto nº 51.465, de 28 de novembro de 2021, que concedem incentivo do PRODEPE à empresa M A DE MORAES ARTEFATOS CERÂMICOS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 148ª Reunião do referido Comitê, realizada em 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 41.702, de 11 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

IV -

b) de 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2029, prorrogação do incentivo, nos termos da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; (NR)

Art. 2º O Decreto nº 51.465, de 28 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

IV - prazo de fruição: 7 (sete) anos, contados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto, conforme o inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017; (NR)

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.128, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a 2ª renovação do prazo de fruição de estímulo do PRODEPE, concedido pelo Decreto nº 33.975, de 29 de setembro de 2009, à empresa NEOCLOR NORDESTE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - EPP.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 148ª Reunião do referido Comitê, realizada em 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o prazo de fruição do incentivo do PRODEPE de que trata o Decreto nº 33.975, de 29 de setembro de 2009, concedido à empresa NEOCLOR NORDESTE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. EPP, estabelecida na Rodovia Luiz Gonzaga, km 42,002 ao km 45,101, Galpão 03, Lote 03, Distrito Industrial Prefeito José Augusto, Vila de Santo Antônio/PE, com CNPJ/MF nº 10.688.728/0001-01 e CACEPE nº 0377763-47, o estímulo de que trata o art. 6º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a sua fruição condicionada à observância das seguintes características: (NR)

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de outubro de 2009 a 30 de setembro de 2017; (AC)

b) de 1º de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2025, prorrogação do incentivo, nos termos do Decreto nº 44.770, de 20 de julho de 2017; (AC)

c) de 1º de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, prorrogação do incentivo, nos termos do art. 4º do Decreto nº 43.346, de 29 de julho de 2016; e (AC)

d) de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2032, 2ª renovação do incentivo, nos termos do inciso VI do § 15 e do § 20 do art. 5º do Decreto 21.959, de 1999, e conforme o inciso I da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017; (AC)

V - benefícios concedidos: (NR)

a) até 31 de dezembro de 2025, crédito presumido do ICMS em valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal; e (AC)

b) a partir de 1º de janeiro de 2026, crédito presumido do ICMS em valor equivalente a 67,5% (sessenta e sete vírgula cinco por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal; (AC)

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, a empresa deve observar o previsto na Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, e no Decreto nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo prorrogado nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.129, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a renovação do prazo de fruição de estímulo do PRODEPE concedido pelo Decreto nº 40.132, de 28 de novembro de 2013, à empresa NX BOATS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NÁUTICOS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 148ª Reunião do referido Comitê, realizada em 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o prazo de fruição do incentivo do PRODEPE de que trata o Decreto nº 40.132, de 28 de novembro de 2013, concedido à empresa NX BOATS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NÁUTICOS LTDA., estabelecida na Rua Aracuá, nº 104, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE, com CNPJ/MF nº 17.713.930/0001-95 e CACEPE nº 0520442-97, nos termos do inciso III do caput e do inciso I do § 15 do art. 5º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999.

Art. 2º Em função do disposto no art. 1º, o Decreto nº 40.132, de 2013, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º Fica concedido à empresa NX BOATS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NÁUTICOS LTDA., estabelecida na Rua Aracuá, nº 104, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE, com CNPJ/MF nº 17.713.930/0001-95 e CACEPE nº 0520442-97, o estímulo de que trata o art. 5º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características: (NR)

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2025; (AC)

b) de 1º de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, prorrogação do incentivo, nos termos do art. 4º do Decreto nº 43.346, de 29 de julho de 2016; e (AC)

c) de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2032, renovação do incentivo, nos termos do inciso I do § 15 do art. 5º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso I da cláusula décima do convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017; (AC)

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, a empresa deve observar o previsto na Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, e no Decreto nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação. (AC)

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.130, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Introduz alterações no Decreto nº 56.850, de 26 de junho de 2024, que concede incentivo do PRODEPE à empresa OGGI SORVETES LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 148ª Reunião do referido Comitê, realizada em 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 56.850, de 26 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

IV - OGGI SORVETES LTDA., estabelecida na Rua 13, nº 22/29, Gruta Funda, Barra do Piraí/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 01.621.399/0004-33. (AC)

Art. 3º

I - prazos da terceirização: (NR)

a) de 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025; e (AC)

b) de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, renovação do incentivo, nos termos do § 19, do art. 5º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999. (AC)

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.131, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Introduz alterações no Decreto nº 29.408, de 4 de julho de 2006, que concede incentivo do PRODEPE à empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 148ª Reunião do referido Comitê, realizada em 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 29.408, de 4 de julho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

IV -

b)

3. de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2027, 2ª renovação dos incentivos, nos termos do inciso IV do caput e do § 7º do art. 9º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, do inciso VI do § 15 e do § 20 do art. 5º e do § 11 do art. 9º do Decreto 21.959, de 1999; (NR)

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.132, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Introduz alterações no Decreto nº 49.657, de 29 de outubro de 2020, e no Decreto nº 50.610, de 28 de abril de 2021, que concedem incentivo do PRODEPE à empresa QUALY TRADING - ATACADISTA DE ALIMENTOS, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO - LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 148ª Reunião do referido Comitê, realizada em 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 49.657, de 29 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2027; e (AC)

b) de 1º de novembro de 2027 a 31 de dezembro de 2032, prorrogação do incentivo, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observando, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; (AC)

Art. 2º O Decreto nº 50.610, de 28 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2028; e (AC)

b) de 1º de maio de 2028 a 31 de dezembro de 2032, prorrogação do incentivo, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observando, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; (AC)

Art. 3º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.133, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Introduz alterações no Decreto nº 22.456, de 20 de julho de 2000, que concede incentivo do PRODEPE à empresa SEAGRAM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., posteriormente transferido pelo Decreto nº 36.810, de 14 de julho de 2011, para a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 148ª Reunião do referido Comitê, realizada em 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 22.456, de 20 de julho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - natureza do projeto: (NR)

a) até 31 de dezembro de 2025, implantação; e (AC)

b) a partir de 1º de janeiro de 2026, manutenção do pôde competitivo com o Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas - PRODESIN, regulamentado pelo Decreto nº 38.394, de 24 de maio de 2000; (AC)

IV -

c) de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2032, prorrogação do incentivo, nos termos do art. 25 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, e do inciso I da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017; (AC)

....."

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO N° 60.134, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Introduz alterações nos Decretos nº 41.447, de 27 de janeiro de 2015, que concede incentivo da PRODEPE à empresa SPECTRUM BRANDS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BENS DE CONSUMO LTDA., atualmente denominada ENERGIZER BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 148ª Reunião do referido Comitê, realizada em 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 41.447, de 27 de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

IV -

....."

b) de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2029, prorrogação do incentivo, nos termos da Lei nº 11.675, de 1999, e do inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observado, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; (NR)

....."

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Na hipótese da Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO N° 60.135, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o art. 15 do Decreto nº 39.200, de 18 de março de 2013, que regulamenta a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O art. 15º do Decreto nº 39.200, de 18 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art.15.

....."

II - Relativo ao FEM do ano de 2014, até 31 de dezembro de 2026; e (NR)

III - Relativo ao FEM do ano de 2015, até 31 de dezembro de 2026." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FABRÍCIO MARQUES SANTOS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO N° 60.136, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Define os valores dos Editais do Funcultura (2025/2026), conforme previsto na Lei nº 16.113, de 5 de julho de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Incentivo à Cultura – SIC.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV art. 37, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 10 e §§ 4º e 6º do art. 13 da Lei nº 16.113, de 5 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Os valores dos editais do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – Funcultura (2025/2026) serão fixados conforme segue:

I - Edital Funcultura Geral: R\$ 15.990.000,00 (quinze milhões, novecentos e noventa mil reais);

II - Edital do Programa de Fomento à Produção Audiovisual de Pernambuco: R\$ 11.310.000,00 (onze milhões, trezentos e dez mil reais);

III - Edital do Programa de Fomento à Produção em Música de Pernambuco: R\$ 5.070.000,00 (cinco milhões e setenta mil reais);

IV - Edital de Microprojeto Cultural: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais); e

V - Edital Funcultura Patrimônio Cultural: R\$ 3.510.000,00 (três milhões, quinhentos e dez mil reais).

Parágrafo único. Os valores de que tratam os incisos do caput contemplam o disposto no § 1º do art. 7º da Lei nº 16.113, de 5 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MARIA CLAUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO N° 60.137, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atualiza os valores relativos à Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e estabelece prazo para o respectivo pagamento no exercício 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, com fundamento na Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, em especial as introduzidas pela Lei nº 11.901, de 21 de dezembro de 2000, Lei 16.483, de 30 de novembro de 2018 e pela Lei 17.131, de 18 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei nº 11.922, de 29 de dezembro de 2000, a atualização anual dos valores estabelecidos na legislação tributária e financeira do Estado será obtida com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período do mês de dezembro de cada exercício ao mês de novembro do exercício seguinte,

DECRETA:

Art. 1º Os valores da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos - TFUSP, nas modalidades de Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio - TPEI, Taxa de Vistoria e Taxa de Análise de Projetos, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, para o exercício de 2026, são os previstos no Anexo I deste Decreto, expressos em moeda corrente, atualizados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, correspondente a 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), nos termos da Lei nº 11.922, de 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º O pagamento da taxa prevista no art. 1º deverá ser efetuado em cota única ou em 4 (quatro) parcelas de igual valor (disponíveis no site), mediante Documento de Arrecadação Estadual-DAE-20, a ser remetido ao contribuinte pela Diretoria de Planejamento e Gestão do CBMPE, devendo o referido contribuinte, não o recebendo, solicita-lo à referida Diretoria ou acessá-lo no site <https://tpei.bombeiros.pe.gov.br/acessoCidadao>, observados os prazos estabelecidos na Tabela 1 do Anexo II.

§ 1º O atraso ou inadimplência quanto ao pagamento da TPEI acarretará multa de 10% (dez por cento) e juros simples de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor original.

§ 2º Os débitos referentes a exercícios anteriores a 2026 (Anexo II – Tabelas 2 e 3) deverão ser regularizados, nos termos do que dispõe a Lei nº 16.483, de 30 de novembro de 2018, acessível ao contribuinte através do site www.bombeiros.pe.gov.br.

§ 3º O banco de dados CBMPE está baseado em informações oriundas das prefeituras (Tabelas 1, 2, 3 e 4), tomando por base a data de cadastramento municipal e/ou habite-se (preferencialmente); na ausência, adotar-se-ão publicações em decreto do respectivo município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO I
**TAXA DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 DE PERNAMBUCO**

TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO – TPEI

1 - TPEI - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (ANUAL)

1.1 - IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

1.1.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
1.1.1.1 Até 50,00 m ²		0,00
1.1.1.2 De 50,01 Até 80,00 m ²		143,39
1.1.1.3 De 80,01 Até 120,00 m ²		176,17
1.1.1.4 De 120,01 Até 160,00 m ²		213,03
1.1.1.5 De 160,01 Até 200,00 m ²		262,22
1.1.1.6 De 200,01 Até 300,00 m ²		335,92
1.1.1.7 De 300,01 Até 1.000,00 m ²		446,54
1.1.1.8 Acima de 1.000,00 m ² (para cada m ²)		0,43
1.1.1.9 Tipo apartamento até 50 m ²		143,39
1.1.1.10 Garagens autônomas em edifícios-garagem		86,06

**1.2 - IMÓVEIS COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA INCLUSIVE EDIFICAÇÕES QUE NÃO SEJAM ENQUADRADAS COMO
 RESIDENCIAL E INDUSTRIAL**

1.2.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
1.2.1.1 Até 4,00 m ²		72,37
1.2.1.2 De 4,01 até 12,00 m ²		106,51
1.2.1.3 De 12,01 até 24,00 m ²		173,41
1.2.1.4 De 24,01 até 48,00 m ²		217,11
1.2.1.5 De 48,01 até 80,00 m ²		286,77
1.2.1.6 De 80,01 até 120,00 m ²		356,42
1.2.1.7 De 120,01 até 160,00 m ²		434,26
1.2.1.8 De 160,01 até 200,00 m ²		544,87
1.2.1.9 De 200,01 até 600,00 m ²		729,24
1.2.1.10 De 600,01 até 1.000,00 m ²		917,66
1.2.1.11 De 1.000,01 até 3.000,00 m ²		1.593,65
1.2.1.12 Acima de 3.000,00 m ² (para cada m ²)		0,52

1.3 - IMÓVEIS INDUSTRIAS DE QUALQUER NATUREZA

1.3.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
1.3.1.1 Até 80,00 m ²		380,99
1.3.1.2 De 80,01 até 120,00 m ²		479,34
1.3.1.3 De 120,01 até 160,00 m ²		581,72
1.3.1.4 De 160,01 até 200,00 m ²		725,14
1.3.1.5 De 200,01 até 300,00 m ²		917,64
1.3.1.6 De 300,01 até 600,00 m ²		1.089,70
1.3.1.7 De 600,01 até 1.000,00 m ²		1.224,92
1.3.1.8 De 1.000,01 até 3.000,00 m ²		2.085,24
1.3.1.9 Acima de 3.000,00 m ² (para cada m ²)		0,74

2 - TPEI - DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO

2.1 - IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.1.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.1.1.1 Até 50,00 m ²		0,00
2.1.1.2 De 50,01 até 80,00 m ²		98,30
2.1.1.3 De 80,01 até 120,00 m ²		118,81
2.1.1.4 De 120,01 até 160,00 m ²		147,48
2.1.1.5 De 160,01 até 200,00 m ²		180,25
2.1.1.6 De 200,01 até 300,00 m ²		233,52
2.1.1.7 De 300,01 até 1.000,00 m ²		315,47
2.1.1.8 Acima de 1.000,00 m ² (para cada m ²)		0,36
2.1.1.9 Tipo apartamento até 50m ²		98,30
2.1.1.10 Garagens autônomas em edifícios-garagem		86,06

**2.2 - IMÓVEIS COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA E EDIFICAÇÕES QUE NÃO SEJAM ENQUADRADAS COMO RESIDENCIAL
 E INDUSTRIAL**

2.2.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.2.1.1 Até 4,00 m ²		45,04
2.2.1.2 De 4,01 até 12,00 m ²		73,75
2.2.1.3 De 12,01 até 24,00 m ²		118,81
2.2.1.4 De 24,01 até 48,00 m ²		151,56
2.2.1.5 De 48,01 até 80,00 m ²		200,76
2.2.1.6 De 80,01 até 120,00 m ²		245,83
2.2.1.7 De 120,01 até 160,00 m ²		303,18
2.2.1.8 De 160,01 até 200,00 m ²		380,99
2.2.1.9 De 200,01 até 600,00 m ²		507,99
2.2.1.10 De 600,01 até 1.000,00 m ²		640,95
2.2.1.11 De 1.000,01 até 3.000,00 m ²		1.102,02
2.2.1.12 Acima de 3.000,00 m ² (para cada m ²)		0,38

2.3 - IMÓVEIS INDUSTRIAS DE QUALQUER NATUREZA

2.3.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.3.1.1 Até 40,00 m ²		131,11
2.3.1.2 De 40,01 até 80,00 m ²		266,28
2.3.1.3 De 80,01 até 120,00 m ²		335,92
2.3.1.4 De 120,01 até 160,00 m ²		409,67
2.3.1.5 De 160,01 até 200,00 m ²		503,90
2.3.1.6 De 200,01 até 600,00 m ²		639,10
2.3.1.7 De 600,01 até 1.000,00 m ²		852,11
2.3.1.8 De 1.000,01 até 3.000,00 m ²		1.470,73
2.3.1.9 Acima de 3.000,00 m ² (para cada m ²)		0,45

OUTRAS MEDIDAS DE DEFESA CIVIL

**3 - VISTORIAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, VISTORIA ANUAL, ANÁLISE POR REQUERIMENTO – CÓDIGO DE
 SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO – COSCIP**

3.1 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS I, ALÍNEA "b", e II do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

3.1.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES R\$/m ²
3.1.1.1 Até 250,00 m ²		1,19
3.1.1.2 De 250,01 até 500,00 m ²		0,91
3.1.1.3 De 500,01 até 1.000,00 m ²		0,83
3.1.1.4 De 1.000,01 até 2.000,00 m ²		0,79
3.1.1.5 De 2.001,00 até 4.000,00 m ²		0,78
3.1.1.6 Acima de 4.000,00 m ²		0,54

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 120,59 (cento e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

3.2 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIII e XV do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

3.2.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES R\$/m ²
3.2.1.1 Até 250,00 m ²		1,42
3.2.1.2 De 250,01 até 500,00 m ²		1,07
3.2.1.3 De 500,01 até 1.000,00 m ²		0,93
3.2.1.4 De 1.000,01 até 2.000,00 m ²		0,86
3.2.1.5 De 2.001,00 até 4.000,00 m ²		0,81
3.2.1.6 Acima de 4.000,00 m ²		0,61

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 180,88 (cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

3.3 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS XI, XIV e XVI do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

3.3.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES R\$/m²

<tbl_r cells="3" ix="4" maxcspan="1" maxrspan="1" used

4.3 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS XI, XIV e XVI do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

4.3.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES R\$/m ²
4.3.1.1	Até 250,00 m ²	1,64
4.3.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²	1,30
4.3.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²	1,13
4.3.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²	0,95
4.3.1.5	De 2.000,01 até 4.000,00 m ²	0,86
4.3.1.6	Acima de 4.000,00 m ²	0,65

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 241,18 (duzentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

5 - PENALIDADES ATRAVÉS DAS MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO. (As penalidades serão cobradas através de legislação específica)

5.1 - CLASSE DE RISCO PEQUENO		VALORES (R\$)
5.1.1	Grupo I	469,12
6.1.2	Grupo II	656,73
5.1.3	Grupo III	844,38
5.1.4	Grupo IV	1.032,02
5.1.5	Grupo V	1.219,70
5.1.6	Grupo VI	1.407,30
5.2 - CLASSE DE RISCO MÉDIO		VALORES (R\$)
5.2.1	Grupo I	1.411,95
5.2.2	Grupo II	1.688,77
5.2.3	Grupo III	1.970,27
5.2.4	Grupo IV	2.251,77
5.2.5	Grupo V	2.533,18
5.2.6	Grupo VI	2.814,67
5.3 - CLASSE DE RISCO GRANDE		VALORES (R\$)
5.3.1	Grupo I	2.819,32
5.3.2	Grupo II	3.189,99
5.3.3	Grupo III	3.565,24
5.3.4	Grupo IV	3.940,46
5.3.5	Grupo V	4.315,75
5.3.6	Grupo VI	4.691,12

ANEXO II

TABELA 1
TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI - EXERCÍCIO DE 2026

Município	COTA ÚNICA	1 ^a Parcela	2 ^a Parcela	3 ^a Parcela	4 ^a Parcela
Recife	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Jaboatão dos Guararapes	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Olinda	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Paulista	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Abreu e Lima	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Itamaracá	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Cabo de Santo Agostinho	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Camaragibe	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Igarassu	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
São Lourenço da Mata	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Vitória de Santo Antão	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Bezerros	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Palmares	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Caruaru	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Belo Jardim	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Garanhuns	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Petrolina	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Serra Talhada	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Ouricuri	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Arcos	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Santa Cruz do Capibaribe	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Gravatá	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Afogados da Ingazeira	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Goiânia	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Ipojuca	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Salgueiro	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Araripina	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Petrolândia	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Surubim	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Carpina	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Bom Conselho	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Pesqueira	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
São José de Belmonte	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
São José do Egito	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Bonito	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Toritama	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Macaparana	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Ilha de Fernando de Noronha	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026

Toritama	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Macaparana	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Ilha de Fernando de Noronha	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Custódia	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Santa Maria da Boa Vista	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026

TABELA 2
TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI - EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025, 2024, 2023 e 2022)

Município	COTA ÚNICA	1 ^a Parcela	2 ^a Parcela	3 ^a Parcela	4 ^a Parcela
Recife	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Jaboatão dos Guararapes	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Olinda	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Paulista	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Abreu e Lima	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Itamaracá	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Cabo de Santo Agostinho	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Camaragibe	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Igarassu	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
São Lourenço da Mata	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Vitória de Santo Antão	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Bezerros	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Palmares	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Caruaru	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Belo Jardim	31/AGO/2026	31/AGO/2026	30/SET/2026	30/OUT/2026	30/NOV/2026
Garanhuns	31/AGO/2026</td				

DECRETO Nº 60.139, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 5.960.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria da Fazenda crédito suplementar no valor de R\$ 5.960.000,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 5.960.000,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta mil reais) especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
15000 - SECRETARIA DA FAZENDA		
00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta		
Atividade: 04.122.0056.4528 - Encargos do Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria da Fazenda	60.000,00	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	60.000,00
Atividade: 04.128.0452.1639 - Desenvolvimento e Coordenação da Política de Gestão de Pessoas da Secretaria da Fazenda	5.900.000,00	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	5.900.000,00
TOTAL		5.960.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
15000 - SECRETARIA DA FAZENDA		
00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta		
Atividade: 04.846.0452.4521 - Contribuições Patronais da Secretaria da Fazenda	5.960.000,00	
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	5.960.000,00
TOTAL		5.960.000,00

DECRETO Nº 60.140, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 15.033.709,17 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 15.033.709,17 (quinze milhões, trinta e três mil, setecentos e nove reais e dezenove centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 15.033.709,17 (quinze milhões, trinta e três mil, setecentos e nove reais e dezenove centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta		
Atividade: 10.302.0061.0602 - Manutenção do Pessoal da Secretaria de Saúde	15.033.709,17	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	15.033.709,17
TOTAL		15.033.709,17

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
13000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS		
00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		
Atividade: 08.244.0570.2581 - Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial	630.898,41	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	630.898,41
TOTAL		630.898,41

Atividade: 08.306.0541.4063 - Ampliação da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN	0500	2.986.050,45
3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes	0500	2.986.050,45
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
00120 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta		
Atividade: 12.364.0487.4453 - Promoção e Expansão do Ensino de Graduação e Pós-Graduação nas Autarquias Municipais - PROUPE	0500	197.793,56
3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes	0500	197.793,56
Atividade: 12.364.0487.4737 - Formação de Recursos Humanos Através de Concessão de Bolsas e da Promoção de Estágios Voltados a CT&I	0500	46.800,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	46.800,00
Atividade: 19.122.0507.4379 - Gestão das atividades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	0500	1.447.098,52
4.4.90.00 - Investimentos	0500	363.333,60
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	37.755,95
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.046.008,97
Atividade: 19.122.0507.4503 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	0500	165.003,42
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	49.002,94
4.4.90.00 - Investimentos	0500	116.000,48
Atividade: 19.572.0487.2514 - Execução de Políticas Públicas através dos Ambientes de Inovação	0500	6.150.429,83
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500	3.799.930,23
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	550.499,60
4.4.50.00 - Investimentos	0500	1.600.000,00
3.3.20.00 - Outras Despesas Correntes	0500	10.340,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500	189.660,00
Projeto: 19.572.0487.4111 - Criação e Consolidação de Programas de Aceleração e Avanço Tecnológico de Pernambuco	0500	749.268,38
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	102.848,38
4.4.90.00 - Investimentos	0500	646.420,00
Atividade: 19.573.0487.0493 - Apoio às Ações de Divulgação Científica e à Educação Científica no Estado	0500	2.188.782,42
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	293.782,42
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.895.000,00
Atividade: 19.573.0487.4738 - Promoção da Competitividade e Formação de Recursos Humanos Qualificados nos Territórios a Partir de Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação	0500	470.584,18
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.720,53
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	468.863,65
Op. Especial: 28.846.0507.3238 - Encargos Gerais da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	0500	1.000,00
3.3.20.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.000,00
TOTAL		15.033.709,17

DECRETO Nº 60.141, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

DECRETO Nº 60.142, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 89.327.861,79 em favor da Secretaria de Educação.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 89.327.861,79 (oitenta e nove milhões, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF", no valor de R\$ 20.810.243,32 (vinte milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) e na fonte de recursos "0540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos", no valor de R\$ 68.517.618,47 (sessenta e oito milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e dezito reais e quarenta e sete centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
00108 Secretaria de Educação - Administração Direta		
Atividade: 12.846.0438.4508 - Contribuições Patronais da Secretaria de Educação	0540	4.000.000,00
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0540	4.000.000,00
Atividade: 12.361.0474.4051 - Melhoria do Desempenho do Ensino Fundamental		85.327.861,79
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0540	64.517.618,47
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0543	20.810.243,32
TOTAL		89.327.861,79

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
00108 Secretaria de Educação - Administração Direta		
Atividade: 12.122.0438.4519 - Encargos com Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Educação	0540	33.499.780,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0540	33.499.780,00
Atividade: 12.128.0474.1056 - Avaliação e Premiação do Desempenho dos Profissionais da Secretaria de Educação		4.500.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0540	4.500.000,00
Atividade: 12.362.0474.2281 - Promoção do Intercâmbio Internacional e a Capacitação de Alunos em Língua Estrangeira		17.059.460,72
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0540	1.735.142,94
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0543	15.324.317,78
Atividade: 12.362.0474.2284 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional para a Educação Integral e Semi-Integral		1.442.344,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0540	1.442.344,00
Atividade: 12.362.0474.4325 - Operacionalização da Rede de Educação Integral e Semi-Integral		10.584.414,50
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0540	10.584.414,50
Atividade: 12.362.0474.4439 - Melhoria do desempenho do Ensino Médio		600.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0540	600.000,00
Atividade: 12.363.0474.2277 - Operacionalização da Rede de Educação Profissional		733.280,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0540	733.280,00
Projeto: 12.363.0474.4214 - Melhoria e Expansão da Educação Profissional		1.403.615,16
4.4.90.00 - Investimentos	0540	1.403.615,16
Atividade: 12.368.0474.2280 - Operacionalização e Manutenção da Rede Escolar - Presídios e Conveniendas		782.700,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0540	486.050,66
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0543	296.649,34
Projeto: 12.368.0474.3314 - Melhoria e Expansão do Ensino Básico		6.735.442,35
4.4.90.00 - Investimentos	0540	6.735.442,35
Atividade: 12.368.0474.3322 - Operacionalização da Rede do Ensino Regular		1.526.105,81
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0540	1.526.105,81
Atividade: 12.368.0474.4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional		3.388.945,73
4.4.90.00 - Investimentos	0540	3.388.945,73
Atividade: 12.423.0474.4318 - Operacionalização da Rede de Educação Indígena		1.382.277,32
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0540	714.742,22
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0540	667.535,10
Atividade: 12.782.0474.4529 - Operacionalização do Transporte Escolar		5.689.496,20
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0543	1.724.000,00
3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes	0540	500.220,00
3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes	0543	3.465.276,20
TOTAL		89.327.861,79

DECRETO Nº 60.143, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 60.750.000,00 em favor da Secretaria de Educação.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 60.750.000,00 (sessenta milhões, setecentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE",

no valor de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) e na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
00108 Secretaria de Educação - Administração Direta		
Atividade: 12.122.0438.4385 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação	0569	55.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0569	55.000.000,00
Atividade: 12.846.0438.4508 - Contribuições Patronais da Secretaria de Educação	0500	5.500.000,00
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	5.500.000,00
Atividade: 12.128.0474.1056 - Avaliação e Premiação do Desempenho dos Profissionais da Secretaria de Educação		250.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	250.000,00
TOTAL		60.750.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
00108 Secretaria de Educação - Administração Direta		
Atividade: 12.362.0474.2284 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional para a Educação	0500	3.250.000,00
Integral e Semi-Integral	0500	3.250.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500	2.500.000,00
Atividade: 12.363.0474.2277 - Operacionalização da Rede de Educação Profissional	0500	2.500.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500	55.000.000,00
Projeto: 12.368.0474.3314 - Melhoria e Expansão do Ensino Básico		55.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0569	55.000.000,00
TOTAL		60.750.000,00

DECRETO Nº 60.144, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 239.000.000,00 em favor da Secretaria de Administração.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Administração, crédito suplementar no valor de R\$ 239.000.000,00 (duzentos e trinta e nove milhões de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 239.000.000,00 (duzentos e trinta e nove milhões de reais), provenientes do Tesouro estadual e especific

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife - CTM, crédito suplementar no valor de R\$ 36.820.167,89 (trinta e seis milhões, oitocentos e vinte mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0759 - Recursos vinculados a Fundos", no valor de R\$ 36.820.167,89 (trinta e seis milhões, oitocentos e vinte mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife - CTM e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANDRÉ LUIZ FÉRRER TEIXEIRA FILHO
FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	VALOR	FONTE
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA				
00505 Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM				
Atividade: 15.453.1086.1313 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Bilhetagem Eletrônica para os Usuários do STPP/RMR	12.055.697,89			
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0759	12.055.697,89		
Op. Especial: 15.453.1086.4685 - Subsídio ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife STPP/RMR	24.764.470,00			
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0759	24.764.470,00		
TOTAL	36.820.167,89			

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$	VALOR
15000 - SECRETARIA DA FAZENDA			
00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta	1.0.0.0.0.0 - Receitas Correntes	36.820.167,89	
	1.3.0.0.0.0.0 - Receita Patrimonial	36.820.167,89	
	1.3.6.0.0.0.0 - Cessão de Direitos	36.820.167,89	
	1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos de Operacionalização de Pagamentos	36.820.167,89	
	1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	36.820.167,89	
	1.3.6.1.01.1.1 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	36.820.167,89	
TOTAL		36.820.167,89	

DECRETO N° 60.146, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000.000,00 em favor da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com inversões financeiras da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência do decréscimo de recursos de que trata o art. 2º, o Projeto 3340 - Águas de Pernambuco- Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário - COMPESA, no valor de R\$ 505.551,92 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), o Projeto 4646 - Projeto de Saneamento Ambiental nas Bacias Hidrográficas de Pernambuco - PSA-PE - COMPESA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o Projeto 3157 - Obras de Implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura Portuária e Dragagem, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e do acréscimo de recursos de que trata o art. 2º, o Projeto 3343 - Água de Pernambuco Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), especificados no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
KAYO CESAR DE MOURA MANICOBÁ NOVAES FERRAZ
JACKELINE GADÉ DE ARAÚJO ROSSINTER
GUILHERME REINALDO DE RANGEL MOREIRA CAVALCANTI
IVETE JUREMA ESTEVES LACERDA
MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
YANNE KATT TELES RODRIGUES ALVES
EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
JULIANA GOVÉIA ALVES DA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	VALOR	FONTE
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HIDRÍCOS E SANEAMENTO				
00115 Secretaria de Recursos Hídricos Saneamento - Administração Direta				
Op. Especial: 17.512.0471.4198 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Águas de Pernambuco - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água	4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0754	60.000.000,00	
	TOTAL		60.000.000,00	

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	VALOR	FONTE
12000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
00304 Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI				
Projeto: 04.126.1010.4164 - Disseminação de Serviços Digitais, Infraestrutura e Conectividade	4.4.90.00 - Investimentos	0754	4.794.905,64	
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS				
00107 Direta				
Atividade: 08.306.0541.4804 - Execução da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional	4.4.90.00 - Investimentos	0754	5.491.780,16	
Atividade: 14.122.0448.4384 - Gestão das atividades da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas	4.4.90.00 - Investimentos	0754	252.038,02	
00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS				
Atividade: 08.244.0570.1161 - Estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Pernambuco	4.4.90.00 - Investimentos	0754	3.869.166,80	
Atividade: 08.306.0541.4063 - Ampliação da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN	4.4.90.00 - Investimentos	0754	550.000,00	
21000- SECRETARIA DE TURISMO E LAZER				
00112 Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta				
Projeto: 23.695.0925.4142 - Expansão e Qualificação de Equipamentos Turísticos	4.4.90.00 - Investimentos	0754	2.878.320,95	
Projeto: 27.695.0925.2196 - Ampliação da Infraestrutura para o Lazer e Incentivo ao Turismo	4.4.90.00 - Investimentos	0754	1.103.000,00	
22000- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				
00312 Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE				
Atividade: 21.631.0058.3593 - Estruturação da Malha Fundiária do Estado	4.4.90.00 - Investimentos	0754	1.481.000,00	
24000- SECRETARIA DE RECURSOS HIDRÍCOS E SANEAMENTO				
00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta				
Op. Especial: 17.512.0471.4202 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Águas de Pernambuco - Ampliação da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário	4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0754	505.551,92	
Op. Especial: 18.544.0471.4643 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Projeto de Saneamento Ambiental nas Bacias Hidrográficas em Pernambuco - PSA	4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0754	5.000,00	
18.544.0505.4762 -	4.4.90.00 - Investimentos	0754	137.344,22	
00313 Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC				
Projeto: 18.544.0471.4440 - Desenvolvimento de Ações Integradas de Previsão de Eventos Críticos e Prevenção de Catástrofes Naturais	4.4.90.00 - Investimentos	0754	1.694.203,95	
26000- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
00116 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta				
Op. Especial: 22.846.0926.4205 - Inversões em Participação Societária no Porto de Suape para Expansão e Modernização da Infraestrutura Portuária	4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0754	500.000,00	
Projeto: 25.752.0611.2730 - Implantação e Consolidação de Programas Especiais e Projetos de Energias Renováveis	4.4.90.00 - Investimentos	0754	1.000.000,00	
28000- SECRETARIA DE ESPORTES				
00105 Secretaria de Esportes - Administração Direta				
Atividade: 27.812.1002.4532 - Promoção e Desenvolvimento do Esporte Participativo	4.4.90.00 - Investimentos	0754	5.711.421,25	

ANEXO III
(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2025	EM R\$
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO	
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	(510.551,92)
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	60.000.000,00
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
00502 SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros	(500.000,00)
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL	58.989.448,08

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - CREDITS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA			
Projeto: 17.512.0912.3343 - Água de Pernambuco - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA	60.000.000,00		
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0754	60.000.000,00	
TOTAL	60.000.000,00		

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA			
Projeto: 17.512.0471.3340 - Águas de Pernambuco - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário - COMPESA	505.551,92		
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0754	505.551,92	5.000,00
Projeto: 17.544.0433.4646 - Projeto de Saneamento Ambiental nas Bacias Hidrográficas de Pernambuco - PSA-PE - COMPESA			
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0754	5.000,00	
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
00502 SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros			
Projeto: 22.661.0413.3157 - Obras de Implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura Portuária e Dragagem	500.000,00		
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0754	500.000,00	
TOTAL	1.010.551,92		

DECRETO Nº 60.147, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 1.660.035,82 em favor da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, crédito suplementar no valor de R\$ 1.660.035,82 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 1.660.035,82 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
00609 Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB			
Atividade: 16.122.0450.4354 - Gestão das Atividades da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB	1.660.035,82		
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	1.660.035,82	
TOTAL	1.660.035,82		

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00106 Secretaria de Administração - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0452.4376 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração	553.428,29		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	553.428,29	
Atividade: 04.122.1010.4736 - Transformação Digital do Governo de Pernambuco	1.106.607,53		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.106.607,53	
TOTAL	1.660.035,82		

DECRETO Nº 60.148, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 601.718,81 em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a

necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR, crédito suplementar no valor de R\$ 601.718,81 (seiscentos e um mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 601.718,81 (seiscentos e um mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

KAYO CESAR DE MOURA MANICOBÁ NOVAES FERRAZ
ANDRÉ LUIZ FÉRRER TEIXEIRA FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER			
00603 Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR			
Atividade: 23.122.0056.3981 - Encargos com Pessoal Contratado e Comissionado da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR	111.016,00		
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	111.016,00	
Atividade: 23.122.0450.4357 - Gestão das Atividades da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR	490.702,81		
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	490.702,81	
TOTAL	601.718,81		

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Atividade: 26.846.0450.4547 - Contribuições Patronais do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	601.718,81		
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	601.718,81	
TOTAL	601.718,81		

DECRETO Nº 60.149, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 49.000,00 em favor da Empresa Pernambuco de Comunicação - EPC.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Empresa Pernambuco de Comunicação - EPC, crédito suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (quarent

DECRETO Nº 60.150, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 em favor da Universidade de Pernambuco - UPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesa de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Universidade de Pernambuco - UPE, crédito suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO
PAULO PAES DE ARAÚJO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
00406 Universidade de Pernambuco - UPE						
Atividade: 10.302.0061.0076 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar		8.000.000,00	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	8.000.000,00	
TOTAL						
ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)						

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
57000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA E RESSOCIALIZAÇÃO						
00129 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - Administração Direta						
Atividade: 14.122.0459.2076 - Manutenção das Cadeias Públicas e Unidade Prisionais do Estado		8.000.000,00	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	3.230.479,23	
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0500	4.769.520,77			
TOTAL						

DECRETO Nº 60.151, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 10.300.992,31 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 10.300.992,31 (dez milhões, trezentos mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 10.300.992,31 (dez milhões, trezentos mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL						
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta						
Atividade: 06.182.0459.0304 - Prevenção, Extinção de Incêndio, Resgate e Salvamento		7.222.350,00	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	7.222.350,00	
Atividade: 06.181.0459.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo		3.078.642,31	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	3.078.642,31	
TOTAL						

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL						
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta						
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		1.800.992,31	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	1.800.992,31	
Atividade: 06.846.0439.4719 - Contribuições Patronais da Secretaria de Defesa Social		7.000.000,00	3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	7.000.000,00	
Atividade: 10.302.0459.0297 - Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus Dependentes		750.000,00	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	750.000,00	
Atividade: 12.361.0474.0343 - Promoção de Ensino Fundamental		250.000,00	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	250.000,00	
Atividade: 12.362.0474.0335 - Promoção de Ensino Médio		500.000,00	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	500.000,00	
TOTAL						
		10.300.992,31				

DECRETO Nº 60.152, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 em favor do Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Pernambuco - FPSM-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Pernambuco - FPSM-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
JACKELINE GADÉ DE ARAÚJO ROSSINTER
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
00224 Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Pernambuco - FPSM-PE						
Op. Especial: 09.274.0434.4016 - Benefícios de Inatividade e Pensão do Militar - FPSM-PE		4.000.000,00	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	4.000.000,00	
TOTAL						
		4.000.000,00				

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
ESPECIFICAÇÃO			FONTE	
46000 - SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO				
00126 Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - Administração Direta				
Atividade: 04.122.0452.4371 - Gestão das Atividades da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado		3.000.000,00		
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	3.000.000,00		
TOTAL		3.000.000,00		

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
ESPECIFICAÇÃO			FONTE	
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				
00601 Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART				
Atividade: 04.122.0452.4367 - Gestão das Atividades da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART		757.668,54		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	757.668,54		
Atividade: 04.122.0480.1270 - Gestão das Operações e Ativos das Entidades Incorporadas à PERPART - PROGRAMA MORAR BEM PERNAMBUCO		2.242.331,46		
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	2.242.331,46		
TOTAL		3.000.000,00		

DECRETO N° 60.154, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 341.400,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, crédito suplementar no valor de R\$ 341.400,00 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 341.400,00 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
ESPECIFICAÇÃO			FONTE	
43000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO				
00104 Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo - Administração Direta				
Atividade: 11.122.0450.4392 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo		341.400,00		
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	341.400,00		
TOTAL		341.400,00		

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
ESPECIFICAÇÃO			FONTE	
43000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO				
00104 Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo - Administração Direta				
Atividade: 04.122.0056.2785 - Encargos com Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo		172.500,00		
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	172.500,00		
Atividade: 11.846.0450.3969 - Contribuições Patronais da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo		18.900,00		
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	12.600,00		
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	6.300,00		
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA				
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE				
Atividade: 26.122.0450.4356 - Gestão das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE		150.000,00		
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	150.000,00		
TOTAL		341.400,00		

DECRETO N° 60.155, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 10.079.065,00 em favor da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, crédito suplementar no valor de R\$ 10.079.065,00 (dez milhões, setenta e nove mil e sessenta e cinco reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0799 - Outras vinculações legais", no valor de R\$ 10.079.065,00 (dez milhões, setenta e nove mil e sessenta e cinco reais), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de dezembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

PAULO PAES DE ARAÚJO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
ESPECIFICAÇÃO			FONTE	
57000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA E RESSOCIALIZAÇÃO				
00129 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - Administração Direta				
Atividade: 14.122.0459.2076 - Manutenção das Cadeias Públicas e Unidade Prisionais do Estado		10.079.065,00		
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0799	10.079.065,00		
TOTAL		10.079.065,00		

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$	VALOR
1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes		10.079.065,00
1.7.0.0.0.0.0	Transferências Correntes		10.079.065,00
1.7.2.0.0.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.079.065,00
1.7.2.9.0.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		10.079.065,00
1.7.2.9.9.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF		0,00
1.7.2.9.9.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		10.079.065,00
1.7.2.9.9.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		10.079.065,00

ATOS DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 8252 - Nomear **LUIZ SEVERINO DE FIGUEIREDO** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-4, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2025.

Nº 8253 - Exonerar **FERNANDA AMARAL KNAUER** do cargo em comissão de Assistente Técnica, símbolo CAA-3, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 5 de dezembro de 2025.

Nº 8254 - Tornar sem efeito o Ato nº 8058, de 16 de dezembro de 2025.

Nº 8255 - Dispensar **HENRIQUE MASSA RAMALHO**, matrícula nº 1029860/01, da atividade de Gerente de Segmento Econômico - Bebidas, privativa do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Nº 8256 - Dispensar **CIANNE OLIVEIRA DE MOURA**, matrícula nº 1039555/01, da atividade de Gerente de Segmento Econômico - Atacado de Alimentos, privativa do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Nº 8257 - Designar **CIANNE OLIVEIRA DE MOURA**, matrícula nº 1039555/01, para exercer a atividade de Gerente de Segmento Econômico - Bebidas, privativa do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Nº 8258 - Designar **RENATA RIBEIRO DIAS D'ARCE**, matrícula nº 18349978/01, para exercer a atividade

- Nº 8267** - Exonerar **DANIELLE GOUVEIA SILVA** do cargo em comissão de Superintendente de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 19 de dezembro de 2025.
- Nº 8268** - Exonerar, a pedido, **DEISIANE GOMES BAZANTE** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Educação a Distância da EGAPE, símbolo CAA-2, da Secretaria de Administração, a partir de 31 de dezembro de 2025.
- Nº 8269** - Exonerar **TATIANA MATOS DE MEIRA** do cargo em comissão de Assessora de Comunicação, símbolo CAA-2, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, a partir de 2 de janeiro de 2026.
- Nº 8270** - Exonerar **ELIANE VALERIA NASCIMENTO DA SILVA** do cargo em comissão de Coordenadora de Unidade, símbolo CAA-3, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE.
- Nº 8271** - Exonerar **JUCINEIDE MARIA DA SILVA** do cargo em comissão de Coordenadora de Unidade, símbolo CAA-3, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE.
- Nº 8272** - Nomear **ANA MARIA GOMES DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Unidade, símbolo CAA-3, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE.
- Nº 8273** - Nomear **MARIA JOSÉ DOS SANTOS MACIEL** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Unidade, símbolo CAA-3, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE.
- Nº 8274** - Nomear **JACILEN BARRETO DOS SANTOS VIANA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Unidade, símbolo CAA-3, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE.
- Nº 8275** - Nomear **ELIANE VALERIA NASCIMENTO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Unidade, símbolo CAA-3, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE.
- Nº 8276** - Nomear **JUCINEIDE MARIA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Unidade, símbolo CAA-3, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE.
- Nº 8277** - Nomear **MAITE LAIS CRUZ DE SÁ** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Unidade, símbolo CAA-3, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE.
- Nº 8278** - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019, instaurado por meio da Portaria DP nº 4342/2019, publicada no DOE nº 105, de 5 de junho de 2019, homologado pela Portaria DP nº 10.207/2025, de 23 de setembro de 2025, ambas do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, no Ofício nº 3207/2025 - GGJUG/SAD, de 9 de dezembro de 2025, da Secretaria de Administração, e no Parecer nº 0610/2025, de 28 de outubro de 2025, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **THIAGO DELLON VIEIRA MENDES**, matrícula nº 2260190/01, Assistente de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, nos termos do inciso V do artigo 194 e inciso XII do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.
- Nº 8279** - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2019, instaurado por meio da Portaria DP nº 4341/2019, publicada no DOE nº 105, de 5 de junho de 2019, homologado pela Portaria DP nº 10.206/2025 de 23 de setembro de 2025, ambas do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, no Ofício nº 3128/2025 - GGJUG/SAD, de 9 de dezembro de 2025, da Secretaria de Administração, e no Parecer nº 0568/2025, de 10 de outubro de 2025, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **ANTHONY CAVALCANTI DE CERQUEIRA**, matrícula nº 2266644/01, do cargo de Assistente de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, nos termos do inciso V do artigo 194 e inciso XII do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.
- Nº 8280** - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2024, instaurado por meio da Portaria DP nº 4084/2024, publicada no DOE nº 78, de 27 de abril de 2024, homologado pela Portaria DP/DETRAN/PE nº 10.210/2025, de 18 de setembro de 2025, ambas do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, no Ofício nº 3164/2025 - GGJUG/SAD, de 9 de dezembro de 2025, da Secretaria de Administração, e no Parecer nº 0588/2025, de 22 de outubro de 2025, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **ANA PATRÍCIA RIBEIRO PINTO**, matrícula nº 2250080/01, do cargo de Assistente de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, nos termos do inciso V do artigo 194 e inciso XII do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.
- Nº 8281** - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2024, instaurado por meio da Portaria DP nº 4176/2024 publicada no DOE nº 101, de 31 de maio de 2024, homologado pela Portaria nº 11.740/2025, de 13 de outubro de 2025, ambas do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, no Ofício nº 3282/2025 - GGJUG/SAD, de 9 de dezembro de 2025, da Secretaria de Administração, e no Parecer nº 0627/2025, de 7 de novembro de 2025, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **VILMAR LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2260530/01, do cargo de Agente de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, nos termos do inciso V do artigo 194 e inciso XII do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.
- Nº 8282** - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2024, instaurado por meio da Portaria DP nº 6509/2024, publicada no DOE nº 163, de 30 de agosto de 2024, homologado pela Portaria DP/DETRAN/PE nº 10.211/2025, de 18 de setembro de 2025, ambas do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, no Ofício nº 3191/2025 - GGJUG/SAD, de 9 de dezembro de 2025, da Secretaria de Administração, e no Parecer nº 0601/2025, de 28 de outubro de 2025, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **ROBERTO BARROS DE ANDRADE**, matrícula nº 2249359/01, do cargo de Assistente de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, nos termos do inciso V do artigo 194 e inciso XII do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.
- Nº 8283** - Nomear **ALEX SILVA RAMOS** para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2025.
- Nº 8284** - Exonerar **ÍCARO LÍZIAS CICHELERO SPÁDOA** do cargo em comissão de Gestor Técnico de Operação do PISF/PE, símbolo DAS-5, da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, a partir de 1º de janeiro de 2026.
- Nº 8285** - Nomear **DARLY KEILY FIRMINO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Gestor Técnico de Operação do PISF/PE, símbolo DAS-5, da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, a partir de 1º de janeiro de 2026.
- Nº 8286** - Exonerar, a pedido, **FRANCO BENITES DE ALMEIDA** do cargo em comissão de Gerente Geral, símbolo DAS-2, da Secretaria de Comunicação, a partir de 5 de janeiro de 2026.
- Nº 8287** - Exonerar **MARIA RENATA JORGE MONTEIRO** do cargo em comissão de Superintendente de TV, símbolo DAS-3, da Secretaria de Comunicação, a partir de 5 de janeiro de 2026.
- Nº 8288** - Nomear **MARIA RENATA JORGE MONTEIRO** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral, símbolo DAS-2, da Secretaria de Comunicação, a partir de 5 de janeiro de 2026.
- Nº 8289** - Nomear **ARLENE CARVALHO DE SOUZA SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de TV, símbolo DAS-3, da Secretaria de Comunicação, a partir de 5 de janeiro de 2026.
- Nº 8290** - Dispensar **POLICARPO DE FREITAS RIBEIRO NETO**, matrícula nº 2158426/01, da Função Gratificada de Gerente Geral de Tecnologia da Informação, símbolo FDA, da Secretaria de Defesa Social.
- Nº 8291** - Dispensar **BENONI CAVALCANTI PEREIRA**, matrícula nº 2168510/01, da Função Gratificada de Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária, símbolo FDA, da Secretaria de Defesa Social.
- Nº 8292** - Nomear **POLICARPO DE FREITAS RIBEIRO NETO** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Tecnologia da Informação, símbolo DAS-2, da Secretaria de Defesa Social.
- Nº 8293** - Nomear **BENONI CAVALCANTI PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária, símbolo DAS-2, da Secretaria de Defesa Social.
- Nº 8294** - Designar **ANA CATARINE DE LIMA CAVALCANTI**, matrícula nº 3815056/01, para exercer a Função Gratificada de Assessora do Departamento de Repressão ao Crime Organizado, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2025.
- Nº 8295** - Exonerar **DIÓGENES MEIRA GABRIEL DA SILVA** do cargo em comissão de Gerente Geral de Mudanças Climáticas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha.
- Nº 8296** - Exonerar **JACQUES ALBERTO RIBEMBOIM** do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Ambiental, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha.
- Nº 8297** - Dispensar **DANILO MAGALHÃES NOGUEIRA**, matrícula nº 10724613/02, da Função Gratificada de Chefe de Gabinete, símbolo FDA, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha.
- Nº 8298** - Nomear **DIÓGENES MEIRA GABRIEL DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha.
- Nº 8299** - Nomear **JACQUES ALBERTO RIBEMBOIM** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Mudanças Climáticas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha.
- Nº 8300** - Designar **DANILO MAGALHÃES NOGUEIRA**, matrícula nº 10724613/02, para exercer a Função Gratificada de Gerente Geral de Economia Circular, símbolo FDA, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha.
- Nº 8301** - Nomear **JACYARA MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Causa Animal, símbolo CAA-2, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, a partir de 1º de janeiro de 2026.
- Nº 8302** - Designar **JULIANE MARIA DE MENEZES**, matrícula nº 9771654/01, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, para responder pelo expediente da Chefia da Unidade Jurídico-Administrativa, da referida Fundação, no período de 24 de dezembro de 2025 a 7 de janeiro de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.
- Nº 8303** - Designar **NARA FREITAS CARVALHO**, matrícula nº 211208/01, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, da referida Secretaria, no período de 5 a 9 de janeiro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.
- Nº 8304** - Designar **EDUARDO VINICIUS DE FIGUEIREDO SALVADOR**, matrícula nº 125705/01, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, para responder pelo expediente da referida Agência, no período de 05 a 14 de janeiro de 2026, durante ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.
- Nº 8305** - Designar **MARIA MYLLENA SOLEDADE VERA CRUZ DA SILVA**, matrícula 25796/05, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, para responder pelo expediente da Gerência de Gestão de Pessoas, da referida Agência, no período de 05 a 24 de janeiro de 2026, durante ausência de seu titular, em gozo de férias complementares.
- Nº 8306** - Designar **CLENIO DE OLIVEIRA TORRES FILHO**, matrícula nº 1832689/04, da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, para responder pelo expediente da Diretoria de Regulação e Monitoramento, da referida Agência, no período de 05 a 24 de janeiro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.
- Nº 8307** - Designar **EMANUELLA PEREIRA VASCONCELOS ARAGÃO**, matrícula nº 18146708/01, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, para responder pelo expediente da Superintendência de Obras, da referida Secretaria, no período de 05 a 19 de janeiro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.
- Nº 8308** - Designar **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 1826891/04, da Procuradoria Geral do Estado, para responder pelo expediente do cargo de Assistente de Gabinete, da referida Procuradoria, no período de 01 de setembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença prêmio.
- Nº 8309** - Designar **LIDIANE PESSOA CANDIDO DA COSTA PEREIRA**, matrícula nº 9765808/01, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, para responder pelo expediente da referida Fundação, no período de 05 a 16 de janeiro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.
- Nº 8310** - Designar **SANDRA ALVES BARBOSA SPINELLI**, matrícula nº 0097612840-1, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, para responder pelo expediente da Diretoria de Obras e Projetos Especiais, referida Fundação, no período de 05 a 19 de janeiro de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.
- Nº 8311** - Designar **LUIZ FÁBIO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 18157335/01, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas Sobre Drogas, para responder pelo expediente da referida Secretaria, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.
- Nº 8312** - Designar **GUSTAVO DE ANDRADE LIMA SANTANA**, matrícula nº 2008351/01, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo Expediente da Gerência Geral de Tecnologia da Informação, da referida Secretaria, no período de 22 de dezembro de 2025 a 5 de janeiro de 2026, durante ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.
- Nº 8313** - Designar **KELLY CRISTINA NASCIMENTO DE LUNA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 11996/01, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Diretoria Integrada Metropolitana, da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 2 a 16 de janeiro de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.
- Nº 8314** - Designar **DIÓGENES MEIRA GABRIEL DA SILVA**, matrícula nº 9761721/02, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Meio Ambiente, da referida Secretaria, no período de 05 a 19 de janeiro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.
- Nº 8315** - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **OURO**, com **03 (três) estrelas (MTS-3)**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de **30 (trinta) anos** de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.
- Tenente Coronel PM Mat.** 950032-4 JOSUÉ DA SILVA SANTOS.
- Primeiro Tenente PM Mat.** 910841-6 ALTAIR MARCOS SALES DA PAZ;
- Segundo Tenente PM Mat.** 950928-3 FÁBIO BATISTA ALVES;
- Subtenente PM Mat.** 950581-4 GILDO BARBOSA DA SILVA;
- Primeiros Sargentos PM Mat.** 950575-0 DJALMA LOURENÇO DOS SANTOS FILHO e 950914-3 ALBANI MARQUES DA SILVA;
- Segundos Sargentos PM Mat.** 921099-7 CÍCERO FERNANDES FREIRE, 930744-3 PAULO ROBERTO CIPRIANO DA SILVA, 930798-2 GILDSON GALDINO DA SILVA, 930978-0 ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA FILHO, 950123-1 MÁRCIO ROBERTO FONSECA, 950147-9 MARILENE PEREIRA ALVES PINHO DE MORAES, 950418-4 IVANILDO DOS SANTOS ALENCAR, 950446-0 JORGE ARTUR MARIZ PERRELLI, 950556-3 ERICK TEIXEIRA DOS SANTOS, 950569-5 MARCOS ANDRÉ REIS DE ALBUQUERQUE, 950598-9 UZIEL XAVIER SOARES, 950621-7 JOSÉ EDSON AVELINO VILAR, 950639-0 ALEXANDRE DE CASTRO RODRIGUES, 950818-0 GILBERTO BARBOSA CASSIMIRO, 950833-3 JOSÉ ALVES DE HOLANDA, 950869-4 OZIAS FERNANDES MACEDO, 950959-3 PAULO SÉRGIO ROCHA DA SILVA, 951027-3 JAIR FERREIRA DA SILVA e 9808213 ADRIANO PEREIRA DE LIMA;
- Nº 8316** - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **PRATA**, com **02 (duas) estrelas (MTS-2)**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de **20 (vinte)** anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.
- Tenentes Coroneis PM Mat.** 950032-4 JOSUÉ DA SILVA SANTOS e 101075-1 WALMIR PEREIRA DOS SANTOS;
- Majores PM Mat.** 102126-5 DIOGO GUILHERME RACTICLIFF SÁ AZEVEDO LIRA e 1050869 ÉRICO LEONARDO ARAÚJO FERRAZ SANTOS;
- Capitães PM Mat.** 102929-0 MÔNICA MICHELLE DOS SANTOS, 103048-5 EDUARDO RODRIGUES LIMA e 103279-8 DAYVSON MANOEL GOMES DA SILVA;
- Primeiro Tenente PM Mat.** 1044591 IVO ARAGÃO DE ARAÚJO;
- Segundos Tenentes PM Mat.** 103473-1 GIVANILDO CÉSAR CORREIA, 104191-6 JOSELY ALVES DE SOUZA, 104236-0 JANHENCY DA SILVA BARBOSA e 104487-7 ALÍCIO JOSÉ DOS SANTOS;
- Subtenentes PM Mat.** 920573-0 JOSÉ ELIÉRCIO MARTINS LOPES, 103049-3 JOSÉ ADRIANO DA SILVA MARINHO, 103487-1 ALDEMIR PRAZERES DA SILVA, 103630-0 SAMUELSON CORREIA CAVALCANTI ARAÚJO, 104105-3 EMANUEL CRISTÓVÃO DE SOUZA, 104297-1 UILSON RAFAEL ALVES e 107084-3 ROBERTO BARBOSA DA SILVA;
- Primeiros Sargentos PM Mat.** 102953-3 FLÁVIO EMANUEL GONZAGA SOBRINHO, 104197-5 DHYEGGO LUIZ DA SILVA BEZERRA, 104256-4 LUCIENE FABIOLA DOS SANTOS CORREIA, 104343-9 RENATO HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS e 104496-6 VALMIR DA SILVA GONÇALVES;
- Segundos Sargentos PM Mat.** 950123-1 MÁRCIO ROBERTO FONSECA, 980709-8 WILLIAN ROBSON CAVALCANTI GONÇALVES, 980813-2 RÔMULO CÉSAR DOS SANTOS SANTANA, 103383-2 SWAMY FEITOSA RIBAS, 103535-5 SÉRGIO RICARDO MENDES SOARES, 104113-4 EDILAINÉ DE BRITO BERNARDINO, 104116-9 CECÍLIA SALVADOR LOPES BINOTO, 104359-5 RODRIGO MARTINS DO NASCIMENTO, 104553-9 CRISTIANE MARIA DE MELO SILVA, 104696-9 GIVANILDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA e 111043-8 ANDERSON QUINTILIO DA SILVA;
- <

Gestão Pública	Conduz os recursos humanos, financeiros e materiais de forma efetiva, alinhando-os às prioridades estratégicas e à sustentabilidade das políticas públicas educacionais.						
	Aplica normas legais e princípios da administração pública, assegurando que decisões e ações estejam em conformidade com a legislação e com os valores da secretaria.						
Data							

ANEXO II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FORMULÁRIO PADRÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
CARGO ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL

Nome do servidor:	Setor:	Matrícula:
Chefia Imediata:	Setor:	Matrícula:
Cargo:	Exerce cargo de liderança?	SIM NÃO
ETAPA:		

A avaliação de desempenho é um importante instrumento de acompanhamento e melhoria dos servidores da instituição. Com ela, podemos acompanhar o progresso dos trabalhos, identificar as principais competências que cada um possui, trazer soluções para os pontos de melhoria e elaborar planos para atingir os resultados esperados, alinhando ao planejamento estratégico da organização. É uma eficaz ferramenta para o desenvolvimento individual e da Instituição como um todo.

ASSINALE COM UM X NA OPÇÃO QUE MELHOR CORRESPONDA À REALIDADE ATUAL DE TRABALHO:

COMPETÊNCIAS	INDICADORES	NUNCA	RARAMENTE	POUCAS VEZES	COM FREQUÊNCIA	MUITAS VEZES	TODAS AS VEZES	OBSEVAÇÕES
		O comportamento ou competência não foi observado em nenhuma situação.	O comportamento foi observado em situações isoladas, de forma excepcional.	O comportamento foi observado com certa regularidade, mas ainda com falhas que comprometem o desempenho esperado.	O comportamento foi observado com certa regularidade, mas ainda com falhas que comprovam o desempenho esperado.	O comportamento é consistente, mesmo demonstrando superando o desempenho esperado em todas as situações.		

Inovação	Formula novos métodos, recursos didáticos/administrativos e processos de trabalho, com foco na geração de valor público.							
	Propõe soluções pedagógicas/administrativas e tecnológicas para otimizar o trabalho.							

Criatividade	Sugere estratégias que combinam ideias, áreas de conhecimento, modelos e processos já existentes para criar soluções pertinentes à melhoria do serviço.							

Trabalho em Equipe	Participa ativamente e auxilia os colegas nas atividades desenvolvidas em grupo, fomentando boas práticas.							
	Valoriza e respeita as diferenças, promovendo um ambiente de trabalho ético e saudável.							

Comprometimento Profissional	Cumpre a jornada de trabalho prezando pela pontualidade e assiduidade, com foco nas atividades profissionais durante o expediente.							
	Respeita prazos e orientações estabelecidas, cumprindo normas e procedimentos.							
Comunicação	Atua com responsabilidade e equilíbrio em situações de conflito, tratando informações de trabalho com discrição e seriedade.							
	Mantém comunicação adequada e respeitosa com servidores, gestores e público externo, dialogando de maneira simples, objetiva e inclusiva.							
Mentalidade Digital	Emprega adequadamente sistemas informatizados, adaptando-se a novas tecnologias.							
	Aplica soluções digitais nos fluxos e processos de trabalho, primando pela excelência das análises e dos resultados.							
Foco no Cidadão	Escuta ativamente com equidade o cidadão, buscando compreender suas necessidades e interesses em todas as suas dimensões.							
	Responde com prontidão às demandas apresentadas pelo cidadão.							
Política Educacional	Interpreta a política educacional, definida para os diversos atores das unidades de trabalho, fomentando o seu cumprimento.							
Conhecimento Teórico e Metodológico	Permanece em constante atualização quanto aos conhecimentos técnicos da sua área de atuação.							
	Aplica métodos pertinentes ao seu contexto de trabalho.							
Planejamento	Planeja e organiza tarefas visando o aumento da produtividade.							
	Seleciona as demandas laborais prioritárias para execução do serviço.							
* CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS APENAS NO CASO DO SERVIDOR EXERCER CARGO DE LIDERANÇA:								
Gestão de Pessoas	Realiza práticas de feedback de forma tempestiva, com respeito e objetividade, pactuando ações para o desenvolvimento das competências do servidor.							

	Reconhece os esforços e boas práticas da equipe, incentivando o aprendizado e comportamentos alinhados à cultura organizacional.						
Visão Sistêmica	Realiza atividades de forma alinhada às estratégias organizacionais contribuindo diretamente para os resultados da secretaria.						
	Promove a colaboração intersetorial, articulando informações e recursos para alcançar metas comuns.						
Gestão para Resultados	Monitora metas e indicadores considerando prioridades estratégicas e prazos estabelecidos, promovendo correções oportunas em prol do desenvolvimento da educação.						
	Toma decisões fundamentadas em dados e evidências, utilizando informações para definir prioridades e escolher as soluções mais eficazes e que gerem maior valor público.						
Liderança Inclusiva	Promove debates inclusivos, possibilitando diferentes perspectivas para a solução de problemas, garantindo que todas as vozes sejam ouvidas.						
	Implementa ações preventivas e corretivas contra práticas discriminatórias ou vieses inconscientes na equipe, fortalecendo um ambiente de trabalho seguro, ético e aderente aos princípios de inclusão e respeito à diversidade.						
Gestão Pública	Conduz os recursos humanos, financeiros e materiais de forma efetiva, alinhando-os às prioridades estratégicas e à sustentabilidade das políticas públicas educacionais.						
	Aplica normas legais e princípios da administração pública, assegurando que decisões e ações estejam em conformidade com a legislação e com os valores da secretaria.						

ETAPA:							
A avaliação de desempenho é um importante instrumento de acompanhamento e melhoria dos servidores da instituição. Com ela, podemos acompanhar o progresso dos trabalhos, identificar as principais competências que cada um possui, trazer soluções para os pontos de melhoria e elaborar planos para atingir os resultados esperados, alinhando ao planejamento estratégico da organização. É uma eficaz ferramenta para o desenvolvimento individual e da Instituição como um todo.							
COMPETÊNCIAS	INDICADORES	RARAMENTE	POUCAS VEZES	COM FREQUÊNCIA	MUITAS VEZES	TODAS AS VEZES	OBSERVAÇÕES
Inovação	O comportamento foi observado em situações isoladas, de forma excepcional.	O comportamento foi observado em poucas situações, sem consistência, abaixo do mínimo esperado.	O comportamento foi observado com certa regularidade, mas ainda com falhas que comprometem o desempenho esperado.	O comportamento foi observado na maioria das situações, demonstrando bom desempenho.	O comportamento é consistentemente demonstrado, atendendo ou superando o desempenho esperado em todas as situações.		
	Executa novos métodos, recursos administrativos e processos de trabalho, com foco na geração de valor público.						
Criatividade	Aplica soluções administrativas e tecnológicas para otimizar o trabalho.						
	Sugere estratégias que combinam ideias, áreas de conhecimento, modelos e processos já existentes para criar soluções pertinentes à melhoria do serviço.						
Trabalho em Equipe	Participa ativamente e auxilia os colegas nas atividades desenvolvidas em grupo, fomentando boas práticas.						
	Valoriza e respeita as diferenças, promovendo um ambiente de trabalho ético e saudável.						
Comprometimento Profissional	Cumpre a jornada de trabalho prezando pela pontualidade e assiduidade, com foco nas atividades profissionais durante o expediente.						
	Respeita prazos e orientações estabelecidas, cumprindo normas e procedimentos.						
Comunicação	Atua com responsabilidade e equilíbrio em situações de conflito, tratando informações de trabalho com discrição e seriedade.						
	Mantém comunicação adequada e respeitosa com servidores, gestores e público externo, dialogando de maneira simples, objetiva e inclusiva.						
Mentalidade Digital	Utiliza adequadamente sistemas informatizados e ferramentas tecnológicas diversas.						
	Demonstra interesse em aprender novas tecnologias.						

ANEXO III
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FORMULÁRIO Padrão de Avaliação de Desempenho
CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nome do servidor:	Matrícula:	Setor:
Chefia Imediata:	Matrícula:	Setor:
Cargo:	Exerce cargo de liderança?	SIM

NÃO

Foco no Cidadão	Escuta ativamente a comunidade escolar/público-alvo buscando entender as necessidades e interesses dos usuários.					
	Auxilia na busca de soluções para demandas apresentadas, priorizando a qualidade do serviço prestado.					
Política Educacional	Presta suporte à política educacional definida para sua área de atuação objetivando os resultados esperados.					
Conhecimento Teórico e Metodológico	Mantém-se atualizado quanto às atividades da sua área de atuação.					
Planejamento	Utiliza técnicas adequadas ao seu contexto de trabalho.					
	Realiza as atividades conforme o planejado contribuindo com a excelência do trabalho.					
	Prioriza tarefas conforme as necessidades do serviço.					
* CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS APENAS NO CASO DO SERVIDOR EXERCER CARGO DE LIDERANÇA:						
Gestão de Pessoas	Realiza práticas de feedback de forma tempestiva, com respeito e objetividade, pactuando ações para o desenvolvimento das competências do servidor.					
	Reconhece os esforços e boas práticas da equipe, incentivando o aprendizado e comportamentos alinhados à cultura organizacional.					
Visão Sistêmica	Realiza atividades de forma alinhada às estratégias organizacionais contribuindo diretamente para os resultados da secretaria.					
	Promove a colaboração intersetorial, articulando informações e recursos para alcançar metas comuns.					
Gestão para Resultados	Monitora metas e indicadores considerando prioridades estratégicas e prazos estabelecidos, promovendo correções oportunas em prol do desenvolvimento da educação.					
	Toma decisões fundamentadas em dados e evidências, utilizando informações para definir prioridades e escolher as soluções mais eficazes e que gerem maior valor público.					

Liderança Inclusiva	Promove debates inclusivos, possibilitando diferentes perspectivas para a solução de problemas, garantindo que todas as vozes sejam ouvidas.					
	Implementa ações preventivas e corretivas contra práticas discriminatórias ou vieses inconscientes na equipe, fortalecendo um ambiente de trabalho seguro, ético e aderente aos princípios de inclusão e respeito à diversidade.					
Gestão Pública	Conduz os recursos humanos, financeiros e materiais de forma efetiva, alinhando-os às prioridades estratégicas e à sustentabilidade das políticas públicas educacionais.					
	Aplica normas legais e princípios da administração pública, assegurando que decisões e ações estejam em conformidade com a legislação e com os valores da secretaria.					
Data						

ANEXO IV
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FORMULÁRIO Padrão de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS

Nome do servidor:	Matrícula:	Setor:						
Chefia Imediata:	Matrícula:	Setor:						
Cargo:	Exerce cargo de liderança?							
ETAPA:								
A avaliação de desempenho é um importante instrumento de acompanhamento e melhoria dos servidores da instituição. Com ela, podemos acompanhar o progresso dos trabalhos, identificar as principais competências que cada um possui, trazer soluções para os pontos de melhoria e elaborar planos para atingir os resultados esperados, alinhando ao planejamento estratégico da organização. É uma eficaz ferramenta para o desenvolvimento individual e da Instituição como um todo.								
ASSINALE COM UM X NA OPÇÃO QUE MELHOR CORRESPONDA À REALIDADE ATUAL DE TRABALHO:								
COMPETÊNCIAS	INDICADORES	NUNCA	RARAMENTE	POUCAS VEZES	COM FREQUÊNCIA	MUITAS VEZES	TODAS AS VEZES	OBSESSAÇÕES
	O comportamento ou competência não foi observado em nenhuma situação.	O comportamento foi observado em poucas situações isoladas, de forma excepcional.	O comportamento foi observado com certa regularidade, mas ainda com falhas que comprometem o desempenho esperado.	O comportamento foi observado na maioria das situações, demonstrando bom desempenho.	O comportamento é consistentemente demonstrado, atendendo ou superando o desempenho esperado em todas as situações.			
Inovação	É proativo na resolução de tarefas antes de solicitar ajuda.							
Creatividade	Identifica formas de melhorias nas atividades que desempenha.							
Trabalho em Equipe	Participa ativamente e auxilia os colegas nas atividades desenvolvidas em grupo, fomentando boas práticas.							

ANEXO V

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PEDIDO DE RECURSO

À Comissão Administrativa Permanente - CAP

Eu, (NOME DO SERVIDOR), matrícula nº (MATRÍCULA DO SERVIDOR), setor (SETOR DO SERVIDOR), telefone (TELEFONE DO SETOR DO SERVIDOR), celular (CELULAR DO SERVIDOR) solicito a revisão da nota que me foi atribuída na (s) avaliação (ões), conforme justificativa (s) abaixo:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL	
COMPETÊNCIA	INDICADOR
-----	-----
NOTA DA CHEFIA	NOTA PROPOSTA PELO SERVIDOR
-----	-----
JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR	

COMPÉTENCIA	INDICADOR
NOTA DA CHEFIA	NOTA PROPOSTA PELO SERVIDOR
JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL	
AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	
NOTA DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	NOTA PROPOSTA PELO SERVIDOR
JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR	
Preencher apenas quando o servidor sentir necessidade de realizar relato textual a respeito de questões que não estão diretamente ligadas às competências avaliadas.	
PROBLEMA OU IRREGULARIDADE	
Preencher apenas quando as etapas citadas abaixo não tiverem sido realizadas.	
ETAPA NÃO REALIZADA	
AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA ()	
AVALIAÇÃO DE RESULTADOS ()	
AUTOAVALIAÇÃO ()	

Nestes Termos, peço deferimento.

Recife, ____ de ____ de ____

(NOME DO SERVIDOR)
(MATRÍCULA)

ANEXO VI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RESPOSTA DE RECURSO

Trata-se de RECURSO interposto pelo (a) servidor (a), (NOME DO SERVIDOR) matrícula nº (MATRÍCULA DO SERVIDOR) que insurge contra a pontuação recebida na (Nome da avaliação).

Esta Comissão Administrativa Permanente – CAP, no uso de suas atribuições, julga o recurso em tela pelos motivos explicitados abaixo:

COMPÉTENCIA	INDICADOR
RESPOSTA DA CHEFIA	RESPOSTA PROPOSTA PELO SERVIDOR
JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	
JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO	
(...)	
COMPÉTENCIA	INDICADOR
RESPOSTA DA CHEFIA	RESPOSTA PROPOSTA PELO SERVIDOR
JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	
JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL	
AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	
NOTA DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	NOTA PROPOSTA PELO SERVIDOR
JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	
JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO	
PROBLEMA OU IRREGULARIDADE	
JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	
JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO	
ETAPA NÃO REALIZADA	
JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	
JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO	

Recife, ____ de ____ de ____

PORTARIA SAD Nº 5.024 DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a diretriz governamental de valorização dos servidores públicos e militares do Estado, ativos e inativos, bem como dos pensionistas, permitindo-lhes o planejamento em relação ao recebimento dos respectivos vencimentos, proventos e pensões;

CONSIDERANDO a relação de transparência e diálogo que deve permear a relação entre o Governo, seus servidores e militares do Estado, RESOLVE:

I - Fica estabelecido o calendário de pagamento dos servidores públicos e militares do Estado, ativos e inativos, e pensionistas do Estado de Pernambuco para o exercício de 2026, de acordo com o Anexo Único.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO
Membros da CAP:
(assinaturas)

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO- 2026	
MÊS	DATA
JANEIRO	30
FEVEREIRO	27
MARÇO	31
ABRIL	30
MAIO	29
JUNHO	30
JULHO	31
AGOSTO	31
SETEMBRO	30
OUTUBRO	30
NOVEMBRO	30
DEZEMBRO - 13º salário	18
DEZEMBRO	30

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, RESOLVE:

Nº 5.025-Autorizar a cessão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, da servidora **Edna Paula Peixoto da Mota**, matrícula SGP nº 3485455/01, até 31.12.2025, sem ônus para o órgão de origem, sendo de responsabilidade do órgão cessionário o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo servidor e pelo órgão cedente ao FUNAFIN, conforme determina o § 4º do artigo 1º, da LC nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e alterações.

Nº 5.026-Prorrogar a cessão ao Ministério da Educação, da servidora **Mariana Gomes Moreira**, matrícula SGP nº 3523837/01, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2026 até 31.12.2026.

Nº 5.027-Prorrogar a cessão dos servidores, empregados e militares, cedidos no âmbito interno do Poder Executivo Estadual, até 31.12.2026.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, no Decreto nº 32.235, de 21 de agosto de 2008, e alterações, RESOLVE:

Nº 5.028-Conceder licença para desempenho de mandato classista na Federação Sindical Nacional dos Servidores Penitenciários – FENASPEN, no período de 7 de dezembro de 2025 até 8 de dezembro de 2030, aos servidores **Márcia Maria de Oliveira Silva**, matrícula nº 3033406/01, Sandro Aires de Oliveira, matrícula nº 1220659/01, e **Magnael Manoel Joaquim de Andrade Silva**, matrículas nº 1087509/01, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Nº 5.029-Conceder licença para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Odontólogos do Estado de Pernambuco – SOEPE, até 31 de janeiro de 2028, à servidora **Amitis Vieira Costa e Silva**, matrícula nº 83012/02, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

PORTARIA SAD Nº 5.030 DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 58.355, de 2 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de requisitos mínimos para a elaboração do Plano de Metas, no âmbito da administração pública direta, empresas públicas dependentes, autárquica e fundacional do Poder Executivo, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria SAD nº 1.833, de 19 de julho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

XII – Período ou Ciclo Avaliativo: período de 12 (doze) meses estabelecido em lei específica de Grupo Ocupacional, Cargo ou Carreira para observação do desempenho apresentado pelo servidor, incluindo o período de realização da avaliação de desempenho e o período de aferição de resultados; (NR)

XIV – Relatório de Avaliação de Resultados: relatório simplificado, contendo os principais resultados alcançados no ciclo anterior e os pontos de melhoria para o ciclo seguinte, sendo pré-requisito para validação do Plano de Metas do ciclo vigente. (AC)

Art. 2º O Plano de Metas deverá ter como base o Planejamento Estratégico do órgão, levando-se em consideração o diagnóstico organizacional, as prioridades da gestão e os objetivos estratégicos estabelecidos para o período e deverá ser enviado como anexo de ofício endereçado ao titular da Secretaria de Administração, de acordo com o modelo especificado no Anexo Único. (NR)

§ 1º.....

III – assinatura do representante máximo do órgão solicitante, ou de pessoa formalmente delegada. (NR)

§ 5º Os Planos de Metas deverão ser revisados anualmente, por cada órgão, mediante análise dos resultados obtidos no ciclo anterior e tomando como base o planejamento estratégico, com a finalidade de realizar ajustes/alteração nas metas para que o Plano de metas mantenha o seu caráter realístico e desafiador, garantindo o aprimoramento contínuo dos resultados a serem alcançados pelos servidores, bem como permitindo a visibilidade das entregas realizadas pelo órgão. (AC)

§ 6º Ao final de cada ciclo avaliativo, deverá ser elaborado o Relatório de Avaliação de Resultados (RAR) alcançados no ciclo, e este relatório deverá conter os principais resultados alcançados por grupo ocupacional avaliado, bem como as melhorias para o ciclo seguinte. (AC)

§ 7º A partir do 2º ciclo de avaliação, para validação dos Planos de Metas do ciclo atual será necessário anexar ao processo de validação o Relatório de Avaliação de Resultados (RAR) do ciclo anterior. (AC)

§ 8º Deverá constar no Plano de Metas e no Relatório de Avaliação de Resultados (RAR) a assinatura de pelo menos 01 (um) servidor do setor de planejamento responsável pelo assessoramento na elaboração/revisão do plano/relatório. (AC)

§ 9º Não será validado, pela Secretaria de Administração, o Plano de metas cujas metas (institucionais, intermediárias ou individuais) se mantenham inalteradas por mais de 2 (dois) ciclos consecutivos, cabendo ao órgão revisar o plano a partir do Relatório de Avaliação de Resultados garantindo a inclusão de novas metas e/ou de novos níveis de mensuração. (AC)

§ 10. No âmbito da Secretaria de Administração, a assinatura prevista no inciso III do §1º deste artigo deverá ser do dirigente máximo na SAD setorial. (AC)

Art. 3º.....

§ 5º Será considerado responsável pelo envio dos Planos de Metas o órgão ou entidade de exercício no qual estejam lotados os servidores avaliados, de acordo com as informações cadastradas no Sistema Oficial do Governo do Estado adotado para Gestão de Pessoas, exceto a situação prevista no § 3º deste artigo. (AC)

§ 6º Nos casos em que os grupos ocupacionais/cargos possuam Portaria Conjunta publicada estabelecendo a aferição dos Planos de Metas em período diverso do ciclo avaliativo, estabelecido em legislação específica da categoria, os 03 (três) meses citados no caput deste artigo serão contados a partir do primeiro mês de aferição das metas do determinado grupo ocupacional/cargo. (AC)

§ 7º Nos casos em que os grupos ocupacionais/cargos possuam Portaria Conjunta publicada estabelecendo a aferição dos Planos de Metas, estabelecido em legislação específica da categoria, os 30 dias citados no §1º deste artigo serão contados a partir do último dia para aferição das metas do determinado grupo ocupacional/cargo. (AC)

Art. 9º Metas relativas a indicadores comportamentais, que constem no formulário de avaliação comportamental (autoavaliação e avaliação da chefia imediata), não poderão constar no Plano de Metas. (NR)

Parágrafo único. Mediante justificativa do órgão, poderão ser aceitas metas relativas a indicadores comportamentais, desde que não constem no formulário de avaliação comportamental (autoavaliação e avaliação da chefia imediata). (AC)

Art. 10. Na interposição de recurso, cujo objeto seja a nota de metas, a Comissão Administrativa Permanente – CAP terá autonomia, dentro do previsto na legislação, para deliberar sobre o resultado da Avaliação de Desempenho. (NR)

§ 3º A CAP não poderá direcionar o requerimento do servidor para instâncias não previstas na legislação da categoria/cargo avaliado. (AC)

Art. 12

Art. 12-A Poderá ser realizada inserção de notas dos Planos de Metas, através de carga em lote, no sistema adotado para avaliação de desempenho. (AC)

Parágrafo único. A solicitação de que trata o caput deverá ser encaminhada pelo órgão e será realizada, pela SAD, mediante a análise do cumprimento dos seguintes requisitos: (AC)

I – quantidade de servidores avaliados; (AC)

II – encaminhada dentro do prazo; (AC)

III – envio dos dados de carga de acordo com o layout exigido pelo sistema. (AC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os Planos de metas, a partir do ciclo avaliativo de 2026, que ainda não foram validados.

PORTARIA SAD Nº 5.031 DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e considerando o disposto no § 6º do Decreto nº 38.297, de 12 de junho de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar público o Plano de Metas para a Avaliação de Desempenho dos Servidores dos Grupos Ocupacionais a seguir, em exercício na Secretaria de Administração, disponível para consulta no endereço eletrônico www.sad.pe.gov.br.

I – Para o ciclo avaliativo 2026:

- a) Grupo Ocupacional Técnico em Gestão Universitária - UPE
- b) Grupo Ocupacional Policial Penal – GOPPE;
- c) Grupo Ocupacional de Recursos Hídricos e Climáticos - GORHC
- d) Grupo Ocupacional do Quadro de Pessoal Suplementar de Tecnologia da Informação e Comunicação - GOTIC/ATI
- e) Grupo Ocupacional Saúde Pública e Médicos
- f) Grupo Ocupacional Trânsito - GOTR;
- g) Grupo Ocupacional Gestão Pública/Autárquica Fundacional – GOGP/GOAF/ GOAAF
- h) Quadro Permanente e Suplementar da FUNAPE - QP e QS FUNAPE;
- i) Grupo Ocupacional Polícia Civil e Agentes Correlatos – GOPC
- j) Grupo Ocupacional de Registro de Comércio da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE
- k) Grupo Ocupacional Médicos Legistas - SDS
- l) Grupo Ocupacional SEE/CEDIDOS - SEE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

Nº 5.032-Designar a servidor **Fátima Cristina Nunes Santiago**, matrícula nº 885906/06, como Agente de Contratação 71, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração, no período de 16 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, durante a ausência de seu titular, **Idelson Cavalcanti da Rocha Filho**, matrícula nº 2311321/02, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5.033-Designar o servidor **Victor Guimarães Tavares da Silva**, matrícula nº 18237096/02, para responder como Agente de Contratação 04, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração, no período de 19 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026, durante a ausência de seu titular, **Marcos José Ramos de Souza**, matrícula nº 125110/02, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5.034-Designar a servidora **Julieny Siqueira Dias Vidal Wanderley**, matrícula nº 1506650/07, para responder como Agente de Contratação 37, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração, no período de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026, durante a ausência de sua titular, **Lídia Albuquerque Araújo Pontes Manço**, matrícula nº 209275/01, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5.035-Designar o servidor **Álvaro Borborema Júnior**, matrícula nº 4039980/02, para responder como Agente de Contratação, no âmbito do Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM, da Universidade de Pernambuco - UPE, no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, durante a ausência da sua titular, **Lusinete Viana Rocha de Holanda**, matrícula nº 54668/07, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5.036-Designar o servidor **José Soriano Lisboa Filho**, matrícula nº 4265564/01, para responder como Integrante da Equipe de Apoio, do Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM, da Universidade de Pernambuco - UPE, no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, durante o impedimento do seu titular **Álvaro Borborema Júnior**, matrícula nº 4039980/02.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, de desempenhar o papel de órgão disciplinador dos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos; e CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 3º, da Portaria SAD nº 4.037, de 07 de outubro de 2025, **RESOLVE**:

Nº 5.037-Designar a servidora **Jeisiâne Mendes da Cruz Ferreira**, matrícula nº 18120539/01, no período de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026, para fins de operacionalização no sistema Compras.gov.br, conforme determina o parágrafo único, do art. 3º, da Portaria SAD nº 4.037, de 07 de outubro de 2025, durante a ausência da titular **Auristela Ferreira de Souza**, matrícula nº 3345912/03, em gozo de férias regulamentares.

Ana Maraiza de Sousa Silva
Secretaria de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

Nº 5.038-Considerar autorizado o afastamento da requerente **JANAINA MACHADO IMPERIANO**, Número Funcional 220532/01, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração “14º CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE COLETIVA”, no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2025, em Brasília/DF, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300000062.002246/2025-26.

Nº 5.039-Considerar autorizado o afastamento da requerente **MARINA SAMPAIO LEITE**, Número Funcional 18256635/01, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração “70º CONGRESSO BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGIA”, no período de 26 a 29 de novembro de 2025, em Salvador/BA, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300002911.000279/2025-19.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD n. 1000, de 16/04/2014, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 178 da Lei n. 6.123, de 20/07/1968, e nos artigos 4º e 14 do Decreto n. 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI n. 1400005455.005273/2025-60, **RESOLVE**:

Nº 5.040-Autorizar a concessão de afastamento integral em favor do servidor **PAULO HENRIQUE RAMOS**, professor, matrícula SGP n. 1712870/03, da Secretaria de Educação e Esportes (SEE), a fim de que curse o Doutorado em Engenharia da Computação, promovido pela Universidade de Pernambuco (UPE), a contar da data de publicação desta Portaria até 31/03/2028, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso II, alínea “I”, Anexo I, do Decreto nº 58.355, de 02/04/2025, publicado em 03/04/2025, e pelo artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, tendo em vista o contido nos **Pareceres GAB/PGE nº 0044/2024 e nº 0050/2024** - Procuradoria Geral do Estado (76762740 e 76762944), Processo SEI nº 3900032271.001050/2023-03, **RESOLVE**:

Nº 5.041-Indeferir o pedido de Concessão de Pensão Especial formulado por **HELENA ALEIXO CAMPOS**, filha do ex-militar **EDUARDO BRUNO DE SOUZA CAMPOS**, SD PM, matrícula SGP nº 2064057/01 (110722-4), falecido em 20/08/2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, na Lei nº 16.366, de 23/05/2018, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea “c”, item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, nos termos do Processo SEI nº 1400005253.005767/2025-11, **RESOLVE**:

Nº 5.042-Conceder horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo da Coordenação Segurança e Medicina do Trabalho, datado de 22/12/2025, e NOTA TÉCNICA SUJUP/SAD - Nº 1634/2025:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida, SEM a necessidade de reavaliação após 24 meses
0060500042.001293/2025-11	10827	Rafael Silva Guimarães	Agente de Saneamento	COMPESA	24 (vinte e quatro) horas semanais, exclusivamente quando estiver escalado para dois plantões na semana, sendo condicionante que o servidor efetivamente cumpra um plantão de 24 (vinte e quatro) horas por semana.

Nº 5.043-Conceder horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 03/12/2025, e Nota Técnica nº 1603/2025 - SUJUP/SAD:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida, SEM a necessidade de reavaliação após 24 meses
3900001310.000035/2025-64	3372170/1	CARLOS DIEGO PEIXOTO DE SOUZA	Agente de Polícia	SDS	15 (quinze) horas da carga horária semanal.

Nº 5.044-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 25/09/2025, e NOTA TÉCNICA SUJUP/SAD - Nº 1626/2025:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida, até 25/09/2027
0001200144.001978/2025-45	3978524/1	GRAZIELLY GREICE DE OLIVEIRA GALVÃO	Assistente em Saúde	SES	1 (um) plantão de 12 (doze) por semana, exclusivamente nas semanas nas quais estiver escalado para 03 (três) plantões de 12 (doze) horas, condicionada à prestação de dois plantões semanais de 12 (doze) horas.

Nº 5.045-Conceder horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 12/12/2025, e NOTA TÉCNICA SUJUP/SAD - Nº 1629/2025:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida, SEM a necessidade de reavaliação após 24 meses
3900000830.000498/2025-94	3804283/1	JOÃO GABRIEL OLIVEIRA SANTOS	Agente de Polícia	SDS	12 (doze) horas semanais

Nº 5.046-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 12/12/2025, e Nota Técnica nº 1637/2025 - SUJUP/SAD:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida, SEM a necessidade de reavaliação após 24 meses
1400005378.002261/2025-43	18384048/1	ALINE MIRELLY DA CRUZ SILVA	Professora	SEE	15 (quinze) horas da carga horária semanal.

Nº 5.047-Renovar horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 31/10/2025, e NOTA TÉCNICA SUJUP/SAD - Nº 1610/2025:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida, SEM a necessidade de reavaliação após 24 meses
0040609218.000207/2025-52	3718638/1	JULIANA DE GODOY BEZERRA MEDRADO	Professora	UPE	03 (três) horas semanais

Nº 5.048-Renovar horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 05/11/2025, e NOTA TÉCNICA SUJUP/SAD - Nº 1631/2025:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida, SEM a necessidade de renovação a cada 24 meses
0001200144.001802/2025-93	144694/2	JULIA MARIA GENERINO DA SILVA	Professora	SEE	10 (dez) horas semanais

A SECRETÁRIA EXECUT

exarada no Processo SEI nº 3900037268.000149/2025-14 (76271644) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 124, de 05/11/2025 (76502052), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **LUIZ FERNANDES BORGES**, 3º Sgt PM, matrícula nº 27124-1, ocorrida em 05/11/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, na fração de 1/3 (um terço), para os dependentes habilitados do referido militar: **LUCAS DA SILVA BORGES**, **LUIZ FERNANDES BORGES FILHO** e **LETICIA DA SILVA BORGES**, respectivamente, filhos menores e filha maior universitária.

3) Não autorizar o pagamento da indenização à requerente **EDILENE JERONIMO DA SILVA**, eis que não figura como dependente do ex-militar, nos termos da legislação atinente à matéria.

Nº 439-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002918/2025-19 (76120209) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 123, de 03/11/2025 (76428913), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **JOSÉ FILGUEIRA**, ST RRPM, matrícula SGP nº 1854534/01 (4970-0), ocorrida em 07/07/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **ZÉLIA DE LIMA FILGUEIRA**, viúva.

Luciana Oliveira Pires
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea "f" do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com redação dada pela Portaria SAD nº 1229 do dia 19 de junho de 2020, **RESOLVE**:

Autorizar o Gozo das Licenças Gala, com base no parágrafo único, do art.170, da Lei Nº 6123/1968, conforme quadro demonstrativo abaixo; em, 30/12/2025.

Processo	Nome	Matrícula	Dias	Inicio	Término
0001200213-000572/2025-84	SUELY MENDES LAURIANO	805996/01	08	22/12/2025	29/12/2025
0001200145-000911/2025-83	FRANCISCO LEAL DE FARIAS FILHO	583641/01	08	22/12/2025	29/12/2025

Alessandra de Melo Rodrigues
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTRARIA SAD Nº 4.457, DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Designar a servidora Eliana Vieira da Silva, matrícula nº 400534/02, para responder pelo expediente da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Secretaria de Administração, no período de 05 de setembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, durante a ausência de sua titular em gozo de licença médica e férias regulamentares.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretaria de Administração
(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Secretário: Carlos Eduardo Braga Farias

Portaria SAS nº 222, de 29/12/2025. O Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas Sobre Drogas, no uso das suas atribuições, **RESOLVE**: Art. 1º Designar Comissão a 1ª Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, prevista no art. 2º da Portaria SAS Nº 990, de 01/11/24, publicada no DOE de 02/11/24, com a competência de apoio e acompanhamento da execução de parceria celebrada mediante Termo de Fomento oriundo da Emenda Parlamentar sob nº 20022/2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CARLOS BRAGA**. Secretário da SAS.

Portaria SAS nº 223, de 29/12/2025. O Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas Sobre Drogas, no uso das suas atribuições, **RESOLVE**: Art. 1º Designar Comissão a 3ª Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, prevista no art. 2º da Portaria SAS Nº 990, de 01/11/24, publicada no DOE de 02/11/24, com a competência de apoio e acompanhamento da execução de parceria celebrada mediante Termo de Fomento oriundo da **Emenda Parlamentar nº 1035/2024**. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CARLOS BRAGA**. Secretário da SAS.

CASA CIVIL

Secretário: Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

PORTRARIAS DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1620 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário da Fazenda, de **MAURO EMÍLIO DE BARROS BELLEI**, da referida Secretaria, para participar da Reunião Ordinária Confaz - GT54 - Comércio Exterior, na cidade de Brasília - DF, no período de 2 a 6 de fevereiro de 2026.

Nº 1621 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de **TÁRCIA THALITA BANDEIRA GARCIA**, da referida Secretaria, para participar da Oficina Nacional do Projeto Educa DTN-VE, na cidade de São Paulo - SP, nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1622 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de **GEORGE SANTIAGO DIMECH**, da referida Secretaria, para participar de reunião conjunta das Câmaras Técnicas de Epidemiologia e de Vigilância em Saúde Ambiental, na cidade de Brasília - DF, no período de 10 a 12 de novembro de 2025.

Nº 1623 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de **NEIDE ALBUQUERQUE**, da referida Secretaria, para participar da reunião do Comitê do Sistema Nacional de Auditoria, na cidade de Brasília - DF, no período de 07 a 09 de dezembro de 2025.

Nº 1624 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **EMMANUEL OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, nas cidades de Brasília - DF e São Paulo - SP, no período de 16 a 19 de dezembro de 2025, ficando a cargo do Estado de Pernambuco apenas as despesas referentes às diárias.

Nº 1625 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel RRPM **WAGNER PERMÍNIO VIEIRA DE MELO**, do Major PM **RAPHAEL PIRES DE ALBUQUERQUE**, do Primeiro Tenente PM **ALESSANDRO MONTENEGRO ROCHA**, do Segundo Tenente PM **THIAGO EMANUEL BARROS LEITE**, do Subtenente PM **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA**, do Primeiro Sargento BM **MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, do Primeiro Sargento PM **AMÉRICO PEREIRA DE ARAÚJO**, dos Segundos Sargentos PM **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA** e **WALLACY LUIZ DE SOUZA**, do Segundo Sargento BM **DIEGO DE ANDRADE SILVA BARBOSA**, dos Cabos PM **MIGUEL ALVES DA CRUZ NETO**, **GUSTAVO FEITOSA RIBEIRO**, **MÁRIO HENRIQUE MENDES DE MELO**, **MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR** e **WAGNER PEREIRA GOMES**, dos Cabos BM **ERÍDIANO FERREIRA ALBUQUERQUE** e **GUILHERME JOSÉ DA CEUZ PEREIRA**, dos Soldados PM **PEDRO RAFAEL DE FRANÇA DE AQUINO**, **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO LINS JÚNIOR**, **BRUNO VIEIRA LEITE**, **WAGNER ALVES DE LIMA** e **KLISMAR MARIZ PESSÔA DE MOURA**, do Soldado BM **VITOR CASTELO BRANCO DE SENA**, e da Agente de Polícia **VIRGINIA CAVALCANTI ANDRADE FALCÃO FERRAZ**, da referida Secretaria, para participarem de treinamento específico com equipamentos e técnicas adotadas pelas Unidades COT/PF, DOA/PCDF, CAOP/PF e Força Nacional de Segurança Pública, na cidade de Brasília - DF, no período de 16 a 28 de janeiro de 2026, ficando a cargo do Estado de Pernambuco apenas as despesas referentes às diárias.

Nº 1626 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Cabo PM **CARLOS FRITZ FERREIRA QUINTINO**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Aulas Práticas para Habilitação da Carteira Prático de Aviônicos, na cidade de São Paulo - SP, no período de 18 de janeiro a 1º de fevereiro de 2026.

Nº 1627 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, de **LUZIA CRISTINA DA SILVA DUTRA**, da referida Secretaria, para participar da Capacitação Nacional sobre a Metodologia do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio - SPSBD-GC, na cidade de Brasília - DF, no período de 2 a 6 de fevereiro de 2026.

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

Secretário da Casa Civil

CASA MILITAR

Secretário-Chefe: Hercílio da Fonseca Mamede

Portaria nº 63-2025/GAB-CAMIL, de 09 de dezembro de 2025. EMENTA: Afastamento do Estado - Autorizado. O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 15, V, "b", do Decreto Estadual nº 25.845, de 11 de Setembro de 2003. RESOLVE: I - Autorizar os afastamentos do Estado do MAJ BM MAT. 707189-2 JAIME ALINE GONÇALVES FALCÃO e do 1º TEN PM MAT. 123703-9 MATEUS RODRIGUES MARIANO, conforme descrito no DOC SEI nº (78138774); **HERCÍLIO DA FONSECA MAMEDE** - Cel PM Secretário-Chefe da Casa Militar.

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretária: Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

EXTRATO DA PORTARIA SECTI Nº 111, DE 30/12/25: Atualiza a composição da Comissão de Avaliação, instaurada pela Portaria SECTI 80/25. O inteiro teor da Portaria estará disponível no endereço <http://www.secti.pe.gov.br>. **Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro** - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Secretário: Renato Barbosa Cirne

PORTRARIA SCGE nº 87, de 30 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, **RESOLVE**: Dispensar **CARLOS FREDERICO MUSTAFA JERONIMO**, número funcional 214994/01, da Função Gratificada de Apoio-3, símbolo FGA-3, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Dispensar **CIRIO AUGUSTO BRITO VILAR**, número funcional 215007/01, da Função Gratificada de Apoio-3, símbolo FGA-3, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Dispensar **ALINE DIAS APOLINÁRIO**, número funcional 3606490/01, da Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, com efeito retroativo a 15 de novembro de 2025; Dispensar **DANIELLE DE MORAIS LEAL MARANHÃO MENDES**, número funcional 2510324/01, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Dispensar **ALISSON HENRIQUE MATOS PROCOPIO**, número funcional 1501950/03, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Dispensar **MARIA DANIELLA MONTEIRO VILAÇA**, número funcional 214672/01, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Designar **CIRIO AUGUSTO BRITO VILAR**, número funcional 215007/01, para ocupar a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, na Gerência Geral de Auditoria, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Designar **ALESSANDRO DE SOUZA MARTINEZ**, número funcional 3604160/01, para ocupar a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, na Gerência Geral de Auditoria, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Designar **ALISSON HENRIQUE MATOS PROCOPIO**, número funcional 1501950/03, para ocupar a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, na Gerência Geral de Auditoria, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Designar **ALINE DIAS APOLINÁRIO**, número funcional 3606490/01, para ocupar a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, na Gerência Geral de Auditoria, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Designar **DANIELLE DE MORAIS LEAL MARANHÃO MENDES**, número funcional 2510324/01, para ocupar a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, na Gerência Geral de Auditoria, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Designar **ALISSON HENRIQUE MATOS PROCOPIO**, número funcional 1501950/03, para ocupar a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, na Gerência Geral de Auditoria, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Designar **CIRIO AUGUSTO BRITO VILAR**, número funcional 215007/01, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Auditoria, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Designar **ALISSON HENRIQUE MATOS PROCOPIO**, número funcional 1501950/03, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Auditoria, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Designar **MARIA DANIELLA MONTEIRO VILAÇA**, número funcional 214672/01, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Auditoria, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Designar **ALISSON HENRIQUE MATOS PROCOPIO**, número funcional 1501950/03, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Auditoria, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Designar **ALISSON HENRIQUE MATOS PROCOPIO**, número funcional 1501950/03, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Auditoria, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Designar **ALISSON HENRIQUE MATOS PROCOPIO**, número funcional 1501950/03, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Auditoria, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Designar **ALISSON HENRIQUE MATOS PROCOPIO**, número funcional 1501950/03, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Auditoria, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Designar **ALISSON HENRIQUE MATOS PROCOPIO**, número funcional 1501950/03, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Auditoria, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Designar **ALISSON HENRIQUE MATOS PROCOPIO**, número funcional 1501950/03, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Auditoria, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Designar **ALISSON HENRIQUE MATOS PROCOPIO**, número funcional 1501950/03, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Auditoria, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Designar **ALISSON HENRIQUE MATOS PROCOPIO**, número funcional 1501950/03, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Auditoria, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Designar **ALISSON HENRIQUE MATOS PROCOPIO**, número funcional 1501950/03, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Auditoria, da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 01 de janeiro de 2026; Designar **ALISSON HENRIQUE MATOS PROCOPIO**, número funcional 1501950/03, para ocupar a Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, na Gerência Geral de Auditoria

DEFESA SOCIAL

Secretário: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 7652 - Dispensar o Segundo Sargento PM **Sandro Barbosa de Oliveira**, matrícula nº 1079271 (SGP nº 2036835/01) da Função Gratificada de Chefe da Unidade da Equipe Operacional XVII, símbolo FGS-1, da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS a contar de 01/01/2026.

Nº 7653 - Designar o Agente de Polícia **Armindo José Agostinho**, nº funcional 953602/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 18ª Circ. - Macaxeira, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, a contar de 25/11/2025.

Nº 7654 - Designar o Agente de Polícia **Hugo Henrique Farias de Oliveira**, nº funcional 3801080/01, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 18ª Circ. - Macaxeira, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, a contar de 25/11/2025, ficando dispensado o Agente de Polícia **Renival Costa dos Santos Junior**, nº funcional 3373061/02.

Nº 7655 - Designar a Escrivã de Polícia **Marli Pereira de Freitas**, nº funcional 3797031/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 18ª Circ. - Macaxeira, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, a contar de 25/11/2025.

Nº 7656 - Dispensar o Perito Papiloscopista **Bruno Monteiro Amaro**, nº funcional 120628/01, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Unidade Técnica de Identificação Criminal, do IITB/SUBCP/GABPCPE, a contar de 01/12/2025.

Nº 7657 - Dispensar o Agente de Polícia **Carlos Alberto Soares da Luz**, nº funcional 807403/01, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Divisão de Apoio Operacional, do Departamento de Repressão ao Crimes Patrimoniais, da GCOE/DIRESP, a contar de 03/12/2025.

Nº 7658 - Dispensar a Agente de Polícia **Ligia Queiroz Lucas**, nº funcional 1733494/04, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise de Inteligência do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais, da GCOE/DIRESP, a contar de 03/12/2025.

Nº 7659 - Dispensar o Agente de Polícia **Cristiano Francisco de Souza**, nº funcional 117289/02, da Função Gratificada de Supervisão 2, Símbolo FGS-2, pelo exercício na Chefia da Divisão Administrativa, do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais, da GCOE/DIRESP, a contar de 03/12/2025.

Nº 7660 - Dispensar o Escrivã de Polícia **Adlei Rodrigues Santos**, nº funcional 118002/01, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da 3ª DESEC - Boa Viagem, da GCOM/DIM, a contar de 03/12/2025.

Nº 7661 - Dispensar o Agente de Polícia **Vitor Torres Alves**, nº funcional 104684/02, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 3ª DESEC - Boa Viagem, da GCOM/DIM, a contar de 03/12/2025.

Nº 7662 - Dispensar a Agente de Polícia **Patrícia Macedo da Silva**, nº funcional 3376648/01, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da 3ª DESEC - Boa Viagem, da GCOM/DIM, a contar de 03/12/2025.

Nº 7663 - Dispensar o Agente de Polícia **Ivanaldo Francisco da Silva**, nº funcional 4063970/01, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 116ª Circ. - Surubim, da 16ª DESEC/GCOI-1/ DINTER-1, a contar de 04/12/2025.

Nº 7664 - Dispensar a Escrivã de Polícia **Danielle Mattos Rangel da Silva**, nº funcional 3815137/01, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 3ª DP de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/ DIRESP, a contar de 04/12/2025.

Nº 7665 - Dispensar a Agente de Polícia **Patrícia Muniz de Andrade**, nº funcional 3376656/01, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 1ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - Santo Amaro, do DPMUL/GCOE/DIRESP, a contar de 04/12/2025.

Nº 7666 - Dispensar o Escrivã de Polícia **Anderson Leonardo Vasconcelos Barbosa**, nº funcional 108653/02, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 50ª Circ. - Nazaré da Mata, da 11ª DESEC/GCOI-1/ DINTER-1, a contar de 04/12/2025.

Nº 7667 - Dispensar a Agente de Polícia **Maria Jessica Sousa de Freitas**, nº funcional 3799670/01, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 49ª Circ. - Itambé, da 11ª DESEC/GCOI-1/ DINTER-1, a contar de 10/12/2025.

Nº 7668 - Dispensar a Agente de Polícia **Izabel Rodrigues Sougey**, nº funcional 1279459/01, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do Departamento de Repressão ao Narcotráfico, da GCOE/DIRESP, a contar de 10/12/2025.

Nº 7669 - Dispensar a Escrivã de Polícia **Tarciana Karla da Silva Freitas**, nº funcional 176804/02, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 49ª Circ. - Itambé, da 11ª DESEC/GCOI-1/ DINTER-1, a contar de 10/12/2025.

Nº 7670 - Dispensar a Escrivã de Polícia **Adelia Belarmino de Lima**, nº funcional 111317/01, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 122ª Circ. - Feira Nova, da 16ª DESEC/GCOI-1/ DINTER-1, a contar de 01/01/2026.

Nº 7671 - Dispensar o Agente de Polícia **Eugenio Sales Bezerra de Sousa**, nº funcional 3376583/01, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 1ª DP da 44ª Circ. - Goiana, da 11ª DESEC/GCOI-1/ DINTER-1, a contar de 12/12/2025.

Nº 7672 - Dispensar o Agente de Polícia **Eneas José de Santana**, nº funcional 2005913/02, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 49ª Circ. - Itambé, da 11ª DESEC/GCOI-1/ DINTER-1, a contar de 12/12/2025.

Nº 7673 - Designar o Agente de Polícia **Davi Dias Jordão de Vasconcelos**, nº funcional 3802663/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 49ª Circ. - Itambé, da 11ª DESEC/GCOI-1/ DINTER-1.

Nº 7674 - Designar o Escrivã de Polícia **Carlos Romão Rocha**, nº funcional 120859/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 144ª Circ. - Correntes, da 18ª DESEC/GCOI-1/ DINTER-1, a contar de 01/12/2025.

Nº 7675 - Designar a Agente de Polícia **Marcelle Castro Ferreira**, nº funcional 4066766/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 13ª DP de Homicídios - Jaboatão dos Guararapes/Moreno, da DHMIS/DIRESP, a contar de 01/12/2025, ficando dispensado o Agente de Polícia **Fernando Nelmer Torres da Rocha**, nº funcional 125468/01.

Nº 7676 - Dispensar o Agente de Polícia **Silvio Gonçalves Ribeiro**, nº funcional 132606/01, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 205ª Circ. - Trindade, da 24ª DESEC/GCOI-2/ DINTER-2, a contar de 01/12/2025.

Nº 7677 - Dispensar o Agente de Polícia **Bruno José Alves Rodrigues Mota**, nº funcional 131006/01, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 204ª Circ. - Ipubi, da 24ª DESEC/GCOI-2/ DINTER-2, a contar de 31/12/2025.

Nº 7678 - Dispensar a Agente de Polícia **Nara Pessoa Ferreira de Lima**, nº funcional 3644944/01, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 14ª Circ. - Várzea, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, a contar de 13/12/2025.

Nº 7679 - Dispensar o Agente de Polícia **Juney Pereira Soares**, nº funcional 120604/01, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 8ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - Goiana, do DPMUL/GCOE/ DIRESP, a contar de 13/12/2025.

Nº 7680 - Dispensar o Agente de Polícia **Roberto Alves Cavalcante**, nº funcional 2014785/02, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 25ª DP de Homicídios - Petrolina, da DINTER-2, a contar de 01/12/2025.

Nº 7681 - Dispensar o Agente de Polícia **Mauricio Fernandes de Araújo Júnior**, nº funcional 3379612/01, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da Coordenação de Planejamento Operacional, da DGP/PCPE, a contar de 01/12/2025.

Nº 7682 - Designar a Escrivã de Polícia **Jedja Rosa da Silva**, nº funcional 3816770/01, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 1ª Equipe de Plantão da DP da 90ª Circ. - Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/ DINTER-1, ficando dispensado o Escrivão de Polícia **Luiz Carlos Monteiro da Silva**, nº funcional 130282/02.

Nº 7683 - Dispensar o Agente de Medicina Legal **Mércia Albuquerque de Queiroz**, mat. nº 3868060 (nº funcional 3817040/01), a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Gerência do Instituto de Medicina Legal Antonio Persivo Cunha/IMLPAC/GGGPOC/SDS, ficando dispensada a com efeito retroativo ao dia 01/09/2025.

Nº 7684 - Atribuir a Agente de Medicina Legal **Cícera Dayse Ferreira Sousa Lima**, mat. nº 3870529 (nº funcional 3814971/01), da Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Gerência do Instituto de Medicina Legal Antonio Persivo Cunha/IMLPAC/GGGPOC/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/09/2025.

Nº 7685 - Designar o Escrivão de Polícia **Romoaldo Alves Diniz**, nº funcional 2185660/02, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 193ª Circ. - Salgueiro, da 23ª DESEC/GCOI-2/ DINTER-2, a contar de 01/12/2025.

Nº 7686 - Designar a Escrivã de Polícia **Adilana Lopes de Amorim**, nº funcional 1689967/02, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 9ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da CEPLANC/DIM, a contar de 01/12/2025, ficando dispensado o Escrivão de Polícia **Leandro Cruz Batista de Souza**, nº funcional 3371514/01.

Nº 7687 - Designar a Agente de Polícia **Simone Coutinho da Silva**, nº funcional 1280783/01, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 14ª Circ. - Várzea, da 4ª DESEC/GCOM/DIM.

Nº 7688 - Dispensar o Cabo PM **Adeliton Barbosa da Silva**, mat. nº 1181521 (SGP nº 3539822/01), da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, do Gabinete de Segurança da Secretaria de Defesa Social - GAB/SEG/SDS, a contar de 05/01/2026.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTEIRA ADMINISTRATIVA nº 34 / 2025 - CBMPE - DGP - SMP, DE 29 de dezembro de 2025. EMENTA: Agrega Bombeiro Militar. O Comandante-Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, c/c o art. 75, §1º inciso III da alínea "c" da lei nº 6.783, de 16OUT74, Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, e de acordo com o art. 7º, inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18OUT81. Publicado no SUNOR Nº 018/81, de 05NOV81, atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, **RESOLVE:** Art. 1º Agregar, a contar de 12/08/2025, o 3ºSgt BM Mat. 711174-6/GBI, **ALBERTO LIMA DE SOUZA**, por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde própria, conforme informações contidas no processo SEI nº 390000823.000170/2024-86; Art. 2º Determinar à Unidade de Iotação do bombeiro militar para informar à Diretoria de Gestão de Pessoal quando da interrupção da LTS, para reversão, ou quando o bombeiro militar atingir o tempo previsto para iniciar o procedimento descrito no Inciso III do Art. 94 da Lei nº 6.783, de 16OUT74; e Art. 3º Ao CPPA para conhecimento e providências. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral.

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO

Secretário: Emmanuel Fernandes de Freitas Gois

Portaria nº 64/2025 - O Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, nos termos da Legislação em vigor, e considerando o disposto nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 12.001, de 28.05.2001, alterada pela Lei nº 12.209 de 23.05.2002 e Lei Complementar nº 081 de 20.12.2005, em conformidade com o Ato Governamental nº 2058 de 24/03/2025, o que dispõe a Lei nº 18.139 de 18/01/2023, e o Decreto nº 54.404 de 23/01/2023, **RESOLVE:** Dispensar a servidora da FUNASE, **EDILENE ESPINHARA OLIVEIRA**, matrícula nº 2346443/02, à disposição desta SEDEPE, da Função Gratificada de Supervisão, na unidade da Agência do Trabalho de Garanhuns, a partir de 01/01/2026. **EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS**, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO.

Portaria nº 65/2025 - O Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, nos termos da Legislação em vigor, e considerando o disposto nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 12.001, de 28.05.2001, alterada pela Lei nº 12.209 de 23.05.2002 e Lei Complementar nº 081 de 20.12.2005, em conformidade com o Ato Governamental nº 2058 de 24/03/2025, o que dispõe a Lei nº 18.139 de 18/01/2023, e o Decreto nº 54.404 de 23/01/2023, **RESOLVE:** Dispensar a servidora da FUNASE, **RISONEIDE MARTINS BARBOZA DA SILVA**, matrícula nº 2341670/04, à disposição desta SEDEPE, da Função Gratificada de Atendimento, na unidade da Agência do Trabalho de Recife, a partir de 01/01/2026. **EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS**, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO.

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Secretária: Simone Benevides de Pinho Nunes

PORTARIA SEDUH Nº 44 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Gerente Geral de Licitações, no exercício da competência delegada pela Portaria SEDUH nº 33, de 28 de agosto de 2025, CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta SAD/SEFAZ nº 152, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas e procedimentos para a realização do inventário físico-financeiro anual dos bens móveis, imóveis, intangíveis e de consumo no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos de inventário referentes ao exercício de 2025, em razão da complexidade das atividades e do volume de bens a serem inventariados;

CONSIDERANDO que os trabalhos da Comissão de Inventário instituída pela Portaria nº 39, de 17 de novembro de 2025, ainda se encontram em andamento,

RESOLVE:

PORTARIA SEE Nº 9741 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o **Parecer SEE/PE nº 52/2025** –SEMP, de 15/09/2025, que aprova à **Renovação de Autorização do Curso Técnico em Agronegócio**, Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, modalidade **Presencial**, na forma **Subsequente** ao Ensino Médio, oferecido pela **Escola Técnica Estadual de Palmares**, localizada na Rodovia BR 101 Sul, KM 185, s/n, Engenho Paul, Palmares/PE, CEP: 55.540-000, pelo prazo de **06 (seis) anos retroativo à 05 de fevereiro de 2024**. (1400004088.000650/2025-37)

PORTARIA SEE Nº 9742 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o **Parecer SEE/PE nº 56/2025** –SEMP, de 19/09/2025, que aprova o **Recredenciamento da Escola Técnica Estadual Cícero Dias**, localizada na Rua Marquês de Valença, nº 470, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-500, para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de **08 (oito) anos com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025**. (1400004088.000675/2025-31)

PORTARIA SEE Nº 9743 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o **Parecer SEE/PE nº 60/2025** –SEMP, de 24/09/2025, que aprova a **Renovação da Autorização do Curso Técnico em Administração**, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na forma **Integrada e Subsequente** ao Ensino Médio, oferecido pela **Escola Técnica Estadual Professor José Luiz de Mendonça**, localizada na Rua Luís Toscano de Brito, s/n, Nossa Senhora Aparecida, Gravatá/PE, CEP: 55.644-651, pelo prazo de **06 (seis) anos retroativo à 02 de fevereiro de 2025**. (1400004088.000697/2025-09)

PORTARIA SEE Nº 9744 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o **Parecer SEE/PE nº 60/2025** –SEMP, de 24/09/2025, que aprova a **Renovação da Autorização do Curso Técnico em Administração**, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na forma **Integrada e Subsequente** ao Ensino Médio, oferecido pela **Escola Técnica Estadual Professor José Luiz de Mendonça**, localizada na Rua Luís Toscano de Brito, s/n, Nossa Senhora Aparecida, Gravatá/PE, CEP: 55.644-651, pelo prazo de **06 (seis) anos retroativo à 02 de fevereiro de 2025**. (1400004088.000697/2025-09)

PORTARIA SEE Nº 9745 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o **Parecer SEE/PE nº 71/2025** –SEMP, de 13/10/2025, que aprova a **Renovação de Autorização do curso Técnico em Nutrição e Dietética**, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, na forma integrada ao Ensino Médio, oferecido pela **Escola Técnica Estadual Almirante Soares Dutra**, localizada na Praça Gal. Abreu e Lima, s/n, Bairro – Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50040-21, pelo prazo de **06 (seis) anos a partir de 15 de outubro de 2025**. (1400004088.000884/2025-84)

PORTARIA SEE Nº 9746 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o **Parecer SEE/PE nº 72/2025** –SEMP, de 13/10/2025, que aprova a **Renovação de Autorização do curso Técnico em Prótese Dentária**, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade **Presencial**, na forma **Subsequente** ao Ensino Médio, oferecido pela **Escola Técnica Estadual Almirante Soares Dutra**, localizada na Praça General Abreu e Lima, s/n, Bairro – Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50040-21, pelo prazo de **06 (seis) anos a partir de 01 de novembro de 2025**. (1400004088.000885/2025-29)

PORTARIA SEE Nº 9747 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o **Parecer SEE/PE nº 68/2025** –SEMP, de 13/11/2025, que aprova a **Autorização do Curso Técnico em Design Gráfico** - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, modalidade **Presencial**, na forma **Integrada** ao Ensino Médio, oferecido pela **Escola Técnica Estadual Governador Eduardo Campos**, localizada na Rua Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, s/n - Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54735-110, pelo prazo de **06 (seis) anos retroativo à 05 de fevereiro de 2025**. (1400004088.000874/2025-49)

PORTARIA SEE Nº 9748 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o **Parecer SEE/PE nº 70/2025** –SEMP, de 13/11/2025, que aprova a **Renovação da Autorização do Curso Técnico em Redes de Computadores**, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, modalidade **Presencial**, na forma **Integrada e Subsequente** ao Ensino Médio, oferecido pela **Escola Técnica Estadual Governador Eduardo Campos**, localizada na Rua Projetada, nº 01, Parque de Exposição Eládio Porfírio de Macedo, Centro, São Bento do Una/PE - CEP: 55370-000, pelo prazo de **06 (seis) anos retroativo à 01 de outubro de 2025**. (1400004088.000882/2025-95)

PORTARIA SEE Nº 9749 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o **Parecer SEE/PE nº 55/2025** –SEMP, de 13/11/2025, que aprova a **Renovação de Autorização do Curso Técnico em Redes de Computadores**, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação e Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Segurança, modalidade **Presencial**, na forma **Integrada e Subsequente** ao Ensino Médio, oferecido pela **Escola Técnica Estadual Epitácio Pessoa**, localizada na Av. Historiador Pereira da Costa, nº 820, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54510-360, pelo prazo de **06 (seis) anos retroativo à 03 de fevereiro de 2025**. (1400004088.000666/2025-40)

PORTARIA Nº 9750 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, da Constituição Estadual e pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, resolve, de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 01/2025 – SEI nº **1400005746.000025/2025-57**, considerar encerrado os trabalhos referentes ao processo da **Escola Professora Olíndina Roriz Dantas**, Cadastro Escolar nº P-601.007, localizada na Estrada Vicinal Km 28, Zona Rural de Belém de São Francisco/PE, mantida pela **AGRODAN SOCIAL – Associação Sócio-Educatonal, Cultural e Ambiental da AGRODAN** (CNPJ nº 26.231.193/0001-85), com resolução de mérito e decidir pela **NÃO responsabilização da Instituição de Ensino**.

PORTARIA Nº 9751 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 da Constituição Estadual e pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, resolve de acordo com o que consta no Processo Administrativo que tramita pelo SEI nº 1400005746.000005/2025-86, instaurado pela Portaria SEE nº 8143, de 02 de outubro de 2025, publicada no D.O.E. em 03/10/2025, considerar encerrados os trabalhos referentes ao processo do Colégio Pequeno David, cadastro escolar P-050.507, com resolução de mérito, decidindo pelo **DESCREDENCIAMENTO** da referida Instituição de Ensino.

PORTARIA Nº 9752 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 da Constituição Estadual e pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, resolve de acordo com o que consta no Processo Administrativo que tramita pelo SEI nº 1400005746.000005/2025-86, instaurado pela Portaria SEE nº 8143, de 02 de outubro de 2025, publicada no D.O.E. em 03/10/2025, considerar encerrados os trabalhos referentes ao processo do Colégio Panda, **Cadastro Escolar nº P – 000.637**, com resolução de mérito, decidindo pelo **APLICAÇÃO DE MULTA** no valor de 1 (um) salário mínimo vigente à mantenedora da referida Instituição de Ensino.

PORTARIA SEE Nº 9753 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 da Constituição Estadual e pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, resolve de acordo com o que consta no Processo Administrativo que tramita pelo SEI nº 1400005746.000005/2025-86, instaurado pela Portaria SEE nº 8143, de 02 de outubro de 2025, publicada no D.O.E. em 03/10/2025, considerar encerrados os trabalhos referentes ao processo do Colégio Panda, **Cadastro Escolar nº P – 000.637**, com resolução de mérito, decidindo pelo **APLICAÇÃO DE MULTA** no valor de 1 (um) salário mínimo vigente à mantenedora da referida Instituição de Ensino.

PORTARIA SEE Nº 9754 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129/2020, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Recife Sul, por meio do SEI nº 1400005293.005931/2025-13, resolve **APROVAR o Regimento Escolar e AUTORIZAR o CREDENCIAMENTO**, pelo prazo de 10(dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, do **COLÉGIO SEMEAR**, Cadastro Escolar nº P-106.666, para a oferta do **Ensino Fundamental de 9 Anos (do 1º ao 5º Ano)**, mantido por GABRIELLA ANTÔNIO CARNEIRO DOS SANTOS LIMA COLÉGIO, CNPJ nº 36.256.381/0001-11, localizado na Rua Doutor Aniceto Varejão, nº 347, CEP nº 54.420-310, Candeias, no município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 9755 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129/2020, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Recife Norte, por meio do SEI nº 1400005293.005931/2025-13, resolve **APROVAR o Regimento Escolar e AUTORIZAR o CREDENCIAMENTO**, pelo prazo de 10(dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, do **COLÉGIO VERITÁS**, Cadastro Escolar nº P-000.659, para a oferta do **Ensino Fundamental de 9 Anos (1º ao 5º Ano)**, mantido por VIRTUS EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 49.870.101/0001-02, localizado na Rua Alfredo Coutinho, nº 95, Poço da Panela, CEP nº 52.061-130, no município de Recife, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 9756 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Recife Norte, por meio do SEI nº 1400005460.000063/2025-14, resolve **APROVAR o REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, proposto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DAS ALMAS, mantida pelo GOVERNO MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, CNPJ nº 10.091.551/0001-61, localizado na Rua Doutor Manoel Borba, nº 44, CEP nº 55.120-000, Centro, no município de Riacho das Almas, neste Estado.

de Educação Agreste Centro Norte, por meio do SEI nº 1400005460.000063/2025-14, resolve **APROVAR o REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, proposto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DAS ALMAS, mantida pelo GOVERNO MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, CNPJ nº 10.091.551/0001-61, localizado na Rua Doutor Manoel Borba, nº 44, CEP nº 55.120-000, Centro, no município de Riacho das Almas, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 9757 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129/2020, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Recife Norte, por meio do SEI nº 1400005293.006608/2025-67, resolve **APROVAR o Regimento Escolar e AUTORIZAR o CREDENCIAMENTO**, pelo prazo de 10(dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, da **ESCOLA VILAREJO RECIFE**, Cadastro Escolar nº P-000.660, para a **oferta do Ensino Fundamental de 9 Anos (1º ao 5º Ano)**, mantida por ASSOCIAÇÃO VILAREJO, CNPJ nº 49.529.315/0001-10, localizada na Rua Doutor Pedro Correa, nº 31, Monteiro, CEP nº 52.071-320, no município de Recife, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 9758 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129/2020, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, por meio do SEI nº 1400005274.000093/2025-10, e com base no Ofício nº 01/2025 e Ofício nº 78/2025, resolve **EXTINGUIR** as atividades escolares, a partir de 02/01/2024, do **SANTA JOANA COLÉGIO E CURSO**, Cadastro Escolar nº P-109.022, Código do INEP nº 26117436, mantido por ACADEMIA SANTA JOANA LTDA, CNPJ nº 08.058.703/0001-82, localizado na Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 973, Janga, CEP nº 53.439-000, no município de Paulista, neste Estado, ficando a referida Gerência Regional responsável pela guarda do acervo escolar, pela emissão de quaisquer informações sobre o referido estabelecimento de ensino e pela expedição de documentos escolares.

PORTARIA SEE Nº 9759 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129/2020, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, por meio do SEI nº 1400005569.000086/2024-21, resolve **APROVAR o Regimento Escolar Substitutivo, AUTORIZAR a ADEQUAÇÃO ao Ensino Fundamental de 9 Anos (1º ao 5º Ano)**, a partir do ano letivo de 2025, e **RECREDENCIAMENTO**, a partir de 01 de outubro de 2025, da **SANTA JOANA COLÉGIO E CURSO**, Cadastro Escolar nº P-106.593, Código do INEP nº 26152771, mantido por ACADÉMIA SANTA JOANA LTDA, CNPJ nº 08.617.626/0001-5

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA ESTADUAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E
DO MATERIAL DIDÁTICO (PNLD) PARA O ANO LETIVO - 2026

ATIVIDADES	DATA		RESPONSÁVEL	
	INÍCIO	FIM		
Receber as reposições e os complementos anuais (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais – e Ensino Médio) entregues pelos Correios diretamente nas Unidades Escolares. E demais recebimentos de acordo com o Cronograma do PNLD/FNDE.	19/01/2026	Junho/2026	Escolas	
Quantificar, por componente curricular, os livros devolvidos em 2025 (em percentual, de modo a garantir no mínimo 90% de devolução), conforme Instrução Normativa SEE nº 001/2018, os complementos, a reposição e a aquisição completa (no caso do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio). Essas informações subsidiarão o planejamento para o atendimento aos estudantes em 2026.	19/01/2026	22/01/2026	Escolas	
Efetuar a entrega dos livros e dos materiais didáticos do PNLD aos estudantes para uso em 2026.	1º Semana letiva		Escolas	
Utilizar a Ata Padrão, a serem disponibilizadas pela coordenação Geral de Programas e Projetos da Rede (CGPP/SEGE) e disponíveis no https://drive.google.com/drive/u/3/folders/1RxYLGc0jMSmZm3xtDj9inWzZHA19b1m para entrega e devolução dos livros didáticos e obras literárias.	Entrega	Devolução	Escolas	
Acompanhar continuamente, mediante o sistema de Controle de Materiais Didáticos – SIMAD, a entrega pelos Correios dos livros didáticos, do PNLD Literário e outros, confrontando as informações obtidas com recibos das entregas efetivas.	Ano Todo		Escolas/ GRES	
Realizar Oficinas destinadas à conservação e recuperação dos livros provenientes da devolução, com base na Instrução Normativa SEE nº 001/2018.	Fevereiro/2026		Escolas GRES	
Realizar campanhas, ações diversas junto aos professores, estudantes, pais e/ou responsáveis para instruir-los sobre a correta utilização do livro didático e literário, conservação e devolução ao final do período letivo, conforme a Instrução Normativa SEE nº 001/2018. Além de eventuais materiais elaborados pelas escolas, deverão ser utilizados os materiais da campanha da SEE. O Compromisso com o Livro Didático é de todos nós!	✓ Fevereiro ✓ Julho ✓ Dezembro		Escolas GRES SEDE CGPP/SEGE	
Informar à Gerência Regional de Educação (através de instrumento padrão) o excedente ou o déficit de livros, quando houver.	20/02/2026	23/02/2026	Escolas	
Consolidar as informações em relação ao excedente ou déficit de livros didáticos do PNLD nas Unidades Escolares e enviá-las à Coordenação Geral de Programas e Projetos da Rede Escolar – CGPP/SEGE/SEE.	26/02/2026	02/03/2026	GRES	
Executar a logística do remanejamento entre as escolas sob sua jurisdição.	02/03/2026	09/03/2026	GRES	
	Ano Todo			
Enviar à Coordenação Geral de Programas e Projetos da Rede Escolar - CGPP/SEGE/SEE proposta de remanejamentos entre as GRES, de acordo com informações extraídas do sistema PDDE Interativo.	16/03/2026	18/03/2026	GRES	
Informar à Coordenação Nacional do PNLD, (através do Sistema PDDE Interativo), o excedente e/ou o déficit de livros, após o remanejamento no âmbito da sua Gerência Regional.	09/03/2026	16/03/2026	Escolas	
Enviar à Coordenação Geral de Programas e Projetos da Rede Escolar - CGPP/SEGE/SEE a devolutiva dos remanejamentos entre as GRES, de acordo com informações extraídas do sistema PDDE Interativo.	23/03/2026	23/04/2026	GRES	
Remanejar livros didáticos e obras literárias no âmbito de uma mesma Gerência Regional, quando o remanejamento for inviável de ser realizado pela GRE. Remanejar livros didáticos e obras literárias entre Gerências Regionais distintas.	Ano Todo		CGPP GRES LOGÍSTICA	
Efetuar Registro de Escolha no sistema – PNLD DIGITAL (PNLD2026- EDUCAÇÃO INFANTIL LIVROS LITERÁRIOS).	Previsão Março 2026		Escola	
Efetuar Registro de escolha no sistema - PNLD DIGITAL - PNLD LITERÁRIO EQUIDADE – EJA.	Previsão Abril 2026		Escola	
Efetuar Registro de escolha no sistema PNLD DIGITAL - PNLD LITERÁRIO EQUIDADE ENSINO MÉDIO.	Previsão Junho 2026		Escola	
Efetuar Registro de escolha no sistema PNLD DIGITAL - PNLD LITERÁRIO EQUIDADE ANOS INICIAIS.	Previsão Agosto 2026		Escola	
Efetuar Registro de escolha no sistema - PNLD DIGITAL - PNLD 2027 – ANOS INICIAIS (Livros Didáticos).	Previsão Agosto 2026		Escola	
Registro de escolha no sistema - PNLD DIGITAL PNLD LITERÁRIO EQUIDADE ANOS FINAIS.	Previsão Setembro 2026		Escola	

PORATARIA SEE Nº 9763 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.133 de 09 de junho de 2016, considerando a Lei Complementar nº 495, de 27 de junho de 2022, publicada no D.O.E. 28/06/2022, Art. 2º, § 1º,

RESOLVE:

Art. 2º Designar LUCILENE LIRA DE LIMA SOUZA, matrícula nº 262.297-1, como membro vogal da Comissão Permanente de Processos Administrativos - CPA em substituição a CLARISSA SOARES NASCIMENTO, Matrícula nº 303.396-1;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026.

PORATARIA SEE Nº 9764 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o ato nº 126 do dia 09 DE JANEIRO DE 2025 publicado no DOE do dia 10 DE JANEIRO DE 2025, e o Decreto nº 51.651, de 27 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para condução dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o cadastramento dos processos no sistema Remessa TCE/PE, no período de 05/01/2026 a 31/12/2026, conforme orientação exarada através do Ofício SAD nº 45/2023 – GSAD, datado de 05 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS SEE/PE	
Nome	Matrícula
JARBAS FERREIRA DO RÉGO	926933-1
MARIA LUIZA PORTELA MACHADO	13975048-01
LÚCIA DE FÁTIMA GUALBERTO CORREIA DE MOURA	755830-01
AMANDA BESERRA DE OLIVEIRA	17378133-01
MAÍSA GOMES MARINHO	4075056-02

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

PORATARIA SEE Nº 9688 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 135, da lei nº 7.741 de 23/10/1978, RESOLVE:

I - Dispensar como ordenador de despesa Silma Diniz Bezerra, matrícula nº 252.163-6, CPF nº 079.561.954-54;

II - Designar como ordenador de despesa Rafaela Priscila da Silva Souza Cavalcanti, matrícula nº 1764.390-1, CPF nº 066.884.484-16 permanecendo as demais designações;

III - Fica autorizada os seguintes poderes: abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, vinculadas ao CNPJ 10.572.071/0010-03, Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes - Floresta, da Secretaria de Educação, ficando determinado que qualquer dessas operações ocorra em conjunto de dois ordenadores.

VI - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

ERRATA

Portaria 9502 de 13 de dezembro do D.O.E 13/12/2025

Onde se lê: COLÉGIO SOUZA VERAS - ANEXO 1;

Leia-se: ESCOLA SOUZA VERAS - ANEXO 1.

ERRATA

Portaria SEE nº 9510 de 13 de dezembro de 2025 D.O.E 13/12/2025

ONDE SE LÊ: REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO;

LEIA-SE: REGIMENTO ESCOLAR.

ONDE SE LÊ: INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA;

LEIA-SE: INSTITUTO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA.

PORATARIA SEE Nº 9765 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Ato nº 126, do dia 09 de janeiro de 2025; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.559, de 10 de junho de 1998, e a Lei Complementar nº 559, de 16 de junho de 2025, que institui o Plano de Cargos e Carreiras, do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 38.297, de 12 de junho de 2012, que regulamenta a avaliação periódica de desempenho aos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SAD nº 1.833, de 19 de julho de 2016, que estabelece as normas e requisitos mínimos para a elaboração dos Planos de Metas dos servidores estaduais para o processo de avaliação de desempenho e progressão na carreira, RESOLVE:

Art. 1º Definir que a Avaliação de Resultados dos servidores dos cargos Professor, Analista em Gestão Educacional, Assistente Administrativo Educacional e Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, de que trata a Lei nº 11.559, de 10 de junho de 1998, e dos cargos Professor de Música, Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais e Professor Braillista, de que trata a Lei nº 18.605, de 27 de junho de 2024, desde que enquadrados nos Anexos III e IV da Lei Complementar nº 559, de 16 de junho de 2025, está expressa no Plano de Metas do Quadro Próprio 2026, da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, e será composta pelas dimensões Institucional e Individual.

Art. 2º Publicar o Plano de Metas do Quadro Próprio 2026, da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, para fins de progressão funcional, presente no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Até a definição de indicador de qualidade social da educação, a ser elaborado conjuntamente entre a representação sindical da categoria e o Governo, a meta institucional adotará o índice disposto no art. 7º do Decreto nº 32.300/2008.

Art. 3º Estabelecer os eixos temáticos e respectivos subtemas das ações de desenvolvimento a serem realizadas pelos servidores, para o alcance da Meta Individual, assim como definir os procedimentos necessários para o envio e validação das respectivas comprovações.

Parágrafo único. As competências a serem desenvolvidas em cada ação encontram-se detalhadas no Anexo II deste documento.

Art. 4º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - ação do desenvolvimento: curso, palestra, seminário, congresso, oficina/workshop ou simpósio que verse sobre os eixos temáticos e respectivos subtemas relacionados nesta Portaria e a área de atuação do servidor;

II - meta institucional: valor a ser atingido das Metas Estaduais do Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (IDEPE);

III - meta individual: valor a ser atingido de carga horária em ações de desenvolvimento profissional durante o período de aferição;

IV - avaliação de desempenho: processo contínuo e sistemático de aferição da atuação do servidor no cumprimento das atribuições e prerrogativas do cargo público exercido, por critérios preestabelecidos, e com foco no seu desenvolvimento pessoal, profissional e institucional;

V - ciclo avaliativo: período estabelecido para observação do desempenho apresentado pelo servidor, incluindo o período de realização da avaliação de desempenho e o período de aferição de resultados;

VI - período de realização da avaliação: período em que o servidor será avaliado conforme o cronograma previsto em ato normativo específico; e

VII - período de aferição: período dentro do ciclo avaliativo no qual a mensuração das metas estipuladas é realizada.

Art. 5º A meta institucional será calculada pela média ponderada da razão entre os resultados e a meta do Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (IDEPE), em cada etapa de ensino, utilizando como ponderadores o número total de matrículas da etapa Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Para o ciclo avaliativo de 2026, serão utilizados os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (IDEPE) do ano letivo de 2025.

Art. 6º O cálculo da carga horária na meta individual para os cargos de Professor, Analista de Gestão Educacional e Assistente Administrativo Educacional seguirá o seguinte modelo:

I - a partir de 60 (sessenta) horas, o servidor obterá o valor 10 (dez), que multiplicado pelo peso 0,6 (zero vírgula seis), resultará na pontuação 6,0 (seis) na meta individual;

II - entre 50 (cinquenta) a 59 (cinquenta e nove) horas, o servidor obterá o valor 9 (nove), que multiplicado pelo peso 0,6 (zero vírgula seis), resultará na pontuação 5,4 (cinco vírgula quatro) na meta individual;

III - entre 40 (quarenta) a 49 (quarenta e nove) horas, o servidor obterá o valor 7 (sete), que multiplicado pelo peso 0,6 (zero vírgula seis), resultará na pontuação 4,2 (quatro vírgula dois) na meta individual;

IV - entre 30 (trinta) a 39 (trinta e nove) horas, o servidor obterá o valor 5 (cinco), que multiplicado pelo peso 0,6 (zero vírgula seis), resultará na pontuação 3,0 (três) na meta individual; e

V - abaixo de 30 (trinta) horas, o servidor não terá pontuação atribuída.

Art. 7º O cálculo da carga horária na meta individual para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos seguirá o seguinte modelo:

I - a partir de 30 (trinta) horas, o servidor obterá o valor 10 (dez), que multiplicado pelo peso 0,6 (zero vírgula seis), resultará na pontuação 6,0 (seis) na meta individual;

II - entre 25 (vinte e cinco) a 29 (vinte e nove) horas, o servidor obterá o valor 9 (nove), que multiplicado pelo peso 0,6 (zero vírgula seis), resultará na pontuação 5,4 (cinco vírgula quatro) na meta individual;

III - entre 20 (vinte) a 24 (vinte e quatro) horas, o servidor obterá o valor 7 (sete), que multiplicado pelo peso 0,6 (zero vírgula seis), resultará na pontuação 4,2 (quatro vírgula dois) na meta individual;

IV - entre 15 (quinze) a 19 (dezenove) horas, o servidor obterá o valor 5 (cinco), que multiplicado pelo peso 0,6 (zero vírgula seis), resultará na pontuação 3,0 (três) na meta individual; e

V - abaixo de 15 (quinze) horas, o servidor não terá pontuação atribuída.

Art. 8º Para progressão func

ANEXO I

PLANO DE METAS DO QUADRO PRÓPRIO 2026 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Grupos Ocupacionais: Magistério – Professor, Magistério em Música - Professor de Música, Magistério Público para Educação Especial - Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais e Professor Brailista, Apoio Técnico-Científico – Analista em Gestão Educacional, Apoio Administrativo e de Serviços Auxiliares - Assistente Administrativo Educacional.

Período Avaliativo: Janeiro a novembro de 2026

Meta Institucional

Secretaria de Educação	Indicador	Fonte de Verificação	Período de Aferição	Cálculo do Indicador	Meta	Critério de Pontuação	Pontuação	Distribuição de Pesos
Objetivo	Obter avanço no IDEPE por meio do atingimento das metas definidas pelo Governo do Estado para SEE.	Atingimento das Metas Estaduais do Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (IDEPE).	Relatórios oficiais da instituição contratada pelo Governo do Estado responsável pela mensuração do SAEPE/IDEPE.	Ano letivo de 2025	*Indicador Institucional (I): Média ponderada da razão entre os resultados e a meta do IDEPE, em cada etapa de ensino, utilizando como ponderadores o número total de matrículas de cada etapa.	100%	A PARTIR DE 100% 75% - 99,99% 50% - 74,99% 25% - 49,99% ABAIXO DE 25%	10 9 7 5 0

Meta Individual (Mind)

Servidora/Servidor	Indicador	Fonte de Verificação	Período de Aferição	Cálculo do Indicador	Meta	Critério de Pontuação	Pontuação	Distribuição de Pesos
Objetivo	Fomentar o autoaperfeiçoamento em áreas de interesse da SEE e relacionadas ao desempenho do Cargo ou Função do Servidor.	Horas anuais de ações de desenvolvimento na condição de discente.	SEE - Sistema de cadastramento e validação de horas de formação, validadas pela chefia imediata.	Janeiro a outubro de 2026	Quantidade de horas devidamente validadas no sistema específico.	60h	A PARTIR DE 60h 50h - 59h 40h - 49h 30h - 39h ABAIXO DE 30h	10 9 7 5 0

Fórmula da Meta Institucional:

$$\text{Obs.: } I = \frac{(R_{AI}/M_{AI}) \times N_{AI} + (R_{AF}/M_{AF}) \times N_{AF} + (R_{EM}/M_{EM}) \times N_{EM}}{N_{AI} + N_{AF} + N_{EM}} \times 100\%$$

Em que:

R_j = Resultado do IDEPE na etapa $j = AI, AF, EM$

M_j = Meta do IDEPE para a sede da Secretaria de Educação do Estado na etapa $j = AI, AF, EM$

N_j = Número total de Matrículas na etapa na etapa $j = AI, AF, EM$

AI: Anos Iniciais

AF: Anos Finais

EM: Ensino Médio

Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo e de Serviços Auxiliares - Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais

Período Avaliativo: Janeiro a novembro de 2026

Meta Institucional

Secretaria de Educação	Indicador	Fonte de Verificação	Período de Aferição	Cálculo do Indicador	Meta	Critério de Pontuação	Pontuação	Distribuição de Pesos
Objetivo	Obter avanço no IDEPE por meio do atingimento das metas definidas pelo Governo do Estado para SEE.	Atingimento das Metas Estaduais do Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (IDEPE).	Relatórios oficiais da instituição contratada pelo Governo do Estado responsável pela mensuração do SAEPE/IDEPE.	Ano letivo de 2025	*Indicador Institucional (I): Média ponderada da razão entre os resultados e a meta do IDEPE, em cada etapa de ensino, utilizando como ponderadores o número total de matrículas de cada etapa.	100%	A PARTIR DE 100% 75% - 99,99% 50% - 74,99% 25% - 49,99% ABAIXO DE 25%	10 9 7 5 0

Meta Individual (Mind)

Servidora/Servidor	Indicador	Fonte de Verificação	Período de Aferição	Cálculo do Indicador	Meta	Critério de Pontuação	Pontuação	Distribuição de Pesos
Objetivo	Fomentar o autoaperfeiçoamento em áreas de interesse da SEE e relacionadas ao desempenho do Cargo ou Função do Servidor.	Horas anuais de ações de desenvolvimento na condição de discente.	SEE - Sistema de cadastramento e validação de horas de formação, validadas pela chefia imediata.	Janeiro a outubro de 2026	Quantidade de horas devidamente validadas no sistema específico.	30h	A PARTIR DE 30h 25h - 29h 20h - 24h 15h - 19h ABAIXO DE 15h	10 9 7 5 0

Fórmula da Meta Institucional:

$$\text{Obs.: } I = \frac{(R_{AI}/M_{AI}) \times N_{AI} + (R_{AF}/M_{AF}) \times N_{AF} + (R_{EM}/M_{EM}) \times N_{EM}}{N_{AI} + N_{AF} + N_{EM}} \times 100\%$$

Em que:

R_j = Resultado do IDEPE na etapa $j = AI, AF, EM$

M_j = Meta do IDEPE para a sede da Secretaria de Educação do Estado na etapa $j = AI, AF, EM$

N_j = Número total de Matrículas na etapa na etapa $j = AI, AF, EM$

AI: Anos Iniciais

AF: Anos Finais

EM: Ensino Médio

ANEXO II

COMPETÊNCIAS A DESENVOLVER

EIXO TEMÁTICO I - COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

Competência	Descrição	Sugestão de Áreas de Formação para Desenvolvimento de Competências
Inovação	Age com intencionalidade para a criação de algo novo, seja um processo, um método, uma ação ou um produto, em busca da construção de valor público.	Gestão da inovação no setor público; Era digital, planejamento estratégico e Inovação na gestão pública; Inovações em tecnologia educacional; robótica; Inovação na educação; Governo digital; Escola inovadora; Gamificação; Inovação tecnológica aplicada a novas profissões; Práticas pedagógicas inovadoras; Ensino híbrido e novas tecnologias de informação e comunicação; Métodos ágeis; Interdisciplinaridade como inovação pedagógica; Design thinking.

Criatividade	Combina e articula conhecimentos, habilidades, referências, modelos e processos já existentes para atingir novos e melhores resultados.	Criatividade aplicada ao serviço público; Criatividade e novas tecnologias aplicadas ao cotidiano escolar; Criatividade musical; Ludicidade; Criatividade e pensamento crítico na educação; Criatividade na educação de jovens e adultos (EJA); Arte aplicada ao processo educativo; Storytelling.
Trabalho em Equipe	Age de forma colaborativa com os colegas de trabalho, integrando habilidades, conhecimentos e experiências diversas para alcançar objetivos comuns, superando obstáculos e enfrentando desafios de maneira eficaz.	Metodologias colaborativas; Inteligência emocional; Relacionamento Interpessoal; Aprendizagem colaborativa; Gestão de conflitos e negociação; Mediação de conflitos no ambiente escolar; Comportamento empático no trabalho em equipe; Promoção de ambiente seguro e acolhedor; Assédio moral no ambiente de trabalho.
Comprometimento Profissional	Exerce suas atribuições com responsabilidade e ética, priorizando o interesse público e contribuindo com seus conhecimentos e habilidades para a prestação de serviços de qualidade, com assiduidade, pontualidade, preservação do sigilo e rejeição de vantagens indevidas.	Legislação relativa à área de atuação do servidor; Ética no serviço público; Ser professor: o sentido por trás da profissão; Direito Administrativo; Direito Constitucional; Educação cidadã - ética, cidadania e o combate à corrupção.
Comunicação	Transmite e recebe informações, ideias e mensagens de forma objetiva e eficaz, de maneira a promover a compreensão mútua e a expressão clara, evitando ruídos na informação trocada proporcionando um ambiente favorável à resolução de conflitos.	Comunicação assertiva; Comunicação não violenta; Comunicação organizacional; Escuta ativa; Oratória; Técnicas de redação oficial; Tecnologias da informação e comunicação; Educação digital e midiática; Análise e produção textual para elaboração de relatórios, notas técnicas e documentos administrativos.
EIXO TEMÁTICO II - COMPETÊNCIAS TÉCNICAS		
Mentalidade Digital	Utiliza tecnologias de forma estratégica, com abertura à inovação e ao aprendizado contínuo, para melhorar decisões e a qualidade dos serviços públicos.	Planilhas eletrônicas; Ferramenta de apresentação de slides; Editores de texto; Banco de dados; Canva; Pensamento computacional na educação; SEI (Sistema Eletrônico de Informações); Linguagem R; Plataforma Google e seus aplicativos (Workspace, Drive, Docs, Classroom...); Inteligência artificial; Power BI; Bizagi; Letramento digital; Educação à distância; Competências digitais aplicadas à área de atuação do servidor; Ciência de dados.
Foco no Cidadão	Orienta suas ações às necessidades do cidadão, praticando escuta ativa e buscando soluções que gerem valor público, alinhando decisões e ações às expectativas da sociedade e ao fortalecimento da confiança nas instituições públicas.	Técnicas de atendimento ao público; Noções básicas de atendimento ao cidadão; Comunicação pública e gestão de relacionamento com o cidadão; Lei geral de proteção de dados com foco no setor público; Letramento racial; Inclusão, equidade e respeito à diversidade; Educação inclusiva; Protagonismo estudantil; Lei de acesso à informação.
Política Educacional	Promove de forma estratégica a ampliação da qualidade do ensino, incentivando o desenvolvimento contínuo dos profissionais da educação, a inovação das práticas pedagógicas e a melhoria da infraestrutura escolar, com foco em resultados, impacto social positivo e no desenvolvimento pleno da comunidade escolar.	Políticas públicas de educação; BNCC (Base Nacional Comum Curricular); Gestão escolar; Gestão de integração escola-comunidade; Avaliações externas (SAEPE e SAEB); Financiamento da educação pública; Plano nacional de educação; Plano estadual de educação; Lei de diretrizes e bases da educação; Legislação vigente da educação.
Conhecimento Teórico e Metodológico	Busca de forma ativa e constante atualizar-se na sua área de atuação, com novas metodologias, a fim de aprimorar, otimizar e facilitar seu trabalho e da equipe.	Metodologias de ensino e aprendizagem; Metodologias pedagógicas ativas; Avaliações como prática pedagógica; Técnicas de feedback aplicadas à educação; Metodologia da pesquisa; Gestão de projetos; Gestão de documentos; Gestão de processos; Gestão de sala de Aula; Recomposição de aprendizagem; Abordagens interdisciplinares; Educação empreendedora; Método STEM; Métodos ágeis; Transtornos de aprendizagem; Didática para Ensino Fundamental e Ensino Médio; Conhecimento teórico da área de atuação do servidor.
Planejamento	Organiza as demandas com gestão do tempo e atenção na priorização de demandas críticas, assegurando o cumprimento dos prazos e a execução eficiente das tarefas de sua área de atuação.	Gestão do tempo e produtividade; Planejamento do ano letivo; Uso de dados e avaliação para o planejamento; Gestão e gerenciamento do tempo pedagógico; Planejamento da prática pedagógica; Plano de aula; Organização e monitoramento das ações; Técnicas de monitoramento; Planejamento estratégico, tático e operacional; Flexibilidade e capacidade de replanejamento; Estratégias de produtividade.
EIXO TEMÁTICO III - COMPETÊNCIAS DE LIDERANÇA (APENAS PARA SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA)		
Gestão de Pessoas	Inspira, mobiliza e desenvolve pessoas, articulando visão de futuro, clareza na comunicação e confiança nas relações para impulsionar resultados e fortalecer uma cultura colaborativa e engajada no serviço público.	Gestão de conflitos; Gerenciamento de crises; Práticas de feedback; Segurança psicológica; Gerenciamento de emoções; Motivação; Cultura e clima organizacional; Gestão de equipes; Gestão por competências.

Visão Sistêmica	Compreende o funcionamento do estado, a interdependência entre políticas públicas, atores e suas ações, agindo de forma integrada para o alcance de resultados estratégicos.	Políticas públicas; Parcerias no setor público; Administração pública e contexto institucional contemporâneo; Elaboração de políticas, programas e projetos para o desenvolvimento humano e sustentável; Políticas intersetoriais; Gestão de crises; Mudanças climáticas e seus impactos no âmbito escolar e institucional; Avaliação institucional; A escola como sistema; Função social da escola; Administração escolar; Políticas públicas e governo local; Estruturas de gestão pública; Visão holística.
Gestão para Resultados	Atua com base em desempenho, metas e impactos, assegurando que os processos, recursos e pessoas estejam alinhados à geração de resultados sustentáveis.	Tomada de decisão baseada em evidências; Desenvolvimento de equipes de alta performance; Indicadores: teoria e prática; Avaliações externas (SAEPE e SAEB); Foco em resultados educacionais e institucionais; Avaliação de programas e de políticas públicas; Gerenciamento de riscos.
Liderança Inclusiva	Reconhece, valoriza e respeita a diversidade humana, promovendo segurança nas relações de trabalho, com atitude propositiva na construção de ambientes éticos, colaborativos e inclusivos.	Letramento racial; Direitos humanos; Libras; Braille; Gênero e etnia; Legislação pertinente a questões de diversidade (Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com deficiência ou outras relacionadas ao tema); Cultura de paz; Inclusão social e laboral das pessoas com deficiência intelectual ou transtorno do espectro autista.
Gestão Pública	Atua de forma ética e orientada a resultados, compreendendo o papel do estado na condução de políticas públicas sustentáveis, com propriedade dos instrumentos de planejamento e gestão, da aplicação das normas legais e dos princípios da administração pública.	Administração pública; Planejamento estratégico, tático e operacional; BSC - <i>Balanced Scorecard</i> ; Modelagem de processos workflow; Gestão escolar; Governança e <i>compliance</i> ; Avaliação de programas e políticas públicas; Gestão de convênios; Tomada de contas; Gestão de contratos, convênios e termos de fomento; Gestão de projetos; Método Scrum.

PORTRARIA SEE Nº 9766 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos diretos e necessários à percepção do Adicional de Valorização Profissional - AVP, 2026.1 e 2026.2. Art. 2º. Estabelecer as Trilhas de Aprendizagem e Ações de Capacitação, bem como regras gerais para aquisição dos percentuais referentes ao Adicional, a serem observadas pelos(as) servidores(as), ocupantes dos cargos do quadro permanente do Gabinete, das Secretarias Executivas, bem como Gerências Regionais de Educação vinculados à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco para fins de percepção do Adicional de Valorização Profissional - AVP, para o exercício do ano de 2026.1 e 2026.2.

SEÇÃO I**GERÊNCIA GERAL DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABSEE**

Art. 3º. As Trilhas de Aprendizagem, inseridas dentro de cada Eixo Temático, estabelecidas para percepção do AVP no exercício de 2026 direcionadas aos servidores da Gerência Geral do Gabinete devem abordar os seguintes temas:

- I - Gestão da Educação, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem Gestão Escolar;
- II - Pedagogia, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem Curso de Língua;
- III - Gestão Pública, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem Gestão Pública;
- IV - Gestão de Pessoas, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem Gestão de Pessoa;
- V - Finanças Públicas, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem Finanças Públicas;
- VI - Tecnologia da Informação, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem Tecnologia da Informação.
- VII - Processos Administrativos e Legislações pertinentes, dos quais decorrem as Trilhas de Aprendizagem Processos Administrativos e Legislações pertinentes.
- VIII - Direito Administrativo e Constitucional, dos quais decorrem as Trilhas de Aprendizagem Direito Administrativo e Constitucional.

SEÇÃO II**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEAF**

Art. 4º. As Trilhas de Aprendizagem, inseridas dentro de cada Eixo Temático, estabelecidas para percepção do AVP no exercício de 2026 direcionadas aos servidores da Secretaria Executiva de Administração e Finanças devem abordar os seguintes temas:

- I - Gestão Pública, do qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem:
- a) Fundamentos da Administração Pública;
- b) Imersão na legislação em vigor pertinente à atuação na Gestão Pública;
- II - Tecnologia da Gestão, do qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem:
- a) Aprimoramento Tecnológico;
- b) Gestão de Dados.
- III - Finanças Públicas, do qual decorrem as trilhas de Aprendizagem:
- a) Gestão de Recursos Públicos;
- b) Imersão na legislação vigente relativa às Finanças Públicas.
- IV - Direito Administrativo e Constitucional, do qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem:
- a) Atividades de controle interno e Externo;
- b) Processos Administrativos e Legislações pertinentes.
- V - Pedagogia, do qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem:
- a) Qualidade de Vida e Saúde;
- b) Atividades Físicas Adaptadas.

SEÇÃO III**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGP**

Art. 5º. As Trilhas de Aprendizagem, inseridas dentro de cada Eixo Temático, estabelecidas para percepção do AVP no exercício de 2026 direcionadas aos servidores da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas devem abordar os seguintes temas:

- I - Gestão de Pessoas, do qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem:
- a) Ferramentas da Gestão de Pessoas;
- b) Formação de Liderança;
- c) Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho;
- d) Ambiente e saúde;
- e) Qualidade de Vida e Saúde;
- f) Atividades Físicas Adaptadas.
- II - Gestão Pública, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem:
- a) Fundamentos da Administração Pública.
- III - Imersão na legislação em vigor pertinente à atuação na Gestão Pública.
- a) Ingresso no serviço público e Relações de Trabalho.
- IV - Tecnologia da Gestão, do qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem:
- a) Aprimoramento Tecnológico;
- b) Gestão de Dados.
- V - Direito Administrativo e Constitucional, do qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem:
- a) Atividades de controle interno e externo;
- b) Processos Administrativos e Legislações pertinentes.

SEÇÃO IV**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – SEDE**

Art. 6º. As Trilhas de Aprendizagem, inseridas dentro de cada Eixo Temático, estabelecidas para percepção do AVP no exercício de 2026 direcionadas aos servidores da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação devem abordar os seguintes temas:

- I - Gestão da Educação, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem Educação Inclusiva e Direitos Humanos;
- II - Pedagogia, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem Educação Formação Pedagógica;
- III - Gestão Pública, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem Educação Eficiência Administrativa;
- IV - Tecnologia da Informação, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem Educação Tecnologias Educacionais.

SEÇÃO V**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE REDE - SEGE**

Art. 7º. As Trilhas de Aprendizagem, inseridas dentro de cada Eixo Temático, estabelecidas para percepção do AVP no exercício de 2026 direcionadas aos servidores da Secretaria Executiva de Gestão de Rede devem abordar os seguintes temas:

- I - Gestão Pública, do qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem:
- a) Planejamento e Gestão Pública;
- b) Inovação em Gestão Pública;
- c) Fundamentos da Administração Pública;
- d) Imersão na Legislação vigente - Gestão Pública;
- e) Direito Administrativo e Direito Constitucional.
- II - Gestão de Pessoas, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem:
- a) Formação de liderança;
- b) Ferramenta da Gestão de Pessoas.
- III - Tecnologia da Gestão, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem:
- a) Gestão da Informação;
- b) Aprimoramento Tecnológico;
- c) Gestão de Dados.
- IV - Finanças Públicas, do qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem:
- a) Gestão Orçamentária e Financeira;
- b) Conhecimento Jurídico;
- c) Gestão de Recursos Administrativos e Financeiros.
- V - Gestão da Educação, do qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem:
- a) Gestão Escolar;
- b) Gestão de Integração Escola Comunidade;
- c) Educação e Docência;
- d) Imersão na Legislação Vigente - Gestão da Educação.
- VI - Pedagogia, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem:
- a) Gestão Pedagógica;
- b) Fundamentos da Pedagogia;
- c) Comunicação.

SEÇÃO VI**SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL - SEAM**

Art. 8º. As Trilhas de Aprendizagem, inseridas dentro de cada Eixo Temático, estabelecidas para percepção do AVP no exercício de 2026 direcionadas aos servidores da Secretaria Executiva de Articulação Municipal devem abordar os seguintes temas:

- I - Liderança, do qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem:
- a) Gestão de Pessoas;
- b) Tomada de decisões.
- II - Gestão da Educação, da qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem:
- a) Educação e infância;
- b) Legislação aplicada à Educação na Infância.
- III - Educação e Finanças, da qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem:
- a) Financiamento da Educação Básica no Brasil.
- IV - Gestão Democrática, da qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem:
- a) Gestão democrática na Educação Básica;
- b) Conselhos Educacionais;
- c) Ferramentas de Controle da Gestão na Educação Básica.
- V - Tecnologia da Informação, da qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem:
- a) Gestão de Dados;
- b) Ferramentas de tratamento de Dados.
- c) Legislação aplicada à tecnologia.
- VI - Gestão Orçamentária e Financeira, da qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem:
- a) Gestão de Finanças Públicas;
- b) Ferramentas de Finanças Públicas;
- c) Celebração de convênios;
- d) Planejamento e Execução Orçamentária.
- VII - Conhecimentos Jurídicos, do qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem:
- a) Legislação aplicada ao serviço público;
- b) Análise e aplicação de conhecimentos jurídicos à Educação Básica
- c) Conhecimentos Jurídicos aplicados ao serviço público
- VIII - Comunicação, do qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem:
- a) Análise, elaboração e tratamento de textos
- b) Oralidade e Comunicação Assertiva

SEÇÃO VII**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTES - SEES**

Art. 9º. As Trilhas de Aprendizagem, inseridas dentro de cada Eixo Temático, estabelecidas para percepção do AVP no exercício de 2026 direcionadas aos servidores da Secretaria Executiva de Esportes devem abordar os seguintes temas:

- I - Gestão da Educação, do qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem:
- a) Gestão Esportiva;
- b) Imersão na Legislação Vigente.
- II - Pedagogia, do qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem:
- a) Pedagogia do Esporte;
- b) Competências Esportivas no Âmbito Educacional;
- c) Classificação do Esporte segundo a BNCC;
- d) Qualidade de Vida e Saúde;
- e) Esporte Adaptado;
- f) Competências Esportivas no Âmbito Educacional.
- III - Gestão de Pessoas, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem Gestão de Pessoas;
- IV - Tecnologia da Informação, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem Tecnologia da Informação.

SEÇÃO VIII**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEOB**

Art. 10. As Trilhas de Aprendizagem, inseridas dentro de cada Eixo Temático, estabelecidas para percepção do AVP no exercício de 2026 direcionadas aos servidores da Secretaria Executiva de Obras devem abordar os seguintes temas:

- I - Gestão de Recursos Públicos, da qual decorre a Trilha de Aprendizagem Gestão de Recursos Públicos;
- II - Gestão Pública, da qual decorre a Trilha de Aprendizagem Gestão Pública;
- III - Imersão na Legislação Vigente Relativa às Finanças Pública, da qual decorre a Trilha de Aprendizagem Imersão na Legislação Vigente Relativa às Finanças Pública;
- IV - Direito Administrativo e Constitucional, dos quais decorrem a Trilha de Aprendizagem Direito Administrativo e Constitucional;
- V - Formação de Liderança, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem Formação de Liderança;
- VI - Inovação em Gestão Pública, da qual decorre a Trilha de Aprendizagem Inovação em Gestão Pública;
- VII - Eficiência Administrativa, da qual decorre a Trilha de Aprendizagem Eficiência Administrativa;
- VIII - Atividades de Controle Interno e Externo, da qual decorrem as Trilhas de Aprendizagem Atividades de Controle Interno e Externo;
- IX - Gestão de Contratos, da qual decorre a Trilha de Aprendizagem Gestão de Contratos.

SEÇÃO IX**SECRETARIA EXECUTIVA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL - SEMP**

Art. 11. As Trilhas de Aprendizagem, inseridas dentro de cada Eixo Temático, estabelecidas para percepção do AVP no exercício de 2026 direcionadas aos servidores da Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional devem abordar os seguintes temas:

- I - Gestão da Educação, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem Gestão da Educação;
- II - Pedagogia, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem Pedagogia/Educação Integral e Profissional;
- III - Gestão de Pessoas, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem Gestão de Pessoas;
- IV - Tecnologia da Informação, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem Tecnologia da Informação;
- V - Finanças Públicas, do qual decorre a Trilha de Aprendizagem Finanças Públicas.

SEÇÃO X**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12. Os objetivos, escopos e Ações de Capacitação relativos a cada Trilha de Aprendizagem de que tratam esta Portaria serão definidos no Anexo Único desta Portaria.

I - Para fins de percepção do Adicional de Valorização Profissional no curso do exercício de 2026, devem ser realizadas, preferencialmente, Ações de Capacitação relacionadas diretamente com as Trilhas de Aprendizagem expedidas pela Secretaria Executiva ou Gerência à qual o(a) servidor(a) está vinculado.

Art. 13. São considerados(as) profissionais aptos(as) para a validação do Adicional de Valorização Profissional:

- I - servidores(as) efetivos ocupantes de funções gratificadas de Supervisão ou equivalentes;
- II - servidores(as) públicos comissionados em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8112/90, inerente às funções desempenhadas enquanto Agentes Públicos.

Art. 14. A designação dos validadores das certificações será determinada pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, sendo de competência das Secretarias Executivas indicarem os seus respectivos validadores(as) em formulário a ser preenchido com o e-mail institucional em cada edição correspondente (2026.1 e 2026.2), independentemente da realização desta ação em ciclos anteriores.

Parágrafo único. Para as Gerências Regionais, fica determinado que a validação deve ser realizada unicamente pelo(a) Gerente Regional de Educação.

Art. 15. Os períodos aquisitivos para fins percepção do AVP no ano de 2026 serão dispostos da seguinte forma:

- I - De 1º de dezembro a 31 de maio para percepção do AVP a partir do mês de julho;
- II - De 1º de junho a 30 de novembro para percepção do AVP a partir do mês de janeiro.

Parágrafo Primeiro. Para fins de comprovação da conclusão das ações de capacitação os(as) servidores(as) apresentarão os certificados e/ou declarações através do sistema próprio disponibilizado pela Secretaria de Educação, em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do período aquisitivo em cada edição, sendo responsável pelas informações prestadas, cabendo ainda a revisão dos dados dentro dos prazos estabelecidos no *caput*.

Parágrafo Segundo. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do encerramento das validações, com a obrigatoriedade juntada dos documentos previstos no art. 23.

Art. 16. Os períodos estabelecidos para as ações de capacitação devem ser realizados fora dos horários de expediente de cada cargo/função correspondentes à necessidade do serviço:

I – Para professores(as) fora da regência e localizados nas Gerências Regionais de Educação ou na sede da Secretaria de Educação, o horário de expediente compreende de 5h a 6h40min, conforme carga horária (150 horas ou 200 horas, respectivamente).

II – Para Analistas em Gestão, Assistentes Administrativos Educacionais e Auxiliares Administrativos Educacionais, localizados nas Gerências Regionais de Educação ou na sede da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, o horário de expediente compreende 6 ou 8h diárias, conforme carga horária de cada servidor.

Parágrafo Único. As ações de capacitação que estiverem fora dos parâmetros descritos neste artigo e seus incisos serão consideradas inválidas para fins de validação, ficando sob a responsabilidade da instância superior indicada (validadora das certificações) o cumprimento da legislação em vigor, sob pena de apuração de possível descumprimento de normas.

Art. 17. As ações de capacitação podem ser realizadas em plataformas gratuitas ou pagas, conforme escolha do(a) servidor(a), desde que esta atenda a todas as determinações contidas na Portaria em vigor para a edição correspondente ao AVP.

Parágrafo único. Deverem ser observadas ainda as regras para validação das certificações constantes no Art. 13 a 16 desta Portaria.

Art. 18. Para o reconhecimento da carga horária referente à participação do(a) servidor(a), enquanto discente e/ou docente, em ações de capacitação realizadas na modalidade presencial ou *on-line*, serão observados os seguintes requisitos:

I - Carga horária mínima de certificação de 8 (oito) horas para cursos, com o limite de 4 (quatro) horas diárias para realização, mediante comprovação descrita na certificação;

II - Cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, no caso da capacitação ocorrer na modalidade presencial, seja referente a cursos ou eventos como palestras, colóquios, oficinas e/ou similares;

III - Para a qualidade de docente: formação deve ser ministrada no EGAPÉ, Centros ou Escolas de Formação de servidores públicos ou em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação, contendo a devida declaração com assinatura e link/QR code validador de comprovação;

a) Nas ações de docência em instituições de Ensino Superior, somente serão reconhecidas as horas-aulas em cursos livres, de extensão ou equivalentes, ficando excluídas as disciplinas ministradas no âmbito de cursos de graduação ou pós-graduação.

IV - En quanto discente, deve ser observada na comprovação de certificação: nota mínima de aprovação 7,0 (ou equivalência de pontos - 70 ou 70%) explicita na certificação podendo, em caso de não exibição da nota, em arquivo único, ser apresentado programa de disciplinas realizadas, onde estejam especificadas as notas por módulo, onde a média dos módulos deverá atingir nota mínima de 7,0 ou 70;

a) A exibição exclusiva do conceito "aprovado(a)" na certificação não se faz suficiente para a validação da ação de capacitação.

V - QR Code, link validador ou código de autenticidade da certificação;

VI - Não serão aceitas capacitações como: eventos, palestras, colóquios, formação de professores, workshops, seminários, encontros, cafés filosóficos, congressos, atividades de extensão ou similares com carga horária inferior a 2h, tendo como limite máximo aproveitamento de 12 horas por ação, sem haver a necessidade de exibição de nota na comprovação da certificação.

VII - Nas ações de capacitação somente poderão ser computadas as horas de participação até o limite de 30 horas por ação, não sendo contabilizadas as horas excedentes.

VIII - Em ações de capacitação onde o(a) servidor(a) estiver na qualidade de DOCENTE, não será permita a inserção da certificação de docência para o Adicional de Valorização Profissional onde já foi percebido o pagamento de hora aula ministrada, conforme documentação expedida pela Unidade de Formação e Gestão do Conhecimento (SEE-UFGC), uma vez que já houve a percepção de pagamento referente à certificação.

IX - Não serão aceitas para a percepção do AVP certificações na qualidade de Graduação e/ou Pós-Graduação, tampouco créditos relativos às disciplinas.

X - Não serão aceitas para a percepção do AVP certificações realizadas fora do país, ainda que respeitando as disposições dos Art. 17 e 18 e as Trilhas de Aprendizagem e Eixos Temáticos correspondentes à Executiva a qual o(a) servidor(a) estiver ligado(a) ou realizadas a pedido da instância superior do(a) servidor(a) conforme pertinência para a atividade que este(a) desempenha.

XI - As certificações devem conter data de início e término da realização das ações de capacitação.

Parágrafo Único. Ações de Capacitação realizadas em tempo incompatível com a carga horária certificada não serão reconhecidas como válidas para fins de percepção do AVP.

Art. 19. Para servidores com horários de expediente reduzido regulamentado por Portaria expedida pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, devem-se considerar as horas fora do horário especial designado para o exercício na realização das ações de capacitação.

Art. 20. Nos casos de servidores em gozo de licença médica e/ou afastamento para curso integral, além das demais licenças já determinadas pelo Decreto Estadual nº 52.924 de 30 de maio de 2022, em seu Art. 9º, fica vedada a possibilidade de realização das ações de capacitação para percepção do Adicional de Valorização Profissional no período do seu afastamento.

§1º Servidores em licença maternidade, assim como servidores(as) em período de gozo de férias não se enquadram nas vedações citadas no Art. 9º do Decreto Estadual nº 52.924/22, tendo garantidos seus direitos ao Adicional de Valorização Profissional.

§2º Aos servidores(as) afastados integralmente para curso de longa duração, mediante Portaria deferida e devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, é vedado o recebimento do AVP durante todo o período de afastamento.

§3º Fica vedada a realização de ações de capacitação durante a licença para acompanhamento de saúde na família, não havendo o impedimento para o recebimento do AVP durante este período.

Art. 21. Fica permitida a realização das ações de capacitação dos(as) servidores(as) durante o período de afastamento para Licença Prêmio, mantendo-se a vedação de recebimento dos proveitos quanto ao(s) mês(es) de gozo deste(s), conforme redação dada pelo Art. 9º do Decreto Estadual nº 52.924/22.

Parágrafo único. O recebimento do benefício, nestes casos, corresponderá aos meses após o retorno do(a) servidor(a) da licença.

Art. 22. Em caso de mudança ou criação de nova Secretaria Executiva, no decorrer do período de execução das edições em vigor para o AVP, as Trilhas de Aprendizagem devem ser as correspondentes à lotação anterior do(a) servidor(a), estando o(a) validador(a) autorizado a reconhecer e analisar as certificações.

Art. 23. Os (As) servidores (as) que estejam devidamente enquadrados nos critérios estabelecidos, que comprovadamente encontrarem problemas de acesso à plataforma no período de inclusão e validação das certificações, poderão requerer à Secretaria de Educação a percepção do Adicional de Valorização Profissional, através do envio da documentação por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§1º Os requerimentos para percepção do Adicional de Valorização Profissional, conforme *caput* acima, devem ser enviados através de processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (www.sei.pe.gov.br) e encaminhados à Unidade de Formação e Gestão do Conhecimento (UFGC), devidamente assinados pela instância superior, respeitando as datas correspondentes à percepção do benefício na edição a que corresponder anexando os seguintes documentos:

I – certificados das ações de capacitação devidamente dentro dos parâmetros especificados;

II – print da tela do sistema, comprovando a impossibilidade de acesso/inclusão, contendo data e hora da tentativa de acesso;

III – ofício do(a) superior hierárquico(a) validador(a), identificando lotação e dados funcionais completos do(a) servidor(a), com indicação de Eixos Temáticos e Trilhas de Aprendizagem adotadas para cada capacitação realizada.

IV – anexar portarias de lotação e de licenças gozadas pelo(a) servidor(a) quando do período que requer análise do Adicional de Valorização Profissional.

§2º Fica garantida a implantação do benefício do AVP de forma retroativa ao período de vigência das certificações, mediante períodos dispostos no Art. 15, incisos I e II.

§3º Os dados devem ser encaminhados para análise da Unidade de Formação e Gestão do Conhecimento (SEE-AVP) dentro dos prazos estabelecidos pelo Art. 15 e parágrafos desta Portaria.

Art. 24. Fica garantido o pagamento do Adicional de Valorização Profissional aos (às) servidores (as) recém-empossados (as), na forma da lei, que estiverem em exercício nos órgãos especificados para a percepção do benefício, respeitados os períodos de realização das certificações e validações das mesmas.

§1º Os(as) servidores(as) do *caput*, devem aguardar a geração da ficha financeira para que seja liberado o primeiro acesso ao sistema do AVP. Caso o procedimento não ocorra em tempo hábil ao encerramento do ciclo, deve ser encaminhada a seguinte documentação para a Unidade SEE-AVP por meio do SEI:

a) Ofício do(a) superior hierárquico(a) validador(a) informando se concorda ou discorda com as ações realizadas, indicando Eixos Temáticos e Trilhas de Aprendizagem;

b) Print da tela do sistema AVP informando impossibilidade de acesso;

c) Certificados originais em formato PDF;

d) Portaria de lotação em formato PDF;

e) Ato de nomeação em formato PDF;

§2º Servidores(as) localizados nas Unidades Escolares, ainda que sejam Analistas de Gestão, Assistentes Administrativos ou Auxiliares Administrativos não estão enquadrados(as) para percepção do benefício do AVP.

Art. 25. É vedada a realização de dois ou mais cursos com datas conflitantes, independente da carga horária, devendo ser considerado ainda o disposto nos Art. 15 a 22 desta Portaria.

Art. 26. A não realização do recadastramento anual junto ao Banco Bradesco é fator impeditivo para o acesso à plataforma do Adicional de Valorização Profissional, devendo primeiramente ser resolvida a pendência e aguardar comunicação da instituição bancária à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD-PE).

Art. 27. Nos termos da Lei Complementar nº 485/2022 (Art.10) é vedada a concessão do AVP aos(as) servidores(as) em contrato temporário, sejam estes(as) localizados nas Unidades Escolares, bem como Gerências Regionais de Educação e na sede da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

Art. 28. Não será validada a certificação, para fins de recebimento do AVP, de uma ação de capacitação já realizada em outra edição ou na mesma, independentemente de carga horária, Eixo Temático e/ou Trilha de Aprendizagem.

Art. 29. É possibilitada a substituição de matrículas durante o gozo de licença prêmio em casos onde o(a) servidor(a) tenha duas matrículas localizadas no mesmo vínculo e que possuem o benefício da concessão ao AVP.

Art. 30. É vedada a possibilidade de pagamento do AVP a servidores(as) revertidos(as), uma vez que enquanto instrumento legal, os(as) mesmos(as) permanecem aposentados(as), vedação prevista no Decreto Estadual nº 52.924/2022.

Art. 31. Para servidores(as) com mais de uma matrícula e/ou que foram removidos durante a vigência do ciclo do AVP, deve-se observar o período de publicação de lotação por Portaria expedida pelo Diário Oficial do Estado na nova lotação para inserir suas comprovações em sistema específico.

§1º As certificações realizadas devem seguir o período de lotação nos órgãos que percebem o Adicional de Valorização Profissional, cabendo ao(a) validador(a) analisar a pertinência de capacitações anteriores conforme a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a).

§2. Para dificuldades de acesso observadas durante a tramitação das publicações, deve ser seguido ainda o disposto no Art. 24 desta Portaria.

Art. 32. Para servidores(as) com uma matrícula ocupando cargo em comissão e 1 vínculo efetivo por concurso público de provas e/ou títulos que apresentem impossibilidade de acesso, deve ser observado o envio da documentação para análise por intermédio de processo SEI para a Unidade de Formação e Gestão do Conhecimento (UFGC), dentro do prazo estabelecido no art.15.

Art. 33. Os casos omissos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pelo Secretário de Educação ou mediante designação.

Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as anteriores.

ANEXO ÚNICO

GERÊNCIA GERAL DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABSE

TRILHAS DE APRENDIZAGEM

GERÊNCIA GERAL DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABSEE

Eixo I: GESTÃO DA EDUCAÇÃO - GESTÃO ESCOLAR

Objeto: Desenvolver competências para que exerçam funções de gestão estratégica, aprimorando habilidades para atuação da gestão escolar, com abordagem das políticas de educação e gestão democrática da escola e atualização da legislação educacional

Competências alvo: Gestão; Planejamento; Resultado eficiente

Atualização da Legislação Educacional

Gestão democrática

Gestão estratégica

Políticas e programas de educação

Práticas de gestão do espaço escolar voltado para o processo de ensino-aprendizagem

Eixo II: PEDAGOGIA – CURSO DE LÍNGUA

Objeto: Desenvolver e aperfeiçoar a competência comunicativa em língua inglesa

Competência alvo: Ampliação da comunicação

Atualização da legislação educacional

Gestão democrática

Gestão estratégica

Políticas e programas de educação

Práticas de gestão do espaço escolar voltado para o processo de ensino-aprendizagem

Curso da língua inglesa (básico, intermediário e avançado)

Eixo III: GESTÃO PÚBLICA

Objeto: Capacitação para planejamento, gestão e monitoramento orçamentário

Competência Alvo: Controle orçamentário; Gerenciamento e monitoramento do orçamento; Eficiência

Planejamento, gestão e monitoramento orçamentário

Lei nº 17.922/2022 (Estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2023) Elaboração e execução das emendas parlamentares

Gestão de contratos, convênios e termos de fomento

Tomadas de contas

Eixo IV: GESTÃO DE PESSOAS

Objeto: Desenvolver competência para liderar, aprimorar os trabalhos em equipe e gerenciar crises

Competência alvo: Gestão; Liderança; Direção de equipe; Relacionamento interpessoal

Gestão de pessoas e liderança

Desenvolvimento de líderes

Comunicação e relação interpessoal

Gerenciamento de crises

Gestão de conflitos

Eixo V: FINANÇAS PÚBLICAS

Objeto: Aprimorar o conhecimento para aplicar a legislação vigente

Competência alvo: Aplicação legislativa; Eficiência do serviço público

Lei de Responsabilidade Fiscal

Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Nova Lei do Fundeb

Direito Financeiro (Lei nº 4.320/64)

Eixo VI: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objeto: Acesso às inovações tecnológicas e as atualizações legais como estratégias geradoras de controle e resultados

Competência alvo: Controle dos dados; Monitoramento das informações; Aprimoramento dos resultados

Governo digital, inovação e controle de dados

Lei de Acesso à Informação

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Utilização de indicadores de desempenho

TRILHAS DE APRENDIZAGEM SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEAF	
Eixo I: FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Objeto: Desenvolver conhecimentos, estratégias e técnicas fundamentais em todas as áreas da gestão pública Competências alvo: Planejamento; Atuação efetiva; Avaliação de políticas públicas	
Contabilidade Pública Avaliação do impacto dos programas sociais Gestão e fiscalização de Contratos Públicos Curso sobre avaliação de impacto de Política Pública Curso de formulação de Políticas Públicas Compliance na Administração Pública Ética na Administração Pública Inovação em Políticas Públicas eSocial	
Eixo II: IMERSÃO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR PERTINENTE À ATUAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA Objeto: Aprofundar conhecimentos acerca da legislação e jurisprudência vigente e sua aplicabilidade Competências alvo: Análise legislativa; Aplicabilidade ao caso concreto	
Nova lei Fundeb e seus recursos Princípios da Administração Pública Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas Ouvidoria e Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011	
Eixo III: FERRAMENTAS DA GESTÃO DE PESSOAS Objeto: Potencializar atitudes comportamentais fundamentais para o aprimoramento do trabalho e organização de equipes Competências alvo: Trabalho em equipe; Auto-organização; Relacionamento interpessoal	
Metodologias colaborativas Apresentações dinâmicas e novos recursos Curso em Gestão por Organização Social (OS) Metodologias ágeis para gestão de equipe remota e presencial Gestão por competências Comunicação formal e informal na Gestão de Pessoas Equipe interdisciplinar nas Organizações Inovação na Gestão	
Eixo IV: FORMAÇÃO DE LIDERANÇA Objeto: Desenvolver metodologias e habilidades de liderança e capacitar líderes para gestão e treinamento de equipe Competências alvo: Liderança; Direção de equipe; Gerenciamento de Situações de alta incerteza	
Liderança Gestão de Tempo Tomada de Decisões Gerenciamento de Crise Gerenciamento de Riscos Planejamento estratégico	
Eixo V: INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO E RELAÇÕES DE TRABALHO Objeto: Apresentar e aprofundar conhecimentos acerca do ingresso e exercício de cargo público, bem como aprimorar as relações e ambientes de trabalho e atendimento ao servidor no âmbito da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco Competências alvo: Gestão de carreira pública. Atendimento ao servidor público	
Cargos e carreiras Editais de Concurso Público – formulação e aplicabilidade Estatuto do Servidor – Lei nº 6.123/1968 Processos Administrativos – Lei nº 11.781/2000 Contratação por tempo determinado – Lei nº 14.547/2011 Legislação relativa à Cessão de servidores públicos – Decretos nº 34.676/2010, 44.105/2017 e 54.2041/2022 Previdência Social Arteterapia Escuta ativa Grupos terapêuticos nas Organizações	
Eixo VI: APRIMORAMENTO TECNOLÓGICO Objeto: Desenvolver competências técnicas para manuseio de ferramentas e sistemas voltados ao trabalho dentro da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco Competências alvo: Domínio de ferramentas	
Excel Intermediário Excel avançado Powerpoint Qlikview SEI – Sistema Eletrônico de Informação Access intermediário e avançado Transferegov	
Eixo VII: GESTÃO DE DADOS Objeto: Formar servidores aptos à obtenção, gestão e processamento de dados, agregando valor por intermédio de habilidades com base de dados Competências alvo: Análise de dados; Gestão da informação; Tomada de Decisões	
Power BI Básico Power BI Avançado Coleta de Dados e Construção de Indicadores Oficina de Cruzamento de Dados Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Dados na tomada de decisões	
Eixo VIII: GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS Objeto: Desenvolver competências técnicas para atuação nas áreas de captação, gestão e distribuição do orçamento público Competências alvo: Eficiência; Monitoramento de Recursos; Desenvolvimento Econômico	
Aprimoramento da Logística Pública e Suprimentos Contabilidade Pública Finanças Corporativas Planejamento e Execução Orçamentária Concessões e PPPs: Fundamentos e Elementos Chaves Manual da Despesa Pública Prestação de Contas Manual do Ordenador de Despesas Execução descentralizada Execução de recursos FNDE Execução de recursos FUNDEB Execução dos 25% da Receita de Impostos em MDE Execução e prestação de contas do Suprimento Institucional (Legal e regular) Folha de pagamento e respectivas consignações – processamento de liquidação e pagamento SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO Gestão de Convênios Captação de Recursos Federais Transferências discricionárias da União Tomada de Contas Especial (TCE) Contratos de Gestão e Organizações Sociais	
Eixo IX: IMERSÃO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELATIVA ÀS FINANÇAS PÚBLICAS Objeto: Aprofundar conhecimentos acerca da legislação e jurisprudência vigente para elaboração e execução orçamentária e sua aplicabilidade Competências alvo: Análise legislativa; Aplicabilidade ao caso concreto	
Finanças Públicas (Lei nº 7.741/1978 e Lei 4.320/1964) Nova Lei Fundeb e Seus Recursos Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas Fontes do Direito Financeiro Legislação tributária Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Plano Pluriannual (PPA) Lei Orçamentária Anual (LOA) Piso Orçamentário Anual (POA)	
TRILHAS DE APRENDIZAGEM SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGP	
Eixo I: FERRAMENTAS DA GESTÃO DE PESSOAS Objeto: Potencializar atitudes comportamentais fundamentais para o aprimoramento do trabalho e organização de equipes Competências alvo: Trabalho em equipe; Auto-organização; Relacionamento interpessoal	
Metodologias colaborativas Apresentações dinâmicas e novos recursos Curso em Gestão por Organização Social (OS) Metodologias ágeis para gestão de equipe remota e presencial Gestão por competências Comunicação formal e informal na Gestão de Pessoas Equipe interdisciplinar nas Organizações Inovação na Gestão Pública Comportamento Organizacional Fundamentos da Diversidade e Inclusão no Trabalho Preparação para Aposentadoria Gestão da Informação e do Conhecimento Mediação de Conflitos Gestão de Carreiras Inteligência Artificial como Ferramenta Estratégica	
Eixo II: FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Objeto: Desenvolver conhecimentos, estratégias e técnicas fundamentais em todas as áreas da gestão pública Competências alvo: Planejamento; Atuação efetiva; Avaliação de políticas públicas	
Contabilidade Pública Organização da Administração Governo e Administração Avaliação de impacto de Política Pública Formulação de Políticas Públicas Compliance na Administração Pública Ética na Administração Pública Inovação em Políticas Públicas eSocial Finanças Públicas Nova Lei FUNDEB e Seus Recursos Legislação tributária Princípios da Administração Pública Gestão da Qualidade Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos Planejamento Orçamentário Execução Orçamentária Prestação de Contas	
Eixo III: FORMAÇÃO DE LIDERANÇA Objeto: Desenvolver metodologias e habilidades de liderança e capacitar líderes para gestão e treinamento de equipe Competências alvo: Liderança; Direção de equipe; Gerenciamento de Situações de alta incerteza	
Liderança e Motivação Liderança Gestão de Tempo Tomada de Decisões Gerenciamento de Crise Gerenciamento de Riscos Planejamento Estratégico Gestão por Competências Liderança e diversidade nas organizações	
Eixo IV: INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO E RELAÇÕES DE TRABALHO Objeto: Apresentar e aprofundar conhecimentos acerca do ingresso e exercício de cargo público, bem como aprimorar as relações e ambientes de trabalho e atendimento ao servidor no âmbito da Secretaria de Educação Competências alvo: Gestão de carreira pública. Atendimento ao servidor público	
Cargos e carreiras Editais de Concurso Público – formulação e aplicabilidade Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas Estatuto do Servidor – Lei nº 6.123/1968 Processos Administrativos – Lei nº 11.781/2000 Contratação por tempo determinado – Lei nº 14.547/2011 Legislação relativa à cessão de servidores públicos – Decretos nº 34.676/2010, 44.105/2017 e 54.2041/2022 Previdência Social Arteterapia Escuta ativa Grupos terapêuticos nas Organizações Processo Administrativo Disciplinar Atendimento ao Público Comunicação no setor público Encargos Trabalhistas na Administração Pública	
Eixo V: APRIMORAMENTO TECNOLÓGICO Objeto: Desenvolver competências técnicas para manuseio de ferramentas e sistemas voltados ao trabalho dentro da Secretaria de Educação Competências alvo: Domínio de ferramentas	
Excel Básico Excel Intermediário Excel avançado Powerpoint Qlikview Access intermediário e avançado Transferegov Trelio Machine Learning Introdução à Inteligência Artificial Indústria 4.0 Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina Transformação Digital na Prática: Inteligência Artificial	
Eixo VI: GESTÃO DE DADOS Objeto: Formar servidores aptos à obtenção, gestão e processamento de dados, agregando valor por intermédio de habilidades com base de dados Competências alvo: Análise de dados; Gestão da informação; Tomada de Decisões	
Power BI Básico Power BI Avançado Coleta de Dados e Construção de Indicadores Oficina de Cruzamento de Dados Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Dados na tomada de decisões	

<p>Eixo VII: GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DE TRABALHO Objeto: Fortalecer a prática profissional na atenção ao servidor, considerando as questões que envolvem os direitos dos servidores, segurança e relações de trabalho Competências alvo: Legislação; Assistência ao Servidor; Escuta especializada</p> <p>Junta de Perícias Médicas Aposentadoria Trabalho na contemporaneidade Vínculos de trabalho no setor público Readaptação Funcional e Reabilitação Relações Interpessoais Ética no Serviço Público Sistema de Carreiras Direitos e Atenção à Saúde Direitos Humanos Papel do Estado na garantia de Direitos Acolhimento</p>	<p>Eixo VIII: AMBIENTE E SAÚDE Objeto: Reconhecer o perfil de adoecimento no trabalho e a importância do cuidado integral do servidor da SEE, considerando as dimensões profissional, biológica, psíquica e político-social Competências Alvo: Qualidade de vida no trabalho; saúde do trabalhador; promoção à saúde; habilidades com trabalho em grupo</p> <p>Qualidade de Vida no Trabalho Saúde Coletiva Promoção da Saúde Mental e Vocal Saúde da Mulher, do Homem, da Pessoa Idosa Técnicas e Dinâmicas de Trabalho em Grupo Práticas Integrativas Segurança e Saúde do Trabalhador Gestão de Pessoas em Saúde Primeiros Socorros Redução da Ansiedade no trabalho Trabalho em equipe na atenção à saúde do trabalhador Autoconhecimento e Motivação Inteligência Emocional e Resiliência</p>
<p>TRILHAS DE APRENDIZAGEM SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – SEDE</p> <p>Eixo I: EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIREITOS HUMANOS Objeto: Proporcionar momentos de estudo e formação sobre temas relacionados à Educação em Direitos Humanos para desenvolver e fortalecer a cultura de respeito à dignidade humana Competências alvo: Valores, como: liberdade, justiça, igualdade, solidariedade, cooperação, respeito às diferenças, tolerância, cultura de paz</p> <p>Estado, religião e política Dignidade da pessoa humana e o estado democrático de direito Ética profissional Alteridade e cultura de paz, Função social da escola Educação Inclusiva Educação e diversidade Gênero e Etnia</p> <p>Legislação (Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, O ensino da temática indígena na escola, outras relacionadas à triilha)</p> <p>Libras Braille Racismo estrutural Diversidade, inclusão e Intergeracionalidade na EJA Direitos Humanos e interculturalidade História e Cultura dos povos indígenas Educação e as Relações Étnico-raciais Direitos Humanos e Educação Direitos Humanos e interculturalidade Educação Prisional História dos Povos Originários no Brasil</p>	<p>Eixo II: FORMAÇÃO PEDAGÓGICA Objeto: Potencializar a prática pedagógica do Professores, Técnicos e Formadores através do aprofundamento teórico e metodológico Competências alvo: Fundamentação teórica como base do fazer pedagógico, melhoria da qualidade de ensino</p> <p>Novo Ensino Médio Novo Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos Práticas Curriculares na Educação de Jovens e Adultos Trabalho, profissionalização e empregabilidade na EJA Temas transversais e integradores do currículo de Pernambuco Pedagogia de Projetos e práticas pedagógicas Organização do trabalho pedagógico Planejamento Trabalho colaborativo no contexto educacional Metodologias ativas Ensino híbrido Multiletramentos Alfabetização e letramento Alfabetização e Letramento no contexto educacional das escolas do campo Alfabetização e Letramento de Jovens e Adultos Alfabetização e Letramento no Cárcere Avaliação da aprendizagem escolar Análise de dados educacionais Estudo de gráficos Avaliações externas Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais Avaliação em larga escala Indicadores Educacionais Avaliação das habilidades socioemocionais Ferramentas para avaliação da aprendizagem on line Cultura da avaliação na sociedade do conhecimento Interdisciplinaridade Avaliação em Educação Especial Avaliações adaptativas Avaliação para organização das turmas Educação Popular e Educação de Jovens e Adultos Andragogia: Concepções e princípios norteadores para a Educação de Jovens e Adultos Educação do Campo: princípios e concepções Temáticas relacionadas aos componentes curriculares das etapas/modalidades de ensino Legislação educacional Escola das Adolescências Educação Quilombola e Educação Escolar Quilombola Territorialidades, identidades e ancestralidade Quilombola Teoria da Resposta ao Item e Teoria Clássica dos Testes Processos de Ensino Aprendizagem (proficiência) Gestão Pedagógica Organização do trabalho pedagógico Formação para uma Educação Não Idiada</p>
<p>Eixo III: EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA Objeto: Capacitar os Profissionais com fundamentação legal das regras e princípios que regem a administração pública e os atos administrativos Competências alvo: Embasamento legal, segurança nos atos decisórios, segurança jurídica, eficiência</p> <p>Direito Administrativo e Constitucional nas temáticas: Servidores Públicos Administração Pública Orçamento Público Licitação e Contrato Processo Administrativo Gestão de Pessoas e Liderança Planejamento e Controle Estratégico Gestão de Processos e Otimização Competências Socioemocionais</p>	<p>Eixo IV: TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS Objeto: Capacitar e/ou aperfeiçoar os conhecimentos das ferramentas digitais e sua aplicabilidade no processo de ensino e aprendizagem e no desempenho das funções profissionais Competências alvo: Eficiência, dinamicidade, interação, criatividade, agilidade nos processos</p> <p>Tecnologias voltadas para produção de conteúdo virtual Tecnologias Inclusivas para a aprendizagem Design thinking Mídias em educação Tecnologias digitais como fomentadoras das habilidades de leitura Letramento midiático-digital: condição para uma cidadania responsável e colaborativa Metodologias inovativas com o uso de tecnologias Arte e tecnologia Curso básico e /ou avançado de informática Uso das tecnologias na educação Sistemas de informação Jogos digitais e educação Linguagens de programação Banco de dados Sistemas de informação Educação à distância Ambiente virtual de aprendizagem Inovação e tecnologia Uso das tecnologias na educação Temas transversais e integradores do Currículo de Pernambuco Letramento Digital para a Pessoa Idosa</p>
<p>Eixo V: FINANÇAS PÚBLICAS Objeto: Aprofundar conhecimentos acerca dos procedimentos para elaboração e execução orçamentária e sua aplicabilidade Competências alvo: Análise legislativa; Aplicabilidade ao caso concreto</p> <p>Gestão Orçamentária e Financeira Gestão De Recursos Públicos Imersão na Legislação Vigente Relativa às Finanças Públicas Gestão de Recursos Públicos, Planejamento e Execução Orçamentária.</p>	<p>Eixo VI: PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA Objeto: Desenvolver conhecimentos, estratégias e técnicas fundamentais em todas as áreas da gestão pública Competências alvo: Planejamento; Atuação efetiva; Avaliação de políticas públicas</p> <p>Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos Avaliação de Programas e de Políticas Públicas</p>
<p>Eixo VII: GESTÃO DA EDUCAÇÃO Objeto: Desenvolver conhecimentos, estratégias e técnicas fundamentais em gestão da educação Competências alvo: Liderança, Gestão, Capacidade de Inovação</p> <p>Políticas Públicas de Educação</p>	<p>Eixo VIII: MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Objeto: Desenvolver conhecimentos, estratégias e técnicas fundamentais no ensino, conscientização e práticas ligadas ao ambientalismo e suas áreas Competências alvo: Planejamento, Ensino, Conhecimentos Técnicos, Prática Pedagógica</p> <p>Sustentabilidade e seus recursos Sustentabilidade corporativa Gestão ambiental Educação ambiental</p>
<p>TRILHAS DE APRENDIZAGEM SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE REDE - SEGE</p> <p>Eixo I: PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA Objeto: Desenvolver conhecimentos, estratégias e técnicas fundamentais em todas as áreas da gestão pública Competências alvo: Planejamento; Atuação efetiva; Avaliação de políticas públicas</p> <p>Planejamento Estratégico Indicadores: teoria e prática BSC - Balanced Scorecard Modelagem de Processos Workflow Governança e Compliance Avaliação de Programas e de Políticas Públicas Gestão de Convênios Ouvidoria Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos Comunicação no setor público Gestão de Políticas e Projetos com Base em Evidência</p>	<p>Eixo II: INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA Objeto: Desenvolver o potencial criativo dos servidores para o aprimoramento de novas práticas e conhecimento Competências alvo: Gerenciamento e Estratégias de ideias; Aspectos legais relacionados da ciência, tecnologia e inovação</p> <p>Pitch Inovação Design Thinking Marco legal de CTI Projetos de Inovação Pública Modelos de Compreensão e Identificação de Problemas Criatividade e Design Metodologias Ágeis Storytelling OKR - Objectives and Key Results</p>
<p>Eixo III: FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Objeto: Desenvolver conhecimentos, estratégias e técnicas fundamentais em todas as áreas da gestão pública Competências alvo: Planejamento; Atuação efetiva; Avaliação de políticas públicas</p> <p>Contabilidade Pública Avaliação do Impacto dos Programas Sociais Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos Curso sobre Avaliação de Impacto de Política Pública Curso de Formulação de Políticas Públicas Gestão Documental</p>	<p>Eixo IV: IMERSÃO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE – GESTÃO PÚBLICA Objeto: Aprofundar conhecimentos acerca da legislação e jurisprudência vigente e sua aplicabilidade Competências alvo: Análise legislativa; Aplicabilidade ao caso concreto</p> <p>Nova Lei Fundeb e Seus Recursos Princípios da Administração Pública Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas Lei de Acesso à Informação Avaliação do Impacto de Políticas Públicas Ética na Administração Pública Inovação em Políticas Públicas Ética e Cidadania</p>

Eixo V: DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO CONSTITUCIONAL

Objeto: Desenvolver conhecimentos entre a Administração Pública e os seus administrados, funcionamentos das organizações públicas, bem como as prestações de serviços públicos à população, análise e interpretação correta das normas constitucionais

Competências alvo: Conhecimento e aplicabilidade nos processos de trabalho bem como Processos Administrativos

- Serviços públicos
- Controle e organização administrativa
- Improbidade e Atos administrativos
- Agentes Públicos e Processo Administrativo
- Disciplinar Responsabilidade Civil do Estado
- Direitos Fundamentais Específicos e Direitos Fundamentais Sociais
- Organização do Estado e Poder Executivo
- Organização dos Poderes
- Teoria Geral da Constituição e dos Direitos Fundamentais

Eixo VI: FORMAÇÃO DE LIDERANÇA

Objeto: Desenvolver metodologias e habilidades de liderança e capacitar líderes para gestão e treinamento de equipe

Competências alvo: Liderança; Direção de equipe; Gerenciamento de situações de alta incerteza

- Liderança
- Gestão de Tempo
- Tomada de Decisões
- Gerenciamento de Crise
- Gerenciamento de Riscos
- Inteligência emocional

Desenvolvimento de Equipes de Alta Performance

Eixo VII: FERRAMENTAS DA GESTÃO DE PESSOAS

Objeto: Potencializar atitudes comportamentais fundamentais para o aprimoramento do trabalho e organização de equipes

Competências alvo: Trabalho em equipe; Auto-organização; Relacionamento interpessoal

- Metodologias Colaborativas
- Apresentações Dinâmicas e Novos Recursos
- Ações de acolhimento
- Metodologias Ágeis para Gestão de Equipe Remota e Presencial
- Relacionamento Interpessoal no Ambiente de Trabalho
- Desafios que afetam a Gestão de Pessoas
- Feedback como Ferramenta de Desenvolvimento do Grupo de Trabalho
- Gerenciamento de Crises e Conflitos
- Relações Interpessoais no Trabalho
- Inteligência emocional
- Ética e Cidadania
- Liderança e Motivação
- Gestão de Carreira
- Gestão do tempo
- Comunicação Assertiva
- Comunicação Não Violenta
- Feedback

Eixo VIII: GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Objeto: Desenvolver habilidades de gestão e processamento de dados e desenvolvimento de ferramentas tecnológicas

Competências alvo: Análise e tratamento de dados, Gestão da Informação

- Power BI Básico
- Power BI Avançado
- Qlikview Básico
- Introdução à Linguagem R
- SEI – Sistema Eletrônico de Informações
- Excel
- Excel para Resultados
- Banco de Dados
- Powerpoint
- Canvas

Eixo IX: APRIMORAMENTO TECNOLÓGICO

Objeto: Desenvolver competências técnicas para manuseio de ferramentas e sistemas voltados ao trabalho dentro da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco

Competências alvo: Domínio de ferramentas

- Excel Básico
- Excel Intermediário
- Excel avançado
- Powerpoint
- Qlikview básico
- SEI – Sistema Eletrônico de Informação
- Ferramenta CANVAS
- Google Sheets
- Ferramentas para criação de Apresentações Gráficas
- Access intermediário e Avançado
- Power BI Básico
- Access intermediário e avançado

Eixo X: GESTÃO DE DADOS

Objeto: Formar servidores aptos à obtenção, gestão e processamento de dados, agregando valor por intermédio de habilidades com base de dados

Competências alvo: Análise de dados; Gestão da informação; Tomada de Decisões

- Power BI Básico
- Power BI
- Power BI Avançado
- Coleta de Dados e Construção de Indicadores
- Oficina de Cruzamento de Dados
- Dashboard
- Estatística
- Análise de Dados em Linguagem R
- Ferramentas de Gestão de dados que envolvem: tabela dinâmica, dashboard
- Georreferenciamento

Eixo XI: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: Desenvolver competências técnicas para atuação na gestão e prestação de contas de recursos públicos

Competências alvo: Planejamento; Gestão de Finanças Públicas; Eficiência; Eficiácia; Economicidade

- Gestão de Recursos Públicos
- Contabilidade Pública
- Planejamento e Execução Orçamentária
- Concessões e PPPs: Fundamentos e Elementos-chave
- Construção de cenários de receita e despesa
- Finanças Corporativas
- Programas Financiáveis Federais e Estaduais
- Receita Pública
- Prestação de Contas
- Manual da Despesa Pública
- Manual do Ordenador de Despesas
- Planejamento Financeiro e Orçamentário
- Programas Financiáveis Federais/Convênios
- Transparência na Gestão de Recursos Públicos

Eixo XII: CONHECIMENTO JURÍDICO

Objeto: Aprofundar conhecimentos acerca da legislação, jurisprudência vigente e sua aplicabilidade

Competências alvo: Análise Legislativa; Aplicabilidade ao caso concreto. Atendimento ao princípio da Legalidade

- Finanças Públicas (CF e Lei 4.320)
- Nova Lei do Fundeb e Seus Recursos
- Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas
- Fontes do Direito Financeiro
- LGPD para o Setor Público
- Lei de Acesso à Informação – LAI
- Legislação Educacional
- Legislação de Transporte Escolar

Eixo XII: GESTÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS

Objeto: Desenvolver competências técnicas para atuação no planejamento, execução e prestação de contas de recursos públicos

Competências alvo: Eficiência; Monitoramento de Recursos, Desenvolvimento Econômico

- Contratos de Gestão e Organizações Sociais
- Prestação de Contas
- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) / Investe Escola
- Programas Financiáveis Federais
- Programas Financiáveis Estaduais
- Gerenciamento de Riscos
- Aspectos Regulatórios Contábeis e Financeiros, Legislação em vigor
- Concepção de Monitoramento
- Preventivo Educativo a Execução dos Serviços de Transporte Escolar
- Nova Lei de Licitações Sustentáveis e Contratação Pública

Eixo XIII: GESTÃO ESCOLAR

Objeto: Desenvolver conhecimento, estratégia e técnicas fundamentais em gestão escolar

Competências alvo: Liderança, planejamento e gestão

- Atualização da Legislação Educacional
- Rotinas da Gestão Escolar
- Legislação educacional
- Gestão estratégica
- Gestão dos aspectos pedagógicos: conceitos, funções e princípios
- Liderança docente organizacional
- Gestão dos aspectos pedagógicos: conceitos, funções e princípios
- Gestão da Inovação Modelos e Metodologias de Gestão
- Gestão de Políticas Públicas
- Organização da Educação Brasileira

Eixo XIV: GESTÃO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA COMUNIDADE

Objeto: Desenvolver competências técnicas na relação assertiva com os órgãos colegiados

Competências alvo: Trabalho em equipe, gestão democrática

- Atualização da Legislação Educacional
- Desafios da Gestão Democrática

A importância dos órgãos colegiados na comunidade escolar

Legislação educacional

Gestão democrática e Órgãos Colegiados

Eixo XV: EDUCAÇÃO E DOCÊNCIA

Objeto: Aprofundar conhecimento e habilidades relacionados à comunicação oral e escrita

Competências alvo: Análise de Textos, Interpretação Textual, Oralidade, Redação de Textos Oficiais

Direito Humanos

Educação Inclusiva

Aprendizagem Educacional

Eixo XVI: IMERSÃO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE – GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Objeto: Aprofundar conhecimentos acerca da legislação e jurisprudência vigente e sua aplicabilidade para a Educação

Competências alvo: Análise legislativa; Aplicabilidade ao caso concreto

Lei Federal nº 13.415/2017 – Altera a Lei 9.394/2017

Resolução 3/2018 - Diretrizes Atualizadas para o Ensino Médio

Lei do Marco Regulatório - 17.129/2020

Portaria nº 1.570, publicada no D.O.U. de 21/12/2017 – BNCC

Lei Federal nº 14.191/2021 - Dispõe sobre a Modalidade de Educação Bilíngue de Surdos

A administração ou Gestão da Escola: concepções, escolas teóricas

A reforma do Estado Brasileiro: a gestão da educação e da escola

Gestão democrática da escola pública: concepções e implicações legais e operacionais

Democratização da Gestão Escolar: mecanismos de participação e autonomia da unidade escolar

Eixo XVII: GESTÃO PEDAGÓGICA

Objeto: Desenvolver conhecimentos, estratégias e técnicas fundamentais em saúde emocional e saúde mental no contexto escolar

Competências alvo: Bem-estar no contexto escolar. Monitoramento de recursos, Desenvolvimento Econômico

Estudo sobre a saúde mental e emocional no ambiente de trabalho

A Base Nacional Comum Curricular – BNCC e seus objetivos

Primeiros Socorros

Bem-estar no contexto escolar

Saúde mental e saúde emocional

Cultura de Paz

Gestão de Conflitos

Gestão Pedagógica

Eixo XVIII: FUNDAMENTOS DA PEDAGOGIA

Objeto: Aprofundar conhecimentos acerca dos fundamentos da pedagogia aplicados à análise documental dentro da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco

Competências alvo: Análise de documentos pedagógicos; Aplicabilidade ao caso concreto

Metodologias de Ensino

Administração Escolar

Educação Especial

Formação Docente

Direito do Aluno

Pedagogia da Inclusão

Eixo XIX: COMUNICAÇÃO

Objeto: Aprofundar conhecimento e habilidades relacionados à comunicação oral e escrita

Competências alvo: Análise de Textos, Interpretação Textual, Oralidade, Redação de Textos Oficiais

Comunicação Assertiva

Comunicação Não-violenta

Redação Oficial

Competências Ortográficas

Análise e Produção textual para elaboração de Relatórios, Notas Técnicas e Documentos Administrativos

Escuta Ativa

TRILHAS DE APRENDIZAGEM**SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL - SEAM****Eixo I: LIDERANÇA**

Objeto: Desenvolver metodologias e habilidades de liderança e capacitar líderes para gestão e treinamento de equipe

Competências alvo: liderança; performance; inteligência emocional; elaboração de projetos e inovação no serviço público

Direção de equipe

Gerenciamento de situações de alta incerteza

Gestão de Tempo

Tomada de Decisões

Gerenciamento de Crise

Gerenciamento de Riscos

Inteligência emocional

Desenvolvimento de Equipes de Alta Performance

Gestão de Projetos

Gestão de Processos

Comunicação não violenta

Eixo II: EDUCAÇÃO INFANTIL

Objeto: Contribuir para a formação de servidores públicos conscientes da importância do papel da educação infantil

Competências alvo: conhecimentos legislativos sobre a Educação Infantil; ações voltadas ao desenvolvimento da Educação Infantil

Concepção de Educação Infantil ao longo do desenvolvimento da humanidade

Fases do desenvolvimento infantil

Marcos legais sócio-políticos da Educação Infantil

Curriculário da Educação Infantil do Currículo de Pernambuco

Educação Inclusiva

Educação Antirracista

Educação para a Justiça Socioambiental

<p>Eixo III: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL Objeto: proporcionar ao público alvo a compreensão acerca do funcionamento e impacto do modelo de financiamento da Educação Básica no Brasil Competências alvo: Elaboração de fomentos e aplicabilidade de investimentos na Educação Básica; conhecimentos e procedimentos acerca dos recursos da Educação Básica</p> <p>Panorama geral do financiamento da Educação Básica Histórico e contexto do FUNDEB no Brasil Utilização dos recursos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios Estrutura e funcionamento do novo FUNDEB ICMS Educacional As condicionalidades para complementação VAAR</p> <p>Eixo IV: GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL Objeto: promover o alinhamento conceitual acerca da Gestão Democrática na Educação Básica Competências alvo: Conhecimentos sobre Gestão Democrática; planejamento e ações na direção de uma Gestão mais eficiente e eficaz; legislação aplicada à Gestão Democrática da Educação</p> <p>Histórico da gestão democrática na Educação Básica Conceito e formação de Conselhos Municipais Conceito e formação de Conselhos Escolares Conceitos de controle social e participação na gestão pública Transparéncia e legislação específica Lei de Acesso à Informação Ferramentas para Controle Social</p> <p>Eixo V: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Objeto: promover o desenvolvimento de habilidades e competências para o domínio das ferramentas tecnológicas no ambiente organizacional Competências alvo: Ferramentas de tratamento de dados e informação; principais sistemas e plataformas para tratamento de dados; legislação aplicada à ciência da informação</p> <p>Gestão de Dados Pacote Office Ferramentas de Business Intelligence LGPD, Transparéncia Pública e LAI SEI – Sistema Eletrônico de Informação Ciência de Dados</p> <p>Eixo VI: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Objeto: ampliar o repertório de competências técnicas para atuação na gestão orçamentária e financeira de recursos públicos Competências alvo: Conhecimento de procedimentos relativos à elaboração e aplicação de recursos financeiros no serviço público; tipos e especificidades de ordenadores financeiros no serviço público</p> <p>Planejamento Gestão de Finanças Públicas Eficiência e Eficácia Economicidade Gestão de Recursos Públicos Contabilidade Pública Planejamento e Execução Orçamentária Concessões e PPPs Prestação de Contas Manual da Despesa Pública Manual do Ordenador de Despesas Planejamento Financeiro e Orçamentário Convênios e outros atos de estabelecimento de parcerias Reforma Tributária Sistema Nacional de Educação</p> <p>Eixo VII: CONHECIMENTOS JURÍDICOS Objeto: ampliar os conhecimentos acerca da legislação, jurisprudência vigente e sua aplicabilidade na administração pública Competências alvo: Conhecimentos legislativos em geral; jurisprudência voltada ao cotidiano do serviço público</p> <p>Análise Legislativa Aplicabilidade ao caso concreto Atendimento ao princípio da Legalidade Finanças Públicas Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas Direito Constitucional Direito Administrativo</p> <p>Eixo VIII: COMUNICAÇÃO Objeto: ampliar o conhecimento e repertório de habilidades relacionados à comunicação oral e escrita Competências alvo: Escrita formal; produção e elaboração de documentos oficiais; utilização de ferramentas de comunicação inteligentes no serviço público; facilitação da interlocução por meio de documentos oficiais</p> <p>Análise de Textos Interpretação Textual Oralidade Redação de Textos Oficiais Comunicação Assertiva Comunicação Não-violenta Análise e Produção textual para elaboração de Relatórios, Notas Técnicas e Documentos Administrativos</p> <p>TRILHAS DE APRENDIZAGEM SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTES – SEES</p> <p>Eixo I: GESTÃO ESPORTIVA Objeto: Incentivar a prática desportiva como um direito social básico imprescindível para a formação e exercício da cidadania do educando Competências alvo: Sistema de disputa; organização de competição; regulamentos (geral e específicos); congresso técnico</p> <p>Gestão de projetos sociais e de lazer Gestão de pessoas Legislação (leis de incentivo estadual e federal) Organização e administração esportiva Liderança e gestão em espaço esportivo educacional Administração de conflitos Primeiros Socorros Competição: Semana de Disputa, Organização Esportiva, Regulamentos e Congresso Técnico</p> <p>Eixo II: IMERSÃO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE Objeto: Aprofundar conhecimentos acerca da legislação e jurisprudência vigente e sua aplicabilidade Competências alvo: Análise legislativa; Aplicabilidade ao caso concreto</p> <p>Princípios da Administração Pública Estatuto da Pessoa Idosa Estatuto da Criança e do Adolescente Estatuto da Pessoa com Deficiência</p> <p>Eixo III: PEDAGOGIA DO ESPORTE Objeto: Organizar o pensamento pedagógico do profissional atuante no esporte educacional, participativo e rendimento Competências alvo: Organização, planejamento, aprendizado contínuo, criatividade, capacidade de inovação</p> <p>Fundamento teórico-metodológico do Esporte Tecnologias Educacionais Cursos de Idiomas Libras EAD – Educação a Distância Planejamento e avaliação da prática docente Gestão com foco em resultados Inteligência emocional e autoconhecimento Elaboração de projetos esportivos Organização de eventos esportivos e culturais O esporte sob uma perspectiva de gênero e equidade social</p>	<p>Eixo IV: COMPETÊNCIAS ESPORTIVAS NO ÂMBITO EDUCACIONAL Objeto: Conhecer e identificar as características para uma arbitragem esportiva no âmbito educacional Competências alvo: Conhecer, identificar e diferenciar a forma de agir nos jogos educacionais escolar, no espaço da escola</p> <p>Atuar como facilitador para o entendimento da regra Ajudar as regras básicas que serão cobrados Acordar as regras básicas que serão cobrados Agir de forma pedagógica</p> <p>Eixo V: CLASSIFICAÇÃO DO ESPORTE SEGUNDO A BNCC Objeto: Conhecer e classificar os esportes de acordo com suas características Competências alvo: Conhecer, jogar e arbitrar</p> <p>Tipos de esportes e suas modalidades Tipos de esporte e suas características</p> <p>Eixo VI: QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE Objeto: Dominar conceitos, teorias e princípios relacionados ao esporte como ferramenta para a melhoria da qualidade de vida</p> <p>Características e benefícios das atividades físicas e exercícios físicos Qualidade de vida e esportes Saúde Nutrição Exercícios físicos para Hipertenso e Diabéticos Primeiros Socorros</p> <p>Eixo VII: ESPORTE ADAPTADO Objeto: Conhecer as especificidades e necessidades dos esportes adaptados para pessoas com deficiências, transtornos e síndromes</p> <p>Conceitos e diferenças entre os diversos tipos de: Deficiências, Transtornos, Síndromes, Classes Planejamento e execução de atividades específicas e adaptadas para a pessoa com deficiência, transtornos e síndromes</p> <p>Eixo VIII: GESTÃO DE PESSOAS Objeto: Proporcionar o autoconhecimento profissional dos (as) servidores (as)</p> <p>Competências alvo: Comunicação, Autogestão, Desenvolvimento de Equipe, Inteligência Emocional</p> <p>Direitos Humanos Mediação de Conflitos Gerenciamento de Tempo Inteligência Emocional Motivação Relações Interpessoais Ética e Cidadania Introdução ao Coach</p> <p>Eixo IX: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Objeto: Proporcionar competências básicas para utilizar e desenvolver soluções tecnológicas no ambiente de trabalho</p> <p>Competências alvo: Domínio de dados, gestão da informação</p> <p>Planilha Excel Pacote Office Marketing digital SEI – Sistema Eletrônico de Informação Programas Aplicativos Esportivos</p> <p>TRILHAS DE APRENDIZAGEM SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEOB</p> <p>Eixo I: GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS Objeto: Desenvolver competências técnicas para atuação no planejamento, execução e prestação de contas do erário</p> <p>Competências alvo: Eficiência; Eficácia; Efetividade; Monitoramento de Recursos</p> <p>Planejamento Orçamentário Execução Orçamentária Financiamento da Educação (FUNDEB / FUNDEF) Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) / Investe Escola Prestação de Contas Gestão de Convênios</p> <p>Eixo II: IMERSÃO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE – GESTÃO PÚBLICA Objeto: Aprofundar conhecimentos acerca da legislação e jurisprudência vigente e sua aplicabilidade</p> <p>Competências alvo: Análise legislativa; Aplicabilidade ao caso concreto</p> <p>Princípios da Administração Pública Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas Lei de Acesso à Informação Avaliação do Impacto de Políticas Públicas Ética na Administração Pública Inovação em Políticas Públicas Ética e Cidadania</p> <p>Eixo III: IMERSÃO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELATIVA ÀS FINANÇAS PÚBLICAS Objeto: Aprofundar conhecimentos acerca da legislação e jurisprudência vigente para elaboração do Plano Orçamentário Anual</p> <p>Competências alvo: Análise legislativa; Aplicabilidade ao caso concreto</p> <p>Finanças Públicas (Lei nº 7.741/1978 e Lei 4.320/1964) Nova Lei Fundeb e Seus Recursos Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas Plano Plurianual (PPA) Lei Orçamentária Anual (LOA) Piso Orçamentário Anual (POA)</p> <p>Eixo IV: DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO CONSTITUCIONAL Objeto: Desenvolver conhecimentos entre a Administração Pública e os seus administrados, funcionamentos das organizações públicas, bem como as prestações de serviços públicos à população, análise e interpretação correta das normas constitucionais</p> <p>Competências alvo: Conhecimento e aplicabilidade nos processos de trabalho bem como Processos Administrativos</p> <p>Serviços públicos Controle e organização administrativa Improbidade e Atos administrativos Agentes Públicos e Processo Administrativo Disciplinar Responsabilidade Civil do Estado Direitos Fundamentais Específicos e Direitos Fundamentais Sociais Organização do Estado e Poder Executivo Organização dos Poderes Teoria Geral da Constituição e dos Direitos Fundamentais</p> <p>Eixo V: FORMAÇÃO DE LIDERANÇA Objeto: Desenvolver metodologias e habilidades de liderança e capacitar líderes para gestão e treinamento de equipe</p> <p>Competências alvo: Liderança; Direção de equipe; Gerenciamento de situações de alta incerteza</p> <p>Liderança Gestão de Tempo Tomada de Decisões Gerenciamento de Crise Gerenciamento de Riscos Inteligência emocional Desenvolvimento de Equipes de Alta Performance</p>
--	---

Eixo VI: INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

Objeto: Desenvolver habilidades de gestão e processamento de dados e o potencial criativo dos servidores para o aprimoramento de novas práticas e conhecimento
Competências alvo: Análise e tratamento de dados, Gestão da Informação, Gerenciamento de Ideias, Aspectos legais relacionados à ciência, tecnologia e inovação

Power BI Básico
 Power BI Avançado
 Qlikview Básico
 Introdução à Linguagem R
 SEI – Sistema Eletrônico de Informações
 Excel para Resultados
 Banco de Dados Pitch
 Inovação
 Design Thinking
 Marco legal de CTI
 Projetos de Inovação Pública
 Modelos de Compreensão e Identificação de Problemas
 Criatividade e Design
 Metodologias Ágeis
 Storytelling
 OKR - Objectives and Key Results

Eixo VII: EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

Objeto: Capacitar os Profissionais com fundamentação legal das regras e princípios que regem a administração pública e os atos administrativos
Competências alvo: Embasamento legal, segurança nos atos decisórios, segurança jurídica, eficiência

Direitos Humanos
 Transparéncia Pública
 Lei de Acesso à Informação
 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Direito Administrativo e Constitucional nas temáticas: Servidores Públicos; Administração Pública; Orçamento Público; Licitação e Contrato
 Processo Administrativo

Eixo VIII: ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO

Objeto: Aprofundar conhecimentos acerca da legislação e jurisprudência vigente e sua aplicabilidade. Monitorar os procedimentos de controle e apoiar na execução da política de governança no âmbito da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco
Competências alvo: Análise legislativa; Aplicabilidade ao caso concreto

Decreto Nº 47.087/2019
 Planejamento Estratégico
 Gestão Pública
 Governança e Compliance
 Comunicação no setor público
 Planejamento Orçamentário
 Finanças Públicas (CF e Lei 4.320)
 Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas
 LGPD para o Setor Público
 Lei de Acesso à Informação – LAI
 SEI – Sistema Eletrônico de Informações
 Aprimoramento Técnológico

Eixo IX: GESTÃO DE CONTRATOS

Objeto: Capacitar os Profissionais com fundamentação legal das regras e princípios da gestão de contratos públicos
Competências alvo: Embasamento legal, segurança nos atos decisórios, segurança jurídica, eficiência

Contratação e Fiscalização de Obras Públicas
 Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos
 Elaboração de Documentação da Fase Preparatória de Licitações para Contratação de Bens e Serviços Públicos
 Compras Sustentáveis e a Nova Lei de Licitações
 Parceria Público-Privadas e Concessões
 Plano de Contratação Anual
 Contratos Administrativos
 Gestão Contratual na Nova Lei de Licitação
 Sanção aos Fornecedores

TRILHAS DE APRENDIZAGEM
SECRETARIA EXECUTIVA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL - SEMP**Eixo I: GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

Objeto: Desenvolver conhecimentos, estratégias e técnicas fundamentais em gestão da educação.
Competências alvo: Liderança, Gestão, Capacidade de Inovação.

Políticas Públicas de Educação
 Políticas de Currículo
 Gestão da Educação baseadas em evidências
 Rede de apoio à criança e ao adolescente
 Liderança e Gestão em espaço escolar
 Rotinas de Gestão Escolar

Eixo II: PEDAGOGIA / EDUCAÇÃO INTEGRAL E PROFISSIONAL

Objeto: Fortalecer e qualificar o processo de implementação da política pública de educação integral e profissional da rede estadual.
Competências alvo: Aprendizado Contínuo, Criatividade, Inovação, Comunicação Assertiva, Capacidade de Planejar.

Fundamentos teórico-metodológicos da Educação Integral
 Marcos legais da Educação Integral
 Currículo de Pernambuco
 Novo Ensino Médio Integral
 BNCC – Ensino Médio
 Educação Interdimensional
 Metodologias Ativas
 Tecnologias Educacionais
 Alavancas de Sucesso do Integral
 Projeto de Vida
 Educação Socioemocional
 Inclusão na Educação
 Educação Tecnológica
 Educação Profissional

Eixo III: GESTÃO DE PESSOAS

Objeto: Desenvolver o capital humano e colaborar com o autodesenvolvimento profissional dos(as) servidores(as).
Competências alvo: Inteligência Emocional, Comunicação, Autogestão, Trabalho em Equipe.

Capital Humano
 Direitos Humanos
 Mediação de Conflitos
 Cultura de Paz nas Escolas
 Aprendizagem Socioemocional
 Gerenciamento de Tempo

Eixo IV: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objeto: Promover a formação de recursos humanos com competências para utilizar, modelar e desenvolver soluções com ferramentas tecnológicas no ambiente organizacional.
Competências alvo: Gestão de Dados, Cultura Digital.

Pacote Office
 Power BI
 Transparéncia Pública e LAI
 SEI – Sistema Eletrônico de Informação
 Ciência de Dados

Eixo V: FINANÇAS PÚBLICAS

Objeto: Desenvolver competências técnicas para atuação no planejamento, execução e prestação de contas do erário.
Competências alvo: Eficiência; Eficácia; Efetividade.

Planejamento Orçamentário

Execução Orçamentária

Financiamento da Educação (FUNDEB / FUNDEF)

Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) / Investe Escola

PORATARIA SEE/SEGP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024, **RESOLVE:**

Nº 9718 - Atribuir a gratificação de exercício em Unidade Prisional a MARIA DE FATIMA DE ARAUJO ALVES, contrato por tempo determinado, matrícula nº 4284453, Nº Func.3352480/05, carga horária de 150 h/a, localizado na ESC EST MONS ADELMAR DA MOTA VALENCA, Canhotinho, GRE Garanhuns, a partir de 01.12.2025, considerando a Lei Complementar nº 495/2022, o Decreto nº 56.378, republicado no DOE de 06/06/2024, e o Decreto nº 58.716, de 02.06.2025, 1400005482.002979/2025-42.

Nº 9719 - Dispensar a função de Chefe de Secretaria ROSEANE MARIA DA COSTA, Prof., M02IVA, mat. 1722379, Nº Func. 1045040/01, da ESC EST NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Sancho, GRE Recife Sul, a partir de 09.09.2025, permanecendo com a gratificação de exercício em Unidade Prisional. 1400005526.002079/2025-41.

Nº 9720 - Dispensar a Gratificação de localização Especial, ANGELA CAVALCANTI MARQUES, mat. 2402807/Nº Func. 1394797/04, da EREF PASTOR AMARO DE SENA, Abreu e Lima, GRE Metro Norte, a partir de 04.04.2025. 1400005269.000773/2025-11.

Nº 9721 - Remover e Designar para exercer a função de Educador de Apoio Pro-Tempore, com 200 h/a mensais, ANGELA CAVALCANTI MARQUES, Prof. M02IIA, mat. 2402807, Nº Func. 1394797/04, para Esc. Prof.ª Generosa Gil Peres, Paulista, GRE Metro Norte, a partir de 04.04.2025. 1400005269.000773/2025-11.

Nº 9722 - Remover ANA CAROLINA DA SILVA FREITAS, mat. 4640373, Nº Func. 3467198/01, Analista em Gestão Educacional, M01IA, com 40 horas semanais, para EREM Padre Osmar Novaes, Paulista, GRE Metro Norte, a partir de 11.12.2023. 1400005269.000102/2024-61

Nº 9723 - Atribuir a gratificação de localização especial para ANA CAROLINA DA SILVA FREITAS, mat. 4640373, Nº Func. 3467198/01, Analista em Gestão Educacional, M01IA, com 40 horas semanais, para EREM Padre Osmar Novaes, Paulista, GRE Metro Norte, conforme Lei Complementar nº 539, de 27.06.24, a partir de 27.06.2024. 1400005269.000102/2024-61

Nº 9724 - Dispensar a função de Educador de Apoio, VIVIANE AUGUSTA DA SILVA, Prof., M03IIIA, mat. 2400723, Nº Func. 1396889/01, da EREM Padre Francisco Carneiro, Olinda, GRE Metro Norte, a partir de 24.10.2025. 1400005269.001829/2025-46

Nº 9725 - Dispensar a Gratificação de localização Especial, VIVIANE AUGUSTA DA SILVA, mat. 2400723, Nº Func. 1396889/01, da EREM Padre Francisco Carneiro, Olinda, GRE Metro Norte, a partir de 24.10.2025. 1400005269.001829/2025-46

Nº 9726 - Remover e Designar para exercer a função de Educador de Apoio Pro-Tempore, com 200 h/a mensais, VIVIANE AUGUSTA DA SILVA, Prof. M03IIIA, mat. 2400723, Nº Func. 1396889/01, na Esc. Nossa Senhora do Carmo, Olinda, GRE Metro Norte, a partir de 24.10.2025. 1400005269.001829/2025-46

Nº 9727 - Localizar RAFAEL REMÍGIO ALVES, Prof. M02IIA, mat. 2609959, Nº Func. 40876/01, Readaptado Definitivo, na EREM Tereza Torres, Itapetim, GRE Afogados, com 150h/a mensais em Atividades Pedagógicas, a partir de 30.07.2024. 1400005676.000969/2025-03.

Nº 9728 - Remover MANIX TADEU VIEIRA DOS SANTOS Assist. Administrativo Educacional, M04IIA mat. 3037118/Nº Func. 157457/01, para a EREF Dom Adelmo Cavalcanti Machado, Pesqueira, GRE Arcoverde, conforme Art. 5º da Lei Complementar nº 549, de 26.09.2024 com 40 horas semanais, a partir de 05.12.2025. 1400005509.003541/2025-36

Nº 9729 - Designar, em prorrogação, para a Função de Supervisor da Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação-CTI/ CGGR/GRE Salgueiro, JOSÉ CARLOS FERNANDES TORRES DE ARAÚJO, Nº Func.18341195/01, atribuindo-lhe a Gratificação de Supervisão-2, Símbolo FGS-2, no período de 08/12/2025 a 04/08/2026, em substituição a JÚLIO CÉSAR ALEXANDRE DO NASCIMENTO, mat. 4642783, Nº Func.14916495/01. 1400005623.001678/2025-40.

Nº 9730 - Dispensar da função de Chefe da Unidade de Monitoramento de Educação Especial Inclusiva- UMEI/GEI/SEDE, Símbolo FGS-1, GILRANDE PAES DE ANDRADE FERREIRA DE ALMEIDA, mat.3033694 /Nº Func.166148/01, a partir de 10/12/2025. 1400005039.000185/2025-82.

Nº 9731 - Localizar GILRANDE PAES DE ANDRADE FERREIRA DE ALMEIDA, Analista em Gestão Educacional, M02IIA, mat.3033694/ Nº Func.166148/01, na Gerência de Políticas Educacionais de Educação Inclusiva-UMEI/GEI/SEDE, com 40 horas semanais, a partir de 10/12/2025. 1400005039.000185/2025-82.

Nº 9732- Designar para a função de Chefe da Unidade de Monitoramento de Educação Especial Inclusiva-UMEI/GEI/SEDE, EDUARDO FALCÃO DE SOUZA, mat.4726197/Nº Func.18131050/01, atribuindo-lhe a Função Gratificada de Supervisão-1, Símbolo FGS-1, a partir de 10/12/2025. 1400005039.000185/2025-82.

Nº 9733 - Remover ROMUALDO DE SANTANA SANTOS, M02IIA, Mat.3821340/Nº Func.3730670/01, para a EREM Desembargador José Neves Filho, Jaboatão, GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais como Prof. Intérprete de Libras, a partir de 12/11/2025. SEI 1400005549.000173/2025-06

Nº 9734 - Reduzir para 150 h/a a carga horária mensal de GEOVANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Prof., M03IIIA, Mat. 3792510 /Nº Func. 3728234/01, Loc na Esc. ETE Alcides do Nascimento Lins, Camaragibe, GRE Metro Sul, a partir de 15/09/2025. SEI 1400005565.001829/2025-00.

Nº 9735 - Elevar para 200 h/a a carga horária mensal de Inglês, de JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prof., M02IIA, Mat. 2626063/Nº Func. 35108/03, conforme Art. 7º da Lei no 10.335, de 16.10.1989 e suas alterações, a partir de 01/01/2026. 1400005565.002276/2025-02.

Nº 9736 - Atribuir a GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL a JOSILENE ALVES DA SILVA, Prof. Braillista, mat.4721799/Nº Func. 18119956/01, localizado na Esc. Dom Antônio Campelo, GRE Petrolina, nos termos da Lei nº 11.474 de 11.11.97, alterado pelo Art. 8º, da Lei Complementar nº 539, de 27.06.2024 e Portaria SEE nº 4876 de 09.09.2024, a partir de 01/06/2024. 1400005706.004629/2025-49.

PORATARIA SEE N° 9767 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 3º da Lei nº 10.782, de 30.06.1992, do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, Lei 495 de 27.06.2022, **RESOLVE: Designar pro tempore**, DIEGO RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, mat. 3821951, Nº Func. 1522833/04, para exercer a função de Gestor Escolar da EREM JARINA MAIA, Município de João Alfredo, Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe, com 200h/a mensais, a partir de 29/12/2025. 1400005424.002359/2025-06.

PORATARIA SEE N° 9768 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: Designar, pro tempore**, ELRICA DAIANE DE OLIVEIRA BARROS E SA, mat. 2577100 Nº Func. 25450/01, para exercer a função de Gestora da EREM de Salgueiro, Município de Salgueiro, Gerência Regional de Educação do Sertão Central - Salgueiro, com 200h/a mensais, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 54/2025, celebrado com o Município de Camocim de São Félix (CNPJ nº 10.766.129/0001-69). Objeto: CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 5 SALAS. Valor do concedente: R\$ 4.535.280,37 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e trinta e sete centavos.) - (Nota de Empenho nº 2025NE054345 de 05/12/2025); Valor do conveniente: 92.556,81 (Noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos.); Valor total: R\$ 4.627.837,18 (Quatro milhões, seiscentos, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos.). Vigência: 30/12/2025 a 29/08/2026. Assinatura: 30/12/2025.

Convênio de Cooperação Financeira Nº 55/2025, celebrado com o Município de Arcoverde, CNPJ nº 10.105.955/0001-67. Objeto: Aporte financeiro para Reformas de Escolas e Creches de Arcoverde. Valor da concedente: R\$ 9.776.686,37 (nove milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) - Empenhos: 2025NE058688 e 2025NE058689 de 23/12/2025; Valor do conveniente: R\$ 514.562,44 (quinhentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); Valor total: 10.291.248,81 (dez milhões, duzentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos). Vigência: 30/12/2025 a 29/12/2026. Data de Assinatura: 30/12/2025.

Convênio de Cooperação Técnica nº157/2025. Município de Itambé. CNPJ: 10.150.050/0001-09. Objeto: Construção de Unidade Educacional Infantil, sem repasse de recursos. Vigência: 30/12/2025 a 29/06/2027; Data da assinatura: 30/12/2025.

FAZENDA

Secretário: Flávio Martins Sodré da Mota

PORATARIA SF N° 220, DE 30.12.2025.

O SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO
(art. 1º)

ITEM	EMPRESA OPERADORA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	QUOTA MENSAL DE ÓLEO DIESEL (EM LITROS)	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL
1	Borborema Imperial Transportes Ltda.	0146738-78	10.882.777/0001-80	500.000	Dislub Combustíveis S.A
				80.000	Vibra Energia S.A
2	Borborema Imperial Transportes Ltda.	0245761-07	10.882.777/0003-42	80.000	Ipiranga Produtos de Petróleo S.A
				305.000	Vibra Energia S.A
3	Caxangá Empresa de Transporte Coletivo S.A	0439109-80	41.037.250/0001-83	75.000	Dislub Combustíveis S.A
				180.000	Vibra Energia S.A
4	Caxangá Empresa de Transporte Coletivo S.A	0587413-05	41.037.250/0003-45	100.000	Dislub Combustíveis S.A
				235.000	Vibra Energia S.A
5	Cidade Alta Transportes e Turismo Ltda.	0195894-17	70.227.608/0001-39	410.000	Vibra Energia S.A
				100.000	Dislub Combustíveis S.A
6	Transportadora Itamaracá Ltda.	0169433-25	10.687.226/0001-66	555.000	Vibra Energia S.A
				60.000	Dislub Combustíveis S.A
7	Rodotur Turismo Ltda.	0146715-81	12.790.622/0001-40	190.000	Dislub Combustíveis S.A
8	Consórcio Recife de Transporte	0871643-96	36.106.678/0001-09	205.000	Vibra Energia S.A
				130.000	Dislub Combustíveis S.A
9	Metropolitana Empresa de Transporte Coletivo S.A.	0266413-56	10.407.005/0001-97	220.000	Dislub Combustíveis S.A
				515.000	Vibra Energia S.A
10	Transportadora Globo Ltda.	_____	12.601.233/0002-00	120.000	Raizen Combustíveis S.A
				115.000	Vibra Energia S.A
11	Mobibrasil Expresso Ltda	0581966-09	18.938.887/0001-29	235.000	Vibra Energia S.A
				235.000	Dislub Combustíveis S.A
12	Mobibrasil Expresso Ltda	0664281-06	18.938.887/0002-00	170.000	Vibra Energia S.A
				170.000	Dislub Combustíveis S.A
13	São Judas Tadeu Transportes Ltda.	0175258-88	09.929.134/0001-66	265.000	Vibra Energia S.A
				170.000	Dislub Combustíveis S.A
14	Viação Mirim Ltda.	0523664-99	08.107.369/0001-00	60.000	Raizen Combustíveis S.A
TOTAL			5.480.000		

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA

JULGADORA.

INTERESSADO: RB AGRICOLA LTDA. CNPJ: 22.716.220/0002-30. PROCESSO SF: 2021.000001326564-13. TATE: 01.495/22-4. ADV.: BRUNO SUASSUNA CARVALHO MONTEIRO (OAB/PE 18.853) DECISÃO JT nº 0064-A/2025(20). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. TERMINAÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. Em 28/11/2025, o contribuinte desistiu de sua defesa e parcelou, com os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 563/2025, o respectivo crédito tributário. DECISÃO: declarado extinto o processo de julgamento, por força do art. 42, § 4º, incisos I e II, da Lei nº 10.654/91 c/c art. 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 563/2025. CARLOS ADRIANO DA COSTA – JATTE (20).

INTERESSADO: MAKRO ATACADISTA S.A. CNPJ: 47.427.653/0075-51. PROCESSO SF: 2013.000009797815-15. TATE: 00124.14-1. DECISÃO JT nº 0065-A/2025(19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. PEDIDO DE DESISTÊNCIA. ADESÃO AOS BENEFÍCIOS DA LC 563/2025. TERMINAÇÃO. 1. O pedido de desistência e o pagamento total do crédito tributário implicam no reconhecimento do crédito tributário e na respectiva terminação do processo de julgamento. DECISÃO: Processo julgado TERMINADO. CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).

INTERESSADO: UNILEVER BRASIL LTDA. TATE nº: 00070/22-0. AI SF nº: 2021.000002753841-41. CNPJ: 61.068.276/0159-85. ADVOGADO: EVERSON SANTANA – OAB-SP 443.450. DECISÃO JT nº 0066-A/2025(21). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. DESISTÊNCIA TOTAL DA DEFESA. LIQUIDAÇÃO POR PAGAMENTO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. DECISÃO JT nº 0025/2025. 1. Encerrado processo de julgamento, diante da desistência expressa da impugnação, seguida da liquidação total do crédito tributário lançado, nos termos do art. 42, § 2º e § 4º, incisos I e III, da Lei nº 10.654/91. Decisão: Declarado extinto o processo de julgamento, com fundamento no artigo 42, §2º e § 4º, incisos I e III, da Lei nº 10.654/91, em virtude da liquidação do crédito tributário lançado. Ana Catarina Alencar Câmara Simões-JATTE (21).

INTERESSADO: RB AGRICOLA LTDA. CNPJ: 22.716.220/0002-30. PROCESSO SF: 2021.000001326315-93. TATE: 01.496/22-0. ADV.: BRUNO SUASSUNA CARVALHO MONTEIRO (OAB/PE 18.853). DECISÃO JT nº 0067-A/2025(20). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. TERMINAÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. Em 28/11/2025, o contribuinte desistiu de sua defesa e parcelou, com os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 563/2025, o respectivo crédito tributário. DECISÃO: declarado extinto o processo de julgamento, por força do art. 42, § 4º, incisos I e II, da Lei nº 10.654/91 c/c art. 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 563/2025. CARLOS ADRIANO DA COSTA – JATTE (20).

INTERESSADO: COMERCIAL VITA NORTE LTDA. CNPJ: 70.089.974/0003-30. PROCESSO SF: 2022.000005301025-61. TATE: 00.363/23-5. ADV.: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227). DECISÃO JT nº 0068-A/2025(20). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. TERMINAÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. Em 30/10/2025, o contribuinte desistiu de sua impugnação, a qual foi protocolada em 29/09/2022. DECISÃO: declarado extinto o processo de julgamento, por força do art. 42, § 4º, inciso I, da Lei nº 10.654/91. CARLOS ADRIANO DA COSTA – JATTE (20).

INTERESSADO: COMERCIAL VITA NORTE LTDA. CNPJ: 70.089.974/0003-30. PROCESSO SF: 2022.000005184277-72. TATE: 00.367/23-0. ADV.: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227). DECISÃO JT nº 0069-A/2025(20). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. TERMINAÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. Em 31/10/2025, o contribuinte pagou, com os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 563/2025, o respectivo crédito tributário. DECISÃO: declarado extinto o processo de julgamento, por força do art. 42, § 4º, incisos I e III, da Lei nº 10.654/91 c/c art. 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 563/2025. CARLOS ADRIANO DA COSTA – JATTE (20).

INTERESSADO: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. CNPJ: 39.346.861/0178-03. PROCESSO SF: 2022.000007561580-00. TATE: 00.986/23-2. ADV.: MARIA CRISTINA CAREGNATO (OAB/SP 222.942). DECISÃO JT nº 0070-A/2025(20). EMENTA: TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. ICMS-NORMAL. TERMINAÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. Em 06/11/2025, o contribuinte desistiu de sua defesa e pagou, com os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 563/2025, o respectivo crédito tributário. DECISÃO: declarado extinto o processo de julgamento, por força do art. 42, § 4º, incisos I e III, da Lei nº 10.654/91. Decisão: declarado extinto o processo de julgamento, por força do art. 42, § 4º, incisos I e III, da Lei nº 10.654/91 c/c art. 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 563/2025. CARLOS ADRIANO DA COSTA – JATTE (20).

INTERESSADO: BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. CNPJ nº: 13.004.510/0047-61. PROTOCOLO SF nº: 2020.000006617468-70. PROCESSO TATE nº: 00.5123-0. ADVOGADO: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE (OAB/PE nº 25.108). DECISÃO JT nº 0071-A/2025(15). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE SAÍDAS POR NÃO ESCRITURAÇÃO DE NFe DE ENTRADAS. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. PAGAMENTO. COMPENSAÇÃO COM BENEFÍCIOS DA LC 563/2025. RECONHECIMENTO. DESISTÊNCIA DA DEFESA. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. Denúncia de falta de recolhimento de ICMS decorrente da presunção legal de omissão de saídas por não escrituração de NFe de entradas. 2. O Extrato de Débitos do eFisco evidencia: desistência expressa da defesa em 24/11/2025, compensação em 25/11/2025 e pagamento via DAE em 27/11/2025 com reduções de multa e juros pela LC 563/2025, resultando na liquidação total do débito. 3. Os atos do contribuinte constatados no presente caso implicam o reconhecimento do crédito tributário lançado e na terminação do processo de julgamento, nos termos do art. 42, § 4º, incisos I e III, da Lei Complementar nº 563/2025. CARLOS ADRIANO DA COSTA – JATTE (20).

INTERESSADO: SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. CNPJ nº: 06.057.223/0280-09. PROTOCOLO SF nº: 2021.000007692242-75. PROCESSO TATE nº: 01.021/22-2. ADVOGADO: MARCOS EDUARDO LAGROTTA PREGNOLATO (OAB/SP nº 227.684). DECISÃO JT nº 0072-A/2025(15). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. NFe-e. LANÇAMENTOS IRREGULARES NA ESCRITURAÇÃO/APURAÇÃO. PRODUTOS SOB NOVA SISTEMÁTICA DE ICMSST SEM DESTAQUE NAS SAÍDAS. DIFERENÇA DE VENDAS NFC-e x SEF. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. PAGAMENTO. COMPENSAÇÃO COM BENEFÍCIOS DA LC 563/2025. RECONHECIMENTO. DESISTÊNCIA DA DEFESA. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. Denúncia de falta de recolhimento de ICMSST sem destaque da ICMS e da diferença entre as vendas por NFC-e e os débitos escriturados no SEF – Livro de Saídas. 2. O Extrato de Débitos do e-Fisco evidencia: desistência expressa da defesa em 21/11/2025, compensação em 22/11/2025 e pagamento via DAE em 28/11/2025, com reduções de multa e juros pela LC 563/2025, resultando na liquidação total do débito. 3. Os atos do contribuinte constatados no presente caso implicam o reconhecimento do crédito tributário lançado e na terminação do processo de julgamento, nos termos do art. 42, § 4º, incisos I e III, da Lei Estadual nº 10.654/1991. Decisão: declarada a terminação do processo. SÉRGIO BATISTA DA SILVA - JATTE (15).

INTERESSADO: SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. CNPJ nº: 06.057.223/0280-09. PROTOCOLO SF nº: 2021.000007687938-61. PROCESSO TATE nº: 01.016/22-9. ADVOGADO: MARCOS EDUARDO LAGROTTA PREGNOLATO (OAB/SP nº 227.684). DECISÃO JT nº 0073-A/2025(15). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. NFC-e. LANÇAMENTOS IRREGULARES NA ESCRITURAÇÃO/APURAÇÃO. PRODUTOS SOB NOVA SISTEMÁTICA DE ICMSST SEM DESTAQUE NAS SAÍDAS. DIFERENÇA DE VENDAS NFC-e x SEF. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. PAGAMENTO. COMPENSAÇÃO COM BENEFÍCIOS DA LC 563/2025. RECONHECIMENTO. DESISTÊNCIA DA DEFESA. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. Denúncia de falta de recolhimento de ICMSST sem destaque da ICMS e da diferença entre as vendas por NFC-e e os débitos escriturados no SEF – Livro de Saídas. 2. O Extrato de Débitos do e-Fisco evidencia: desistência expressa da defesa em 21/11/2025, compensação em 22/11/2025 e pagamento via DAE em 28/11/2025, com reduções de multa e juros pela LC 563/2025, resultando na liquidação total do débito. 3. Os atos do contribuinte constatados no presente caso implicam o reconhecimento do crédito tributário lançado e na terminação do processo de julgamento, nos termos do art. 42, § 4º, incisos I e III, da Lei Estadual nº 10.654/1991. Decisão: declarada a terminação do processo. SÉRGIO BATISTA DA SILVA - JATTE (15).

INTERESSADO: INDUSTRIADE GESSOS ESPECIAIS LTDA. CNPJ nº: 24.083.917/0001-65. PROTOCOLO SF nº: 2020.000004679082-16. PROCESSO TATE nº: 00.958/22-0. ADVOGADO: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE (OAB/PE nº 25.108). DECISÃO JT nº 0074-A/2025(15). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. PRODEPE – USO INDEVIDO DE BENEFÍCIOS POR RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO LEGAL. GLOSA DE AJUSTES NA APURAÇÃO DO ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. PAGAMENTO. COMPENSAÇÃO COM BENEFÍCIOS DA LC 563/2025. RECONHECIMENTO. DESISTÊNCIA DA DEFESA. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. Denúncia de falta de recolhimento de ICMS decorrente do uso indevido dos benefícios fiscais do PRODEPE por recolhimentos feitos fora do prazo legal, com glosa dos ajustes lançados no Livro de Apuração. 2. O Extrato de Débitos do e-Fisco evidencia: desistência da defesa em 17/12/2025, compensação em 18/12/2025, parcelamento nº 2025.00001193609892 em 23/12/2025 e pagamento via DAE em 23/12/2025. 3. Os atos do contribuinte constatados no presente caso implicam o reconhecimento do crédito tributário lançado e na terminação do processo de julgamento, nos termos do art. 42, § 4º, incisos I, II e III, da Lei Estadual nº 10.654/1991. Decisão: declarada a terminação do processo. SÉRGIO BATISTA DA SILVA - JATTE (15).

INTERESSADO: POLIMPORT - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CNPJ nº: 00.436.042/0086-69. PROTOCOLO SF nº: 2021.000006526883-60. PROCESSO TATE nº: 00.592/22-6. DECISÃO JT nº 0075-A/2025(15). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. NFC-e. SAÍDAS COM ALÍQUOTA ZERADA INDEVIDA EM REGIME DE ICMS-ST. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. DESISTÊNCIA DA DEFESA. PARCELAMENTO. PAGAMENTO COM BENEFÍCIOS DA LC 563/2025. RECONHECIMENTO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. Denúncia de falta de recolhimento de ICMS proveniente de vendas por NFC-e de produtos eletrônicos/eletroeletrônicos/ eletrodomésticos sujeitos ao regime de ICMSST, emitidas com alíquota zero em desacordo com o Decreto nº 46.028/2018. 2. O Extrato de Débitos do e-Fisco evidencia: desistência expressa da defesa em 27/10/2025; parcelamento nº 2025.00001043197165 em 27/10/2025 com reduções de multa e de juros pela LC 563/2025 e pagamentos via DAE em 27/10/2025, 27/11/2025 e 18/12/2025. 3. Os atos do contribuinte constatados no presente caso implicam o reconhecimento do crédito tributário lançado e na terminação do processo de julgamento, nos termos do art. 42, § 4º, incisos I, II e III, da Lei Estadual nº 10.654/1991. Decisão: declarada

FORNECEDORES INEXISTENTES. RECONHECIMENTO. COMPENSAÇÃO. PAGAMENTO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. A denúncia versa sobre a falta de recolhimento decorrente de operações de aquisição de mercadorias com notas fiscais inidôneas. 2. O Extrato de Débitos do eFisco evidencia: desistência da defesa em 18/11/2025, a compensação em 28/11/2025 e pagamento via DAE em 28/11/2025, com reduções de multa e de juros pela LC 563/2025, não restando saldo de crédito tributário na situação "sob defesa". 3. Os atos do contribuinte constatados no presente caso implicam o reconhecimento do crédito tributário lançado e na terminação do processo de julgamento, nos termos do art. 42, §4º, incisos I e III, da Lei Estadual nº 10.654/1991. **Decisão:** declarada a terminação do processo.

SÉRGIO BATISTA DA SILVA - JATTE (15)

INTERESSADO: MERCANTIL LIMA LTDA. CNPJ nº: 00.188.962/0001-16. PROTOCOLO SF nº: 2015.000008479965-11. PROCESSO TATE nº: 00.609/16-1. ADVOGADO: LUCIANO SILVA BEZERRA (OAB/PE nº 36.482). DECISÃO JT nº0079-A/2025(15). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMSST — FALTA DE RETENÇÃO/RECOLHIMENTO EM SAÍDAS PARA NÃO INSCRITOS NO CACEPE. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. DESISTÊNCIA DA DEFESA. PARCELAMENTO. PAGAMENTO COM BENEFÍCIOS DA LC 563/2025. RECONHECIMENTO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. Denúncia de falta de retenção e de recolhimento do ICMSSubstituição em operações internas destinadas a contribuintes não inscritos no CACEPE. 2. O Extrato de Débitos do eFisco evidencia: desistência da defesa em 27/11/2025, parcelamento nº 2025.00001152659143 em 28/11/2025 e o pagamento via DAE em 28/11/2025 com reduções de multa e de juros pela LC 563/2025. 3. Os atos do contribuinte configuram reconhecimento do crédito e implicam terminação do processo de julgamento, nos termos do art. 42, §4º, incisos I, II e III, da Lei Estadual nº 10.654/1991. **Decisão:** declarada a terminação do processo.

SÉRGIO BATISTA DA SILVA - JATTE (15)

INTERESSADO: UNILEVER BRASIL LTDA. CNPJ nº: 61.068.276/0007-91. PROTOCOLO SF nº: 2018.000011608094-24. PROCESSO TATE nº: 00.770/19-1. ADVOGADA: RAFAELA FARIAS DE SOUZA (OAB/PE nº 48.279). DECISÃO JT nº0080-A/2025(15). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMSST — FALTA DE RECOLHIMENTO EM OPERAÇÕES INTERNAS. DESISTÊNCIA DA DEFESA. PAGAMENTO COM BENEFÍCIOS DA LC 563/2025. RECONHECIMENTO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. Denúncia de falta de recolhimento do ICMSSubstituição Tributária em operações internas. 2. O Extrato de Débitos do eFisco evidencia: desistência expressa da defesa em 23/11/2025 e o pagamento em 24/11/2025 com reduções de multa e de juros pela LC 563/2025. 3. Os atos do contribuinte constatados no presente caso implicam o reconhecimento do crédito tributário lançado e na terminação do processo de julgamento, nos termos do art. 42, §4º, incisos I, II e III, da Lei Estadual nº 10.654/1991. **Decisão:** declarada a terminação do processo. SÉRGIO BATISTA DA SILVA - JATTE (15)

INTERESSADO: MERCADINHO TAVARES LTDA. CNPJ Nº: 40.862.849/0002-70. PROTOCOLO SF nº 2019.000003120847-5. PROCESSO TATE nº 00.757/21-7. ADVOGADO: GUSTAVO ROBERTO MONTENEGRO TORRES (OAB/PE nº 13.249). DECISÃO JT nº0081-A/2025(15). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS — SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OMISSÃO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS SUJEITAS À ST. APURAÇÃO MEDIANTE LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES. DESISTÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. RECONHECIMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. A denúncia versa sobre a omissão de entradas de produtos sujeitos à substituição tributária, apurada mediante levantamento analítico de estoques nos exercícios de 2014 e 2015. Consulta ao e-Fisco comprova a desistência da impugnação, fato que implica reconhecimento do crédito tributário e enseja a terminação do processo de julgamento, nos termos do art. 42, §4º, inciso I, da Lei Estadual nº 10.654/1991. **Decisão:** declarada a terminação do processo. SÉRGIO BATISTA DA SILVA - JATTE (15)

TATE nº: 01764/22-5. AI SF nº: 2022.000002832536-21. **INTERESSADO:** BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 13.004.510/0240-10. ADVOGADO: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE — OAB-PE 25.108. DECISÃO JT nº0082-A/2025(21). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. DESISTÊNCIA TOTAL DA DEFESA. LIQUIDAÇÃO POR PAGAMENTO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. 1. Encerrado processo de julgamento, diante da desistência expressa da impugnação, seguida da liquidação total do crédito tributário lançado, nos termos do art. 42, § 2º e § 4º, incisos I e III, da Lei nº 10.654/91.

Decisão: Declarado extinto o processo de julgamento, com fundamento no artigo 42, §2º e § 4º, incisos I e III, da Lei nº 10.654/91, em virtude da liquidação do crédito tributário lançado. Ana Catarina Alencar Câmara Simões-JATTE (21)

TATE nº: 00776/20-3. AI SF nº: 2020.00000063231-80. **INTERESSADO:** ITAMBÉ ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 16.849.231/0012-67. ADVOGADOS: MARCELO BRAGA RIOS — OAB-MG 77.838. DECISÃO JT nº0083-A/2025(21). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. DESISTÊNCIA TOTAL DA DEFESA. LIQUIDAÇÃO POR PAGAMENTO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. 1. Encerrado processo de julgamento, diante da desistência expressa da impugnação, seguida da liquidação total do crédito tributário lançado, nos termos do art. 42, § 2º e § 4º, incisos I e III, da Lei nº 10.654/91. **Decisão:** Declarado extinto o processo de julgamento, com fundamento no artigo 42, §2º e § 4º, incisos I e III, da Lei nº 10.654/91, em virtude da liquidação do crédito tributário lançado. Ana Catarina Alencar Câmara Simões-JATTE (21)

TATE nº: 01237/21-7. AI SF nº: 2021.000004822591-11. **INTERESSADO:** LOJAS AMERICANAS S.A. CNPJ: 33.014.556/0179-19. ADVOGADOS: JOSÉ PAULO DE CASTRO ESENTHUBER — OAB-SP 72.400 e LUCIANA BARROS TEIXEIRA BASTOS — OAB-PE 42.303. DECISÃO JT nº0084-A/2025(21). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. DESISTÊNCIA TOTAL DA DEFESA. LIQUIDAÇÃO POR PAGAMENTO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. 1. Encerrado processo de julgamento, diante da desistência expressa da impugnação, seguida da liquidação total do crédito tributário lançado, nos termos do art. 42, § 2º e § 4º, incisos I e III, da Lei nº 10.654/91. **Decisão:** Declarado extinto o processo de julgamento, com fundamento no artigo 42, §2º e § 4º, incisos I e III, da Lei nº 10.654/91, em virtude da liquidação do crédito tributário lançado. Ana Catarina Alencar Câmara Simões-JATTE (21)

TATE nº: 00903/21-3. AI SF nº: 2020.000005972481-27. **INTERESSADO:** LEOTEX DENIM PREMIUM LTDA. CNPJ: 11.173.344/0006-23. ADVOGADA: JÉSSICA LIMA DE OLIVEIRA — OAB-PE 43.408. DECISÃO JT nº0085-A/2025(21). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. DESISTÊNCIA TOTAL DA DEFESA. LIQUIDAÇÃO POR PAGAMENTO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. 1. Encerrado processo de julgamento, diante da desistência expressa da impugnação, seguida da liquidação total do crédito tributário lançado, nos termos do art. 42, § 2º e § 4º, incisos I e III, da Lei nº 10.654/91. **Decisão:** Declarado extinto o processo de julgamento, com fundamento no artigo 42, §2º e § 4º, incisos I e III, da Lei nº 10.654/91, em virtude da liquidação do crédito tributário lançado. Ana Catarina Alencar Câmara Simões-JATTE (21)

TATE nº: 00903/21-3. AI SF nº: 2020.000005972481-27. **INTERESSADO:** LEOTEX DENIM PREMIUM LTDA. CNPJ: 11.173.344/0006-23. ADVOGADA: JÉSSICA LIMA DE OLIVEIRA — OAB-PE 43.408. DECISÃO JT nº0085-A/2025(21). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. DESISTÊNCIA TOTAL DA DEFESA. LIQUIDAÇÃO POR PAGAMENTO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. 1. Encerrado processo de julgamento, diante da desistência expressa da impugnação, seguida da liquidação total do crédito tributário lançado, nos termos do art. 42, § 2º e § 4º, incisos I e III, da Lei nº 10.654/91. **Decisão:** Declarado extinto o processo de julgamento, com fundamento no artigo 42, §2º e § 4º, incisos I e III, da Lei nº 10.654/91, em virtude da liquidação do crédito tributário lançado. Ana Catarina Alencar Câmara Simões-JATTE (21)

EMENTA: Dispõe sobre a Autorização da Despesa no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A CÂMARA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - CPF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensos os atos que impliquem a criação ou a expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

§ 1º Os atos de que trata o *caput* incluem a assinatura de novos contratos, contratação, adesão a atas de registro de preços - ARP, celebração de parcerias com o setor privado e outros procedimentos assemelhados.

§ 2º Para os fins desta Resolução, considera-se expansão de ação governamental a ampliação de escopo na execução de contratos existentes, com consequente aumento da despesa, tomando-se como parâmetro a respectiva liquidação no exercício anterior.

§ 3º Não se aplica a regra do *caput* aos pedidos de reajuste legalmente previstos em contrato a serem aplicados nos exercícios de 2026 e seguintes, bem como aos pedidos de prorrogação da vigência contratual, inclusive nos contratos de serviços continuos.

§ 4º Eventuais pedidos de reajuste não aplicados em exercícios anteriores a 2026 deverão ser submetidos à análise da CPF.

§ 5º Os pedidos de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, além de respeitarem os trâmites legais:

I - devem ser submetidos à análise da CPF; e
II - devem ser instruídos com parecer técnico da Secretaria de Administração - SAD, se enquadrados nos termos do Decreto nº 54. 526, de 30 de março de 2023.

§ 6º Não se aplica a regra do *caput* às substituições de ARP Corporativas gerenciadas pela SAD, sem alteração do escopo previsto nas ARP a serem substituídas.

Art. 2º Os atos destinados à realização de novos contratos ou celebração de parcerias, que impliquem aumento de despesa, não deverão ser iniciados.

Art. 3º Os atos relacionados a licitações, contratações, adesão a ARP ou celebração de parcerias, nos termos do Decreto nº 44.474, de 23 de maio de 2017, em andamento, serão analisados pela CPF, que autorizará ou não a sua continuidade.

Art. 4º Exetuam-se do disposto nos arts. 1º, 2º e 3º as situações em que os recursos financeiros provierem de convênios e operações de crédito setoriais, desde que comprovada a existência de orçamento disponível.

Art. 5º Exetuam-se do disposto nos arts. 1º e 2º:

I - os casos de relevante interesse público e os casos urgentes, que serão individualmente analisados pela CPF, a partir da solicitação do titular do órgão/entidade interessada;

II - as despesas previamente pactuadas com o dirigente máximo do órgão ou entidade integrante do Poder Executivo, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, e registrada em documento oficial da CPF;

III - a aquisição de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares, limitados ao valor da disponibilidade orçamentária e financeira, pactuada com o órgão ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual, incluindo a UPE, HEMOPE, HSE e HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR;

IV - Emendas Parlamentares Federais, cujos recursos estejam atrelados à Proposta de Trabalho pactuada entre os entes.

V - contratos cujo valor seja inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VI - fontes de recursos oriundas de fundos próprios com lastro financeiro, geridos pela própria unidade orçamentária.

Art. 6º Os pedidos de autorização formulados com base no disposto nos arts. 2º e 5º devem observar:

I - existência de ofício do titular do órgão/entidade interessada, endereçado ao Presidente da CPF, através do Sistema Eletrônico de Informações do Estado - SEI, informando o objeto a ser analisado, o valor da despesa, a fonte de recurso que financiará o objeto e a justificativa do gasto;

II - existência de prévia disponibilidade orçamentária, emitida através de Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO) assinada digitalmente, conforme legislação vigente e modelo disponível no SEI (Formulário GOV PE), observado o disposto no art. 29 do Decreto nº 44.279, de 03 de outubro de 2017;

III - existência de saldo de quota financeira disponível; e

IV - apresentação de Formulário de Autorização da Despesa (FAD) emitido e assinado digitalmente, conforme legislação vigente e modelo disponível no SEI (Formulário GOV PE).

§ 1º As Declarações de Disponibilidade Orçamentária (DDO) que instruirão os pedidos de autorização encaminhados à CPF deverão constar valor descrito e serão validadas pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, antes de sua apreciação final pela CPF.

§ 2º Os pedidos que não atendam ao disposto no inciso III do *caput* e que, portanto, impliquem alteração orçamentária descentralizada, devem ser submetidos, primeiramente, à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, conforme disposto nos Decreto nº 57.991, de 07 de janeiro de 2025.

§ 3º Os pedidos que não atendam ao disposto no inciso III do *caput* e que, portanto, impliquem alterações e inclusões de quotas de programação financeira, devem ser recepcionados pela Secretaria da Fazenda, conforme disposto no art. 18 do Decreto nº 44.279, de 03 de outubro de 2017, e no Decreto nº 57.990, de 7 de janeiro de 2025.

§ 4º A ausência dos formulários previstos nos incisos II e IV do *caput* implica devolução do pedido de autorização sem análise da CPF.

Art. 7º A aprovação, pela CPF, de orçamento e de quota financeira, nos moldes dos Decretos citados nos §§ 2º e 3º do art. 6º, não implica a aprovação dos pedidos de autorização referidos no art. 6º.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput aos casos em que haja autorização da CPF, registrada em documento oficial.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA

Secretário da Fazenda

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

Secretário da Casa Civil

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA

Secretária de Administração

RENATO BARBOSA CIRNE

Secretário da Controladoria Geral do Estado

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

Procuradora-Geral do Estado de Pernambuco

CÂMARA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - CPF

RESOLUÇÃO CPF Nº 003/2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de planilha das despesas, bem como de cadastramento de contratos administrativos no Cronograma de Execução Orçamentária – CEO e no Sistema PE-Integrado e impõe a indicação de operadores no painel de Gestão de Telos – GTETOS no e-Fisco.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º e 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), que disciplinam a programação financeira, a disposição dos Restos a Pagar e a transparéncia da execução orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 03 de setembro de 2009, quanto à necessidade de controles adequados da execução orçamentária e financeira e da transparéncia fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar confiabilidade, rastreabilidade e tempestividade às informações relativas aos contratos administrativos, aos seus cronogramas de execução e ao impacto sobre a disponibilidade financeira estadual;

A CÂMARA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - CPF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, pelo Decreto nº 54.674, de 4 de maio de 2023 e, tendo em vista o disposto Decreto nº 44.279, de 3 de abril de 2017 e alteração; **RESOLVE:**

Art. 1º — As Unidades Gestoras deverão enviar à Secretaria da Fazenda – SEFAZ, no prazo máximo de 7 dias úteis, planilha contendo as despesas orçamentárias dos grupos 3 e 4 previstas para o exercício de 2026.

§ 1º — A SEFAZ disponibilizará o modelo da planilha a ser preenchida, o qual deverá ser solicitado à Gerência de Controle e Monitoramento das Despesas, da Superintendência de Planejamento, Cont

§ 3º. O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

Art. 2º. Não se sujeitam à ordem cronológica prevista nesta Resolução os pagamentos relativos a:

I - suprimento individual, previsto no art. 156 da Lei Estadual nº 7.741, de 1978;

II - suprimento de fundo institucional, previsto no art. 172-A da Lei Estadual nº 7.741, de 1978;

III - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

IV - repasses às organizações sociais e organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas e sociais;

V - transferências voluntárias e parcerias;

VI - contrapartidas de convênios;

VII - contratualização de unidades de saúde e hospitais filantrópicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VIII - pagamento de operações de crédito e encargos de financiamentos;

IX - obrigações tributárias;

X - outras despesas que não sejam regidas pela lei geral de licitações e contratos.

Art. 3º. A data da liquidação da despesa devidamente atestada estabelecerá a ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos decorrentes de contratos celebrados pela Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. Os contratos deverão incluir em suas cláusulas os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento, conforme inciso VI, art. 92, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 4º. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa e registro pelo ordenador da despesa no Sistema e-Fisco Financeiro, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º. Considera-se sistema estruturante, para os fins previstos no inciso III do art. 4º, o sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central.

§ 2º. Considera-se objeto imprescindível para manter o funcionamento da atividade finalística do órgão ou entidade, para os fins previstos no inciso V do art. 4º, o serviço continuado de saúde, de limpeza e conservação, apoio administrativo, motorista, vigilância, portaria, estagiários, locação de viaturas policiais, fornecimento de medicamentos, fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar, fornecimento de material escolar, dentre outros.

§ 3º. Após a alteração da ordem cronológica, o gestor deverá notificar o órgão de controle interno da Administração e o Tribunal de Contas sobre a situação que justificou essa alteração.

Art. 5º. A inobservância imotivada da ordem cronológica de pagamento ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, no âmbito interno, a fiscalização e o controle, por meio de métodos de amostragem, ou a atuação direta para a apuração de denúncia.

CAPÍTULO III DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO PAGAMENTO

Art. 6º. A suspensão ou retenção da exigibilidade do pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa e registro pelo ordenador da despesa no Sistema e-Fisco Financeiro nas seguintes hipóteses em que se mostra possível a adoção da medida cautelar administrativa de retenção de pagamento por bens entregues ou serviços executados:

- I - em cumprimento à decisão judicial;
- II - em cumprimento à decisão de Tribunais de Contas;
- III - em cumprimento à decisão administrativa, em razão da ausência de demonstração do cumprimento das condições legais e contratuais pelo contratado.

§ 1º. Fica vedada a retenção de pagamento como meio coercitivo para pagamento de tributos ou outras exações não relacionadas com a relação contratual, de modo que não se admite a retenção de pagamentos relativos a bens e serviços efetivamente entregues ou realizados motivada pelo fato de a contratada apresentar irregularidades fiscais.

§ 2º. Fica o ordenador de despesa da Unidade Gestora Executora responsável pela retirada da suspensão da exigibilidade quando superado o fato impeditivo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. O órgão ou entidade deverá disponibilizar na seção específica "Transparência" de seu sítio na internet o redirecionamento à seção do Portal da Transparência do Estado que apresenta a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual alteração dessa ordem.

Art. 8º. A despesa inscrita em restos a pagar processados não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

Parágrafo único. No caso de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, o pagamento ocorrerá seguindo a data de liquidação do exercício corrente.

Art. 9º. As Unidades de Controle Interno previstas no Decreto estadual nº 47.087, de 1º de fevereiro de 2019, deverão acompanhar o cumprimento da ordem cronológica de pagamento estabelecida em seu respectivo órgão ou entidade.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Câmara de Programação Financeira.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA

Secretário da Fazenda

FABRÍCIO MARQUES SANTOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

TULIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

Secretário da Casa Civil

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA

Secretária de Administração

RENATO BARBOSA CIRNE

Secretário da Controladoria Geral do Estado

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

Procuradora-Geral do Estado de Pernambuco

MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

Secretário: André Luis Férrer Teixeira Filho

Portaria Nº 036/2025

O Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, em 11 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**
Dispensar a pedido, MARIA ANTONIETA LEMOS COSTA, mat. 1087037/4, da Função Gratificada de Supervisão FGS-1, a partir de 02/01/2026. Processo SEI Nº 0011100030.004013/2025-73.

André Luis Férrer Teixeira Filho
Secretário de Mobilidade e Infraestrutura

PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretário: Fabrício Marques Santos

PORTRARIA CONJUNTA SEPLAG/SDS Nº 8 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL em atendimento ao disposto no Art. 8º da Lei Nº 16.171, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Prêmio de Defesa Social - PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco; e em atendimento ao disposto no art. 3º, parágrafo primeiro, da Lei Nº 16.171, de 26 de outubro de 2017, **RESOLVEM:**

I. Definir a meta a ser considerada para o cômputo do PDS, tendo como parâmetro a redução anual, no mínimo, 12% (doze por cento) do número de CVLI por grupo de 100.000 habitantes para o Estado de Pernambuco, para o trimestre de janeiro, fevereiro e março de 2026, conforme abaixo, por Área Integrada de Segurança:

AIS-1 (Santo Amaro):	16	AIS-10 (Cabo de Santo Agostinho):	43	AIS-19 (Arcoverde):	22
AIS-2 (Espinheiro):	24	AIS-11 (Nazaré da Mata):	53	AIS-20 (Afogados da Ingazeira):	8
AIS-3 (Boa Viagem):	18	AIS-12 (Vitória de Santo Antônio):	40	AIS-21 (Serra Talhada):	10
AIS-4 (Várzea):	36	AIS-13 (Palmares):	36	AIS-22 (Floresta):	11
AIS-5 (Apipucos):	42	AIS-14 (Caruaru):	46	AIS-23 (Salgueiro):	3
AIS-6 (Jaboatão):	70	AIS-15 (Belo Jardim):	28	AIS-24 (Ouricuri):	19
AIS-7 (Olinda):	23	AIS-16 (Limoeiro):	14	AIS-25 (Cabrobó):	9
AIS-8 (Paulista):	55	AIS-17 (Santa Cruz Capibaribe):	21	AIS-26 (Petrolina):	39
AIS-9 (São Lourenço):	23	AIS-18 (Garanhuns):	35	PERNAMBUCO:	744

II. Estabelecer os critérios de apuração do PDS dos servidores indicados no art. 3º, inciso III, alíneas "c", "d" e "e" da Lei nº 16.171, de 26 de outubro de 2017, de acordo com a soma dos resultados e metas obtidos por AIS ou conjunto de AIS:

Policia Civil Especializada:

Servidores da Área	AIS ou Conjunto de AIS
DIRESP (Sede)	AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 26
Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP (Sede)	AIS 1, 2, 3, 4 e 5
1ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 1ª DPH	AIS 1
2ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 2ª DPH	AIS 2
3ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 3ª DPH	AIS 3
4ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 4ª DPH	AIS 4
5ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 5ª DPH	AIS 5
Divisão de Homicídios Metropolitana Norte - DHMN (Sede)	AIS 7, 8 e 9
6ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 6ª DPH (Paulista)	AIS 8
7ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 7ª DPH (Paulista)	AIS 8
8ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 8ª DPH (Paulista)	AIS 8
9ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 9ª DPH (Olinda)	AIS 7
10ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 10ª DPH (São Lourenço da Mata)	AIS 9
Divisão de Homicídios Metropolitana Sul - DHMS (Sede)	AIS 6 e 10
11ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 11ª DPH (Jaboatão dos Guararapes)	AIS 6
12ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 12ª DPH (Jaboatão dos Guararapes)	AIS 6
13ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 13ª DPH (Jaboatão dos Guararapes e Moreno)	AIS 6
14ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 14ª DPH (Cabo de Santo Agostinho)	AIS 10
15ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 15ª DPH (Ipojuca)	AIS 10
16ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 16ª DPH (Goiânia)	AIS 11
17ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 17ª DPH (Vitória de Santo Antônio)	AIS 12
18ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 18ª DPH (Palmares)	AIS 13
3ª Divisão de Homicídios - 3ª DH (Sede)	AIS 14
19ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 19ª DPH (Caruaru)	AIS 14
20ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 20ª DPH (Caruaru)	AIS 14
21ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 21ª DPH (Santa Cruz do Capibaribe)	AIS 17
22ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 22ª DPH (Garanhuns)	AIS 18
23ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 23ª DPH (Arcoverde)	AIS 19
24ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 24ª DPH (Ouricuri)	AIS 24
25ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 25ª DPH (Petrolina)	AIS 26
Departamento de Repressão ao Narcotráfico - DENARC (Sede)	AIS 1 a 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 25 e 26.

1 ^a Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 1 ^a DPRN	AIS 1, 2, 3, 4 e 5
2 ^a Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 2 ^a DPRN	AIS 6
3 ^a Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 3 ^a DPRN	AIS 7, 8 e 9
4 ^a Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 4 ^a DPRN	AIS 10
5 ^a Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 5 ^a DPRN	AIS 11 e 16
7 ^a Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 7 ^a DPRN	AIS 14 e 17
8 ^a Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 8 ^a DPRN	AIS 15 e 18
12 ^a Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 12 ^a DPRN	AIS 25 e 26
Departamento de Polícia da Mulher - DPMUL (Sede)	AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 23 e 26
1 ^a Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Santo Amaro)	AIS 1, 2, 3, 4 e 5
2 ^a Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Prazeres)	AIS 6
3 ^a Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Petrolina)	AIS 26
4 ^a Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Caruaru)	AIS 14
5 ^a Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Paulista)	AIS 8
7 ^a Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Surubim)	AIS 16
8 ^a Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Goiânia)	AIS 11
9 ^a Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Garanhuns)	AIS 18
10 ^a Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Vitória de Santo Antônio)	AIS 12
11 ^a Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Salgueiro)	AIS 23
13 ^a Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Afogados da Ingazeira)	AIS 20
14 ^a Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Cabo de Santo Agostinho)	AIS 10
15 ^a Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Olinda)	AIS 7
16 ^a Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Palmares)	AIS 13
17 ^a Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Arcos)	AIS 19
Departamento de Repressão de Crimes ao Patrimônio - DEPATRI (Sede)	AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10
Delegacia de Roubos e Furtos (DPRF)	AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10
Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (DPRFV)	AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10
Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente - DPCA (sede)	AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8
Delegacia de Polícia de Atos Infracionais - DPAI	AIS 1, 2, 3, 4 e 5
Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e o Adolescente - DECCA	AIS 1, 2, 3, 4 e 5
1 ^a Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 1 ^a DPCAI (Paulista)	AIS 8
2 ^a Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 2 ^a DPCAI (Jaboatão)	AIS 6

Polícia Militar Especializada:

Servidores da Área	AIS ou Conjunto de AIS
DIRESP (Sede)	AIS 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 18, 19 e 26
BEPI	AIS 13, 18, 19 e 26
BPRv	AIS 7, 9 e 13
BPA	AIS 8, 11 e 13
BOPE	AIS 5 e 10
BPChoque	AIS 5 e 7
RPMon	AIS 1, 4 e 14

BPTur	AIS 1, 7 e 10
CIPCães	AIS 5 e 7
BPRp	AIS 5, 6 e 8
BPTran	AIS 4, 5 e 6
CIPMoto	AIS 3, 4, 5 e 6
BPGd	AIS 1 e 4
1 ^o BIESP	AIS 14
2 ^o BIESP	AIS 26

Corpo de Bombeiros:

Servidores da Área	AIS ou Conjunto de AIS
Bar Seguro RMR	AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10
Bar Seguro Zona da Mata	AIS 11, 12, 13 e 16
Bar Seguro Agreste	AIS 14, 15, 17 e 18
Bar Seguro Sertão	AIS 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26

Polícia Científica:

Servidores da Área	AIS ou Conjunto de AIS
IML SEDE	AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10
IC SEDE	AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10
IGFEC	AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10
URPOC NAZARÉ	AIS 11 e 16
GINTER 1	AIS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18
GINTER 2	AIS 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26
URPOC PALMARES	AIS 12 e 13
URPOC CARUARU	AIS 14, 15 e 17
URPOC GARANHUNS	AIS 18
URPOC ARCOVERDE	AIS 15 e 19
URPOC AFOGADOS	AIS 20 e 21
URPOC SALGUEIRO	AIS 22 e 23
URPOC OURICURI	AIS 24
URPOC PETROLINA	AIS 25 e 26

III. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação para o trimestre iniciado em 01/01/2026 até 31/03/2026.

IV. Revogam-se as disposições em contrário.

Fábio Marques Santos
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

Alessandro Carvalho Liberato de Mattos
Secretário de Defesa Social

PORTRARIA SEPLAG Nº 72 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial de contrato administrativo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.002, de 24 de julho de 2024, que regulamenta a apuração e aplicação de penalidades no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de suposto descumprimento contratual por parte da empresa MC&A TURISMO LTDA, contratada por meio do Contrato nº 09/2025, celebrado com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - SEPLAG/PE; **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade (PAAP) nº 001/2025, com a finalidade de apurar os fatos relativos ao descumprimento contratual supramencionado.

Art. 2º Instituir a Comissão Especial de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade, composta pelos seguintes servidores:

- Presidente: Rubem Teixeira do Monte Filho, Matrícula: 2180057/03, Gestor Governamental - Especialidade Administrativa - Qualificação: Contador
- Suplente: Bruno Leonardo Santos Silva Neto, Matrícula: 3520455/01, Gestor Governamental - Especialidade Planejamento, Orçamento e Gestão

Parágrafo único. A Comissão concluirá o relatório final no prazo máximo de 90 dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º A Comissão observará, na condução do processo, os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 57.002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBRICIO MARQUES SANTOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional.

SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 30/12/2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8602 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o credenciamento/habilitação para realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia do Hospital Júlio Alves de Lira, CNES nº 2436310, situado no município de Belo Jardim/PE.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
- II. A Lei nº 14.443, publicada em 02 de Setembro de 2022, que alterou a Lei nº 9.263, de 12 de Janeiro de 1996, determinou prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinou condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar.
- III. A Portaria SAS/MS nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, que estabelece critérios para a realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia;
- IV. O parecer favorável das áreas técnicas da Gerência de Atenção à Saúde da Mulher e da Gerência da Saúde do Homem à habilitação do Hospital João Murilo e Policlínica de Vitória para realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia respectivamente.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento/habilitação para realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia do Hospital João Júlio Alves de Lira, CNES nº 2436310, situado no município de Belo Jardim - PE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 23 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8603 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova a proposta de construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde para o município de Belo Jardim, no Estado de Pernambuco

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, definindo o papel das Comissões Intergestores na pactuação da organização e do funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em redes de atenção à saúde;
- II. A Portaria de Consolidação no 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- III. A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Arts. 94 a 101;
- IV. A Resolução CIT nº 10, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- V. A Portaria GM/MS Nº 7934, de 11 de agosto de 2025 que altera a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- VI. O Ofício SMS/PLAN nº 034/2025, de 23 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Jardim.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, do município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$) da Emenda	Valor (R\$) Contrapartida	Objeto da Proposta
Belo Jardim	91024125004	71180008	7.400.891,00	321.509,00	Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Art. 2º - Serão implantados os serviços: Segunda etapa de construção do Hospital Geral – Gestão do município de Belo Jardim – Pernambuco com: Bloco de internação com 25 leitos, Bloco de Cozinha e Refeitório, passarela (entre bloco de cozinha e internação) e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE. Serviços: Internamento Clínico Geral com enfermaria adulto, masculino, feminino e áreas de apoio.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução CIB Nº 8601, publicada no Diário Oficial de Pernambuco no dia 24 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 26 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8604 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a Proposta de Programa para Aquisição de Equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, para o município de Taquaritinga do Norte Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras provisões;
- II. A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);
- III. A Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- IV. A Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- V. A Portaria GM/MS Nº 3.691, de 23 de maio de 2024, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Ação Estratégica SUS Digital – Telessaúde;
- VI. A Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;
- VII. O Ofício SECSAU 450/2025, de 23 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde Taquaritinga do Norte.

RESOLVEM:

Art. 1º- Aprovar a Proposta de Programa para Aquisição de Equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, para o município de, Taquaritinga do Norte Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Valor (R\$)	CNES	Objeto da Proposta
Taquaritinga do Norte	08677960000125002	21.474,00	2630923	Aquisição de Equipamento no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 23 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8605 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Plano de Ação para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o município de, Taquaritinga do Norte Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras provisões;
- II.A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;
- III.A Portaria 725, de 02 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV.A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

V.A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI.A Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025 Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

VII. Ofício SECSAU de Nº 450 23 DE DEZEMBRO DE 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para o município de Taquaritinga do Norte Estado de Pernambuco, conforme quadro:

Município	Proposta Nº	Valor (R\$)	Objeto do Plano de Ação
Taquaritinga do Norte	08677960000125001	598.788,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 23 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8606 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a solicitação do incremento Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), para o município de Porção, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dão outras providências;

II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III. Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

V. A Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

VI. A Portaria GM/MS Nº 7934, de 11 de agosto de 2025 que altera a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

VII. OFÍCIO Nº 87/2025 GSMS, de 22 de Dezembro de 2025, da IV Regional de Saúde.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do Incremento Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), para o município de Porção, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Nº Protocolo	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Porção	000304.2545158/2025	R\$ 480.000,00	Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 23 de Dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8607 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8609, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS do Programa Novo PAC, no município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco.
 A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando, I.O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
 II.A Portaria Nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;
 III.A Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
 IV.A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde; V.A Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); VI.A Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;
 VII.O Ofício Nº 185/2025, de 22 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS do Programa Novo PAC, Proposta Nº 12680370000125005, no valor de R\$ 1.803.000 (Um milhão, oitocentos e três mil reais), no município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 23 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8610 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova a Proposta de Programa para Aquisição de Equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, para o município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco.
A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,
 I.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
 II. A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);
 III. A Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
 IV. A Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
 V. A Portaria GM/MS Nº 3.691, de 23 de maio de 2024, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Ação Estratégica SUS Digital – Telessaúde;
 VI. A Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;
 VII. O Ofício Nº 185/2025, de 22 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Programa para Aquisição de Equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, para o município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Valor (R\$)	CNES	Objeto da Proposta
Barra de Guabiraba	12680370000125002	7.158,00	5056721	Aquisição de Equipamento no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 23 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8611 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova a Proposta de Programa para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde - UBS, para o município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco.
A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,
 I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
 II. A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);
 III. A Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
 IV. A Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
 V. A Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;
 VI. O Ofício Nº 185/2025, de 22 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.

RESOLVEM:

Art. 1º- Aprovar a Proposta de Programa para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde - UBS, CNES Nº 2630567, para o município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo.

Município	Identificador da Proposta	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Barra de Guabiraba	12680370000125001	399.192,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde - UBS

Art. 2º - Os valores que tratam do incremento para o Custeio dos Serviços de Atenção Primária – PAP serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 23 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8612 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova a Proposta de Programa para Aquisição de Equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, para o município de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco.
A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,
 I.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
 II. A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);
 III. A Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
 IV. A Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
 V. A Portaria GM/MS Nº 3.691, de 23 de maio de 2024, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Ação Estratégica SUS Digital – Telessaúde;
 VI. A Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;
 VII. O Ofício Nº 352/2025, de 23 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa dos Gatos.

RESOLVEM:

Art. 1º- Aprovar a Proposta de Programa para Aquisição de Equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, para o município de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Valor (R\$)	CNES	Objeto da Proposta
Lagoa dos Gatos	11425769000125003	14.316,00	2713403	Aquisição de Equipamento no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 23 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8613 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a Proposta de Programa para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde - UBS, para o município de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
 II. A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);
 III. A Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
 IV. A Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
 V.A Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;
 VI. O Ofício Nº 352/2025, de 23 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa dos Gatos.

RESOLVEM:

Art. 1º- Aprovar a Proposta de Programa para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde - UBS, CNES Nº 2713403, para o município de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo.

Município	Identificador da Proposta	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Lagoa dos Gatos	11425769000125004	399.192,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde - UBS

Art. 2º - Os valores que tratam do incremento para o Custeio dos Serviços de Atenção Primária – PAP serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 23 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8614 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a solicitação de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Exu, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dão outras providências;
 II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
 III. Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);
 IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);
 V. A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

VI. O Ofício Nº 457/2025, de 23 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Exu.

RESOLVEM:

Art. 1º- Aprovar a solicitação de Custeio Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade em Atenção Especializada à Saúde parcela única no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), através de Protocolo Eletrônico da Secretaria Especializada à Saúde/MS, Recibo da Solicitação Nº 000304.2545984/2025, para o município de Exu, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 23 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho</

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8617 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a solicitação de Transferências fundo a fundo de custeio da Atenção Primária - PAP, em parcela única, para o município de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

IV. A Portaria GM/MS Nº 3.283, de 07 de março de 2024, capítulo II, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

V. A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

VI. O Ofício nº 712/2025, de 23 de dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Transferências fundo a fundo de custeio da Atenção Primária – PAP, em parcela única, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o município de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os valores que tratam do incremento para o Custeio dos Serviços de Atenção Primária – PAP serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 23 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8618 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a solicitação do incremento do Custeio Financeiro do Teto de Média e Alta Complexidade, parcela única, para o município de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III. Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

V. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VI. A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

VI. O Ofício nº 713/2025, de 23 de dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do incremento do Custeio Financeiro do Teto de Média e Alta Complexidade, em parcela única, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), para o município de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 23 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8619 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a solicitação de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Angelim, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III. Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

V. A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

VI. O Ofício Nº 301/2025, de 22 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Custeio Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade em Atenção Especializada à Saúde parcela única no valor de R\$ no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), através de Protocolo Eletrônico da Secretaria Especializada à Saúde/MS, Recibo da Solicitação Nº 000304.2542056/2025, CNPJ: 10.908.660/0001-29, para o município de Angelim, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 23 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8620 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a solicitação da incorporação de recursos do Teto de Média e Alta Complexidade para o município Afogados da Ingazeira, de Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III. Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

V. A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

VI. O Ofício Nº 219/2025, de 23 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira.

RESOLVEM:

Art. 1º, Aprova a solicitação da incorporação de recursos do Teto de Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), através de Protocolo Eletrônico da Secretaria Especializada à Saúde/MS, Recibo da Solicitação Nº 25000.224440/2025-48, para o município de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8621 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a solicitação de Transferências fundo a fundo, em parcela única de custeio da Atenção Primária - PAP, para o município de Bodocó, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

IV. A Portaria GM/MS Nº 3.283, de 07 de março de 2024, capítulo II, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

V. A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

VI. O Ofício Nº 189/2025, de 24 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Bodocó.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Transferências fundo a fundo, em parcela única de custeio da Atenção Primária – PAP, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), através de Protocolo Eletrônico, Recibo da Solicitação Nº 000304.2546597/2025, CNPJ: 11.040.862/0001-64, para o município de Bodocó, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os valores que tratam do incremento para o Custeio dos Serviços de Atenção Primária – PAP serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 26 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8622 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a solicitação de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), recurso de programa, para o município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III. Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

V. A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

VI. A Resolução CIR Nº 198, de 22 de dezembro de 2025, da III Região de Saúde.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Custe

Município	Identificador da Proposta	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Betânia	36000723208202500	200.000,00	Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde (MAC)

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 26 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8625 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a solicitação de Transferências fundo a fundo, em parcela única, de Custeio da Atenção Primária – PAP, recurso de programa, para o município de Betânia, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III.A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

IV.A Portaria GM/MS Nº 3.283, de 07 de março de 2024, capítulo II, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

V.A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

VI. O Ofício Nº 335/2025 - SMS, de 26 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Betânia.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Transferências fundo a fundo, em parcela única de custeio da Atenção Primária – PAP, recurso de programa, para o município de Betânia, Estado de Pernambuco.

Município	Nº da proposta	Valor (R\$)	Objeto da proposta
Betânia	36000723214202500	200.000,00	Custeio ao Piso da Atenção Primária - PAP

Art. 2º - Os valores que tratam do incremento para o Custeio dos Serviços de Atenção Primária – PAP serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 26 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8626 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a solicitação de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Bodocó, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III.Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

V. A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

VI. O Ofício Nº 190/2025, de 24 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Bodocó.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Custeio Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade em Atenção Especializada à Saúde parcela única no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), através de Protocolo Eletrônico da Secretaria Especializada à Saúde/MS, Recibo da Solicitação Nº 000304.2546598/2025, CNPJ: 11.040.862/0001-64, para o município de Bodocó, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 26 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8627 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a solicitação de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Quipapá, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III.Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

V. A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

VI. A Resolução CIR Nº 197, de 26 de dezembro de 2025, da III Região de Saúde.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Custeio Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade em Atenção Especializada à Saúde parcela única no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), através de Protocolo Eletrônico da Secretaria Especializada à Saúde/MS, Recibo da Solicitação Nº 000304.2545882/2025, para o município de Quipapá, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 26 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8628 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a Proposta de Programa para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde - UBS, para o município de Ribeirão, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II. A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

III. A Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

IV. A Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

V. A Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

VI. A Resolução CIR Nº 200, de 26 de dezembro de 2025, da III Região de Saúde.

RESOLVEM:

Art. 1º- Aprovar a Proposta de Programa para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde - UBS, CNES Nº 2713047, para o município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo.

Município	Identificador da Proposta	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Ribeirão	10395676000125001	598.788,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde - UBS

Art. 2º - Os valores que tratam do incremento para o Custeio dos Serviços de Atenção Primária – PAP serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 26 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8629 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletrivo com Recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Araripina, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II. A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III. A Portaria 725, de 02 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV. A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

V. Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, estabelece normas para as transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde provenientes de emendas parlamentares destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2025;

VI. A Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

VII. O Ofício SMS Nº 487/2025/GS/SMSA, de 26 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina.

RESOLVEM:

Art. 1º- Aprovar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletrivo, com Recurso de Emenda Parlamentar, CNES Nº 6563252, para o município de Araripina, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município</

Venturosa	36000716162202500	71180004	49.000,00
Frei Miguelinho	36000662508202500	44880003	300.000,00

Quadro 2: Incremento Financeiro do Piso da Atenção Primária (PAP)

Município	Nº da Proposta	Emenda	Valor (R\$)
Igarassu	36000671270202500	43670011	1.600.000,00
Frei Miguelinho	36000662545202500	44880004	700.000,00
Frei Miguelinho	36000662529202500	39310001	200.000,00
Frei Miguelinho	36000662548202500	43240002	100.000,00
Jipi	36000721468202500	31870002	1.000.000,00

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8632 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a solicitação de Custo da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco. **A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
- III. Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);
- IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);
- V. A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;
- VI. O Ofício Nº 1200/1201/2025 GSS e 28 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Custo da Média e Alta Complexidade, parcela única para o município de, São Lourenço da Mata Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Protocolo	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
São Lourenço da Mata	63000723966202500	4.850.000,00	Custo da Média e Alta Complexidade à Saúde (MAC)
	63000723958202500	4.850.000,00	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8633 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a solicitação de Transferências fundo a fundo, em parcela única de custeio da Atenção Primária - PAP, para o município de Vitoria de Santo Antão, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
- III. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- IV. A Portaria GM/MS Nº 3.283, de 07 de março de 2024, capítulo II, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;
- V. A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;
- VI. O OFÍCIO Nº 2862/2025-GAB/SMSBE de 15 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Transferências fundo a fundo, em parcela única de custeio da Atenção Primária – PAP, para o município d Vitoria de Santo Antão, e Estado de Pernambuco.

Município	Nº da proposta	Valor (R\$)	Objeto da proposta
Vitoria de Santo Antão,	63000719067202500	R\$ 1.000.000,00	
	63000720381202500	R\$ 2.000.000,00	Custeio ao Piso da Atenção Primária - PAP
	63000722216202500	R\$ 499.999,00	

Art. 2º - Os valores que tratam do incremento para o Custeio dos Serviços de Atenção Primária – PAP serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8634 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a solicitação de Custo da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Sertânia , Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
- III. Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);
- IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);
- V. A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;
- VI. A Resolução CIR Nº 363, de 23 de dezembro de 2025, da VI Região de Saúde.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Custo Financeiro Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade em Atenção Especializada à Saúde parcela única no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), através da Proposta Nº, 63000723089202500 para o município de, Sertânia Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8635 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a solicitação de Transferências fundo a fundo, em parcela única de custeio da Atenção Primária - PAP, para o município de, Verdejante Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
- III. Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

III.A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

IV.A Portaria GM/MS Nº 3.283, de 07 de março de 2024, capítulo II, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

V.A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada;

VI.O OFÍCIO N 178/2025 de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Verdejante.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Transferências fundo a fundo, em parcela única de custeio da Atenção Primária – PAP, para o município de , Verdejante Estado de Pernambuco.

Município	Nº da proposta	Valor (R\$)	Objeto da proposta
Verdejante	63000723117202500	R\$ 1.022.000,00	Custeio ao Piso da Atenção Primária - PAP

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8636 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a solicitação de incremento de custeio da Atenção Primária à Saúde para o município de Caruaru, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III. Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

V. A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada;

VI.O Ofício Nº 029/2025 GS/GNIS de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de incremento de custeio da Atenção Primária à Saúde para o município de Caruaru, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

V. A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

VI.O OFÍCIO - 0724039 - SMS-GAB/SMS-SEGAF/SMS-DGSUS/SMS-GPLAN de 11 dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Custo do Teto de Média e Alta Complexidade, parcela única para o município de, Jaboatão dos Guararapes Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Nº Proposta	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Jaboatão dos Guararapes	63000721781202500	600.000,00	Custo da Média e Alta Complexidade à Saúde (MAC)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de dezembro de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Portaria SES/PE nº 909, de 30 de dezembro de 2025.

A Secretaria Estadual de Saúde, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental nº 198, publicado no DOE de 24/01/2023, bem como a condição de Unidade Orçamentária da SES, nos termos da Portaria SEPLAG nº 177/08, e em obediência ao Artigo 13, inciso I, do Decreto nº 34.076/09;

Resolve:

I - Designar LETICIA HAYANNE DE OLIVEIRA GALVAO, Num Func. 4020502/02 - Gerente da IV Regional de Saúde - GERES - Caruaru, como Ordenadora de Despesas, para movimentar os recursos financeiros e orçamentários da Gerência acima citada, conforme Processo SEI nº 2300002823.000008/2025-52.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretaria Estadual de Saúde

A Secretaria Estadual de Saúde, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental nº 198/2023, publicado no D.O.E. de 24/01/2023. Resolve:

Nº 910 - Dispensar CLOVIS EDUARDO DE MOURA COSTA, nº funcional 1329537/01, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada à SEGECD/GERES, retroagindo seus efeitos legais a 22/12/2025, conforme Processo SEI nº 2300000340.001489/2025-11.

Nº 911 - Designar CLAUDIA HELENA GERSON KOHL, nº funcional 3350100/02, para a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada à SEGECD/GERES, retroagindo seus efeitos legais a 22/12/2025, conforme Processo SEI nº 2300000340.001489/2025-11.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretaria Estadual de Saúde

A Secretaria Estadual de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 198, publicado no D.O.E. de 24/01/2023, e, com fundamento no art. 7º, §1º, VI e §§7º e 8º do Decreto Estadual nº 44.105, de 16/02/2017, resolve:

Nº. 912 - Fazer retornar ao Ministério da Saúde os servidores abaixo relacionados, cedido à SES/PE, a partir de 31 de dezembro de 2025, conforme processo SEI nº 2300000132.000999/2025-26.

Nº	Matrícula	Nome
1	4057821/01	ANTONIO OLIVEIRA CAMPOS
2	4059549/01	JOSE GENILDO DA SILVA
3	15652904/01	LUIZ SERGIO DA SILVA
4	4059590/01	MARCOS AURELIO DE QUEIROZ
5	3761274/01	ORLANDO FERNANDES DA SILVA
6	4219570/01	SIMAO CORDEIRO DE QUEIROZ
7	3761258/01	MAURICIO IZIDIO DE SOUZA
8	SIAPE 514084	JOSE NELSON SIMÃO
9	SIAPE 475373	JOSE HUGO AMAZONAS DE SOUZA
10	SIAPE 475378	MARIA NAZILDA TORRES
11	SIAPE 475394	FRACISCA MARIA APOLINARIO DOS SANTOS
12	SIAPE 475387	ERANDI MANOEL CAVALCANTI
13	SIAPE 475402	MARLENE ROLIM DE A. BATISTA

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretaria Estadual de Saúde

A Secretaria Estadual de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 198, publicado no D.O.E. de 24/01/2023, e, com fundamento no art. 7º, §1º, VI e §§7º e 8º do Decreto Estadual nº 44.105, de 16/02/2017, resolve:

Nº. 913 - Autorizar a cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, da servidora da SES/PE Jackeline Patrícia Gomes de Moraes, Analista em Saúde/Enfermeiro, NumFunc nº. 3585166/01, à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme processo SEI nº .2300000139.000660/2025-60.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretaria Estadual de Saúde

Portaria Nº 912 - O Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 20/11/2020,

Resolve:

I - Extinguir, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II , da Lei nº14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA RESCISÃO
18169350/01	Ayane Kelly de Jesus Brito	Engenheiro Civil (orçamentista)	SEAF - ENGENHARIA	29/10/2025
4179480/02	Mariane Conceição da Silva	Farmacêutico/bioquímico Diarista	LACEN	07/11/2025
18362907/01	Everlane Maria da Silva	Técnico de Enfermagem Plantonista	HR	02/12/2025
18362729/01	Maria José da Silva Barbosa	Técnico de Enfermagem Plantonista	HOF	02/12/2025
4194934/03	Ana Paula Alves Oliveira	Técnico de Enfermagem Plantonista	HOF	11/12/2025
4256930/02	Ericleide Silva da Fonseca Santos	Técnico de Enfermagem Plantonista	HOF	22/12/2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

Bruno Aalves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria Nº 913 - A Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 20/11/2020, e tendo em vista o disposto do Decreto nº 57.042, , publicado no D.O.E. de 02/08/2024.

Resolve:

I - Incluir na Portaria SEGTES nº 564, publicada no D.O.E. de 12/08/2025, referente à Relação Nominal do Contrato Temporário de Pessoal, o nome abaixo discriminado:

Número do contrato	Nome	Admissão	Cargo	Lotação	SEI
3597-2025	Dayana Francisca da Silva	18/12/2025	Técnico de Enfermagem Plantonista	HR	2300001662.001298/2025-89
3598-2025	Maria Jose de Moura Melo	17/12/2025	Técnico de Enfermagem Plantonista	HR	2300001662.001321/2025-35
3599-2025	Adriane dos Santos Silva	21/11/2025	Técnico de Enfermagem Plantonista	HUP	2300001440.000122/2025-14

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

Bruno Aalves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 914 - A Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 20/11/2020, e tendo em vista o disposto do Decreto nº 53.004, publicado no D.O.E. de 14/06/2022

Resolve:

I – Incluir na Portaria SEGTES nº 797 publicada no D.O.E. de 26/11/2022, referente à Relação Nominal dos Contratos Temporários de Pessoal, os nomes abaixo discriminados:

Número do contrato	Nome	Admissão	Cargo	Lotação	SEI
3600-2025	Stéfani Mendes da Silva Albuquerque	20/11/2025	Nutricionista Plantonista	HR	2300000154.001414/2025-37
3601-2025	Jardiella Mônica de Melo Oliveira	22/12/2025	Técnico de Radiologia Plantonista	HGA	2300000154.001581/2025-88

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

Bruno Aalves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

A Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, resolve: deferir, nos termos do art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão de licença prêmio dos servidores abaixo relacionados:

Processo	Nome	Num.Func.	Decênia	A partir	Unidade
2300001279.002129/2025-90	Antonio de Padua Leonidas de Sa	1337084/01	3º	25/12/2022	HAM
2300002911.000214/2025-73	Edivaldo de Santana Albino	1321315/01	2º	21/04/2024	HOF
2300000266.009663/2025-11	Frederico Luiz Bino Rodrigues	703439/01	2º 3º 4º	13/05/2002 14/05/2012 15/05/2022	Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região
2300001279.002125/2025-10	Hugo Leimig Junior	1304208/01	3º	13/11/2024	HAM
2300000266.011337/2025-66	Luiz Perez da Costa Neto	1334824/01	3º	06/10/2025	SMS ITAMARACA
2300001283.008852/2025-13	Marcio Fernando Tavares de Souza	238512/01	3º	17/08/2024	HR
2300000266.011057/2025-58	Maria Geovana Sales de Melo	177420/01	2º 3º	12/05/2013 13/05/2023	UPE
2300001103.000228/2025-49	Maria Sania Esmeraldo	1357778/01	3º	11/11/2023	Hosp Reg Fernando Bezerra Ouricuri
2300001283.008888/2025-05	Valeria Campos Pereira	1302396/01	3º	30/06/2025	HR

Jandir do Socorro Peixe Junior

Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento

Em, 08/08/2025

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8137 DE

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Estado de 29.11.2025, referente à Portaria nº. 245 de 27.11.2025, onde se Lê: **Thiago Rabelo Viana da Costa**, substituir por **Flávio Germano de Sena Teixeira Filho**, matrícula: 3603539/03, para a referida Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, no período de 07.11.25 a 05.05.26.

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral do Estado

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DA RESOLUÇÃO ARPE Nº 321, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

[...] A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, [...] RESOLVE: Art. 1º Disciplinar o prazo para interligação do usuário ao serviço público de coleta e tratamento de esgotos disponíveis no âmbito do Estado de Pernambuco. [...] Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 30/12/2025. **CARLOS PORTO FILHO**, Diretor-Presidente; **FREDERICO MARANHÃO**, Diretor de Regulação Econômico-Financeiro; **ROBERTA MACHADO**, Diretora de Regulação Técnica Operacional, **LARA MONTARROYOS**, Diretora Administrativo-Financeira. [A Integra desta Resolução encontra-se publicada no site da Arpe <https://www.arpe.pe.gov.br/legislacao/resolucoes-arpe>]

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

Portaria nº 244/2025

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 56.913 de 1º/07/2024, RESOLVE: 1. Autorizar a servidora **HELOÍZA MÔNICA FERREIRA GUERRA**, matrícula nº 3376877/01, para gozo de Licença Prêmio, 1º Decênio, pelo período de 30 (trinta) dias, de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026. 2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 05 de janeiro de 2026. Recife, 22 de dezembro de 2025. **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS** - Diretor-Presidente

Portaria nº 247/2025

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 56.913 de 1º/07/2024, RESOLVE: 1. Autorizar o servidor **JONATHAS FILIPE MORAIS DE BRITO**, matrícula nº 2361035/02, para gozo de Licença Prêmio, 1º Decênio, pelo período de 30 (trinta) dias, de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026. 2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 05 de janeiro de 2026. Recife, 23 de dezembro de 2025. **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS** - Diretor-Presidente

Portaria nº 248/2025

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 56.913 de 1º/07/2024, RESOLVE: 1. Autorizar a servidora **DANUSA KELLY CALADO FERRAZ CRUZ**, matrícula nº 2233738/01, para gozo de Licença Prêmio, 1º Decênio, pelo período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026. 2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 05 de janeiro de 2026. Recife, 23 de dezembro de 2025. **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS** - Diretor-Presidente

Portaria nº 250/2025

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 56.913 de 1º/07/2024, RESOLVE: 1. Autorizar o empregado público **RUY CLAUDIO DE MEDEIROS FILHO**, matrícula nº 2231522/02, para gozo de Licença Prêmio, 1º Decênio, pelo período de 30 (trinta) dias, de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026. 2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 05 de janeiro de 2026. Recife, 23 de dezembro de 2025. **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS** - Diretor-Presidente

CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO - CSTM

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 009/2025

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO - CSTM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo das Intenções do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, definidas na Cláusula Quarta, item 4.3, e ratificadas pela Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007, pela Lei Municipal do Recife nº 17.360, de 11 de outubro de 2007, pela Lei Municipal de Olinda nº 5.553, de 7 de julho de 2007, e pela Lei Municipal de Camaragibe nº 990, de 7 de março de 2024, Ad referendum do Colegiado e RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no inciso I do art. 4º da Resolução CSTM nº 008/2025 para a formalização do Termo de Adesão pelas empresas operadoras do STPP/RMR, até o dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Resolução tem por finalidade possibilitar a análise e o encaminhamento das solicitações de ordem técnica apresentadas pelas empresas operadoras, não implicando dispensa, flexibilização ou modificação das condições, metas e obrigações estabelecidas na Resolução CSTM nº 008/2025.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Resolução CSTM nº 008/2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à apreciação e referendo do Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM, na forma regimental. Recife, 30 de dezembro de 2025. **ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO** - Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM. Esta Resolução encontra-se no site do CTM, no Link: <https://www.granderecife.pe.gov.br/institucional/cstm/resolucoes-cstm/>

Conselho Tutelar 100

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Executivo

III - Deferir o gozo de licença-prêmio do processo 0040400071.002291/2025-97, em favor de **RINALDO VIEIRA DA SILVA**, matrícula 2328925/01, por 01 (um) mês, a partir de 01/01/2026, referente ao 3º decênio, unidade: Hemocentro Recife.

II - Deferir o gozo de licença-prêmio do processo 0040400070.001625/2025-15, em favor de **LAVOSIER QUINTINO DE MENEZES OLIVEIRA**, matrícula 2331721/01, por 06 (seis) meses, a partir de 01/02/2026, referente ao 3º decênio, unidade: Hemocentro Recife.

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE METAS nº 013/2025-ANEEL. Processo: 48500.901166/2011-08. Contratada: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE. CNPJ: 03.906.407/0001-70. Objeto: Alterar a vigência e o valor do Contrato de Metas nº 013/2025-ANEEL (Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT), conforme descrito no Termo de Referência de Descentralização. Valor: R\$ 427.733,32. Vigência: até 31/03/2026. Data de Assinatura: 10/12/2025. Assinam o Termo Aditivo: ANDERSON VIEIRA MARTINS, Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL, Matrícula Funcional nº 1884122, e CARLOS PORTO DE BARROS FILHO, Diretor-Presidente da ARPE. Fundamento Legal: Lei nº 9.427/96, e Resolução Normativa nº 914, de 23/02/2021.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO do CONTRATO DE METAS nº 008/2026 - ANEEL. Processo: 48500.901166/2011-08. Contratada: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE. CNPJ: 03.906.407/0001-70. Objeto: autorizar, para o exercício financeiro de 2026, a execução descentralizada das atividades complementares da Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT, em regime de gestão associada de serviços públicos, a serem executadas no território do Estado onde se localiza a AGÊNCIA, observado o disposto no § 1º, do artigo 13, da Resolução Normativa nº 914, de 2021. Vigência: 19/1/2026 a 31/12/2026. Valor: R\$ 450.000,00. Data de Assinatura: 10/12/2025. Assinam o Contrato de Metas: ANDERSON VIEIRA MARTINS, Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL, Matrícula Funcional nº 1884122 e CARLOS PORTO DE BARROS FILHO, Diretor-Presidente da ARPE. Fundamento Legal: Lei nº 9.427/96 e Resolução Normativa nº 914, de 23/02/2021.

AGÊNCIA CONDEPE/FIDEM

Extrato de Termo de Adesão

Processo de inexistibilidade Nº 5168.2025.AC-59.IN.0251. SAD.ATI. TERMO DE ADESÃO 003.2025.CONDEPE.001. Interveniente Principal: Secretaria de Administração de Pernambuco. Interveniente Aderente: AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO - CONDEPE/FIDEM. Contratada: Claro S/A. Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 003/SAD/ATI/2025, referente à prestação de serviços técnicos especializados em telefonia móvel, por meio de Inexistibilidade de licitação com fundamento no art. 74, Caput da Lei 14.133/2021. Vigência: 11/12/2025 a 08/12/2026, com cláusula resolutiva. Valor estimado: R\$ 7.782,47.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL FERNANDO DE NORONHA. AVISO DE ABERTURA Processo nº 90001/2025 (Sistema compras.gov.br). Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, compreendendo a manutenção evolutiva, adaptativa e corretiva, bem como sustentação do Sistema de gestão da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN, denominado NORONHANET, visando atender as necessidades da ATDEFN. Valor anual máximo estimado: R\$ 495.628,80. Início da disputa: 20/01/2026 às 14:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.gov.br/compras. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilidações previamente digitalizados. Outras informações (81) 3182-9644. Maria Oliveira de Meira Lins - AC-FP 01/ATDEFN.

CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - CISAM/UPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 3786/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO
nº 0107 CISAM

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE DISPOSITIVO MÉDICO DO TIPO CATÉTER PICC 1.9FR NEONATAL. Valor máximo estimado: R\$ 154.350,0000. Entrega das propostas: até 14/01/2025, às 08:00. Início da disputa: 14/01/2025, às 08:30 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Outras informações: (81) 3182.7710 - Ana Paula Alexandrino Ferreira, Pregoeira da CPL CISAM-UPE.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 3787/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO
nº 0108 CISAM

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE DISPOSITIVOS MÉDICOS DO TIPO ÁCIDO PERACÉTICO 0,09% A 0,15%. Valor máximo estimado: R\$ 231.250,0000. Entrega das propostas: até 14/01/2026, às 09:00. Início da disputa: 14/01/2026 às 09:30 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Outras informações: (81) 3182.7710 - Ana Paula Alexandrino Ferreira, Pregoeira da CPL CISAM-UPE.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório 028/2025; Licitação Eletrônica 018/2025; Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de chapas

digitais térmicas negativas sem processo, através de Registro de Preços, num período de 12 (doze) meses, conforme especificações/quantitativos constantes em edital. Prazo: 12 meses. Empresa detentora da ARP 003/2025 - EC03 DO BRASIL LTDA (CNPJ: 00.980.360/0002-88) no valor global estimado de R\$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais). Vencimento: 30/12/2026. Recife, 30 de dezembro de 2025. João Baltar Freire - Diretor-Presidente.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

AVISO DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE. Data e hora da Sessão de Abertura: dia 06/02/2026 às 9h. A aquisição do edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/01/2026 no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), onde será processada a licitação, e no Portal Eletrônico da CEHAB (www.cehab.pe.gov.br). Informações pelo telefone: (81) 3182-7555 ou e-mail: celose@cehab.pe.gov.br. Recife (PE), 30 de dezembro de 2025. Eduardo José Monteiro Amorim- Presidente da CELOSE/CEHAB.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 134/2025; Contratada: **MELISSA DE ANDRADE BASTOS - CNPJ Nº 52.635.292/0001-32**; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência: 02/01/2026 a 28/02/2026. Recife, 30/12/2025. 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2025; Contratada: **CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 08.061.304/001-70**; Objeto: Acréscimo contratual de 4,89%, correspondente a R\$ 104.457,36. Recife, 30/12/2025. EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025; Contrato Nº 147/2025; Contratada: **BWS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 00.079.526/0001-09**; Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do equipamento esportivo "Areninha" no Município de Sertânia do Estado de Pernambuco, com fornecimento de material e mão-de-obra; Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data de sua assinatura; Prazo de execução: 60 dias, contados a partir da emissão da OS; Valor Total: R\$ 382.107,89. Elemento de Despesa: 4.49.51. Recife, 30/12/2025. PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 029/2025; Contrato: Nº 154/2025; Contratada: **CONSTRUTORA A.R. LTDA - CNPJ Nº 08.873.963/0001-01**; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Construção de 03 delegacias da Polícia Civil nos municípios de Moreno, Panelas e Araçoiaba, situadas no Estado de Pernambuco; Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data de assinatura do Contrato; Prazo de Execução: 04 meses, a contar da assinatura do Contrato; Prazo de Execução: 04 meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS; Valor Total: R\$ 4.036.272,15. Elemento de Despesa: 4.49.51. Recife, 30/12/2025. PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR - Diretor Presidente.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA UE-11 E UE-12, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, a empresa GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/ME: 70.073.275/0001-30, com pontuação vencedora de 97,32. Considerando ainda que a licitação objetivou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e tendo em vista que em toda a tramitação do procedimento realizada pela CELOSE foi observada a Lei nº 13.303/2016, bem como o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, além do Regulamento Interno de Licitações da CEHAB, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025, a empresa GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, com pontuação vencedora de 97,32, nos termos do resultado de julgamento da licitação constante no processo para que produzam seus efeitos legais, 30 de dezembro de 2025. Paulo Fernando de Lira Junior - Presidente da CEHAB.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGAS

Contrato DAF 058.25, (PL Nº 182/2025, DL Dispensa de licitação 055/2025, Lei n. 13.303/16, art.29, inciso II). Contratado: INSTITUTO KAGE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA-ME - 08.008.702/0001-23. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar o Programa de Desenvolvimento de Liderança, conforme Termo de Referência Valor: R\$32.000,00. Prazo de Vigência: 8 meses, contados da Assinatura e Prazo de Execução/Fornecimento: 8 meses, contados da Assinatura. Data de Assinatura: 22/12/2025. Juliane Soares de Albuquerque - Gerente de Recursos Humanos. Contrato PRE 079.25, (PL Nº 190/2025, IL Inexigibilidade 076/2025, Lei n. 13

CT 159/2025. Contratada: **EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 13.977.106/0001-91, Objeto: Fornecimento de dispositivos médicos do tipo kits de diagnóstico, reagentes e produtos químicos para laboratório clínico, Vigência: 29/12/2025 até 28/12/2026. Valor: **R\$1,25.**

FUNDAÇÃO HEMOPE ERRATA

Na Publicação do DOE Nº 150, de 19 de agosto de 2025 referente ao extrato de agosto/2025.

Onde se lê: **TERMO DE COMODATO 008/2025.** Contratada: **BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA.** CNPJ:06.145.976/0001-39. Objeto: Comodato, ônus, de 01 equipamento para tipagem HLA, com acessórios, computador e no - BREAK, destinados ao laboratório de HLA da UNILABE, fundação HEMOPE. Vigência: 11/08/2025 até 06/12/2026.

Leia-se: **TERMO DE COMODATO 008/2025.** Contratada: **BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA.** CNPJ:06.145.976/0001-39. Objeto: Comodato, ônus, de 01 equipamento para tipagem HLA, com acessórios, computador e no - BREAK, destinados ao laboratório de HLA da UNILABE, fundação HEMOPE. Vigência: 11/08/2025 até 06/12/2026.

Diretora Presidente: **Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira.**

Recife, 30 de dezembro de 2025.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Estado de Pernambuco, através da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, no uso de suas atribuições, por intermédio do Agente de Contratação 2 - Patrícia Ely, designada pela Portaria SAD nº 1.402/2024, publicada no DOE do dia 03/05/2024, tornam público o CONCURSO Nº 005/2025, que se destina ao objeto do 11º Prêmio Artyon de Almeida Carvalho de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco (PAAC). As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas entre os dias 12/01/2026 a 27/03/2026, até às 16h59min. O Edital e os Anexos estão disponíveis nos portais Cultura PE e Mapa Cultural de Pernambuco, nos seguintes endereços eletrônicos: www.cultura.pe.gov.br e www.mapacultural.pe.gov.br. Patrícia Ely – AC 2 - FUNDARPE.

GABINETE DA GOVERNADORA CONTRATO

Contrato nº. 67/2025. Pregão Eletrônico nº. 0087.2025. Processo Licitatório nº. 3613.2025.AC14.PE.0087.SAD. Objeto: Fornecimento de lâmpadas, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Contratado: GB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 39.967.316/0001-92. Valor Global: R\$ 4.598,00. Vigência: 12/12/2025 a 11/12/2026. Gestor do Órgão: Eduardo Vieira de Sousa.

GABINETE DA GOVERNADORA CONTRATO

Contrato nº. 66/2025. Pregão Eletrônico nº. 0087.2025. Processo Licitatório nº. 3613.2025.AC14.PE.0087.SAD. Objeto: Fornecimento de lâmpadas, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Contratado: M LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.289.408/0001-72. Valor Global: R\$ 6.425,00. Vigência: 12/12/2025 a 11/12/2026. Gestor do Órgão: Eduardo Vieira de Sousa.

HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES EXTRATO DE TERMO RERRATIFICAÇÃO

Primeiro Termo Rerratificação ao Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 3159/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2020, referente a prorrogação do prazo do Contrato por 12 meses. Objeto: O presente instrumento tem por objeto acrescentar a redação presente na Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo a concessão do reajuste. Fornecedor Serv Imagem Nordeste Assistência Técnica Ltda. CNPJ/MF nº 07.146.768/0001-17.

Dr. **Ángela Antonietta Henrique Lannia**

DIRETORA/HAM

HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS

2º Termo Aditivo Prorrogação e 1ª Rerratificação ao 1º TA ao contrato 22/2023,Processo nº 0271.2023.AC-32.PE.0233.SAD. HOF/SEI 2300001143.000095/2023-72. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição Total de Peças, Componentes e Acessórios de Tomógrafo Computadorizado, Fabricante SIEMENS, MODELO SOMAGON GO NOW. Contratada **Med Image Engenharia Ltda, CNPJ 28.483.917/0001-03.** Valor do 2º TA: **R\$ 382.741,51** (Trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), Valor da Rerratificação **R\$ 359.449,20** (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Assinatura: 23/12/2025. Rômulo de Aquino Coelho Lins, Diretor.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - Processo de inexistibilidade Nº 5168.2025.AC-59.IN.0251.SAD.ATI. TERMO DE ADESÃO 003.2025.HUOC.001. Interveniente Principal: Secretaria de Administração de Pernambuco. Interveniente Aderente: **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ-HUOC-UPE.** Contratada: Claro S/A. Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 003/SAD/ATI/2025, referente à prestação de serviços técnicos especializados em telefonia móvel, por meio de inexistibilidade de licitação com fundamento no art. 74, Caput da Lei 14.133/2021. Vigência: 30/12/2025 a 08/12/2026, com cláusula resolutiva. Valor estimado: R\$ 28.230,17. Recife, 30/12/2025, Izabel Christina de Avelar Silva, Gestora Executiva.

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CREDENCIAMENTO:
1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº: 242/2024. Contratada: **DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA MADALENA**

LTDA. CNPJ: 02.975.726/0001-75. Obj: Prorrogação. Nova vigência: 03/01/2026 a 02/01/2027. Ass:29/12/2025. **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO:** Contrato: **Nº 573/2025.** Contratada: **DROGAFONTE LTDA.** CNPJ: 08.778.201/0001-26. Obj: Fornecimento de medicamentos. Validade: 12 meses. Itens: (05). Valor: R\$ 5.538,00. Ass: 29/12/2025. Contrato: **Nº 591/2025.** Contratada: **IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: 28.145.496/0001-00. Obj: Fornecimento de equipamentos. Validade: 12 meses. Itens:(01,02).Valor: R\$ 2.680,00. Ass: 29/12/2025. Contrato: **Nº 522/2025.** Contratada: **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ: 298.098.228-80. Obj: Fornecimento de insumos. Validade: 12 meses. Itens:(01,02).Valor: R\$ 3.712,40. Ass: 29/12/2025.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDECIMENTO: TD ao TC: **Nº 082/2024.** Contratada: **UNIDADE DE DIAGNOSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA.** CNPJ: 40.812.042/0004-94. Obj: Rescisão. Ass:29/12/2025. TD ao TC: **Nº 036/2024.** Contratada: **EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES MEDICAS SERTANIA LTDA.** CNPJ: 03.552.448/0001-06. Obj: Rescisão. Ass:30/12/2025. **EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO:** TC Nº: 64/2022. Contratada: **B-GREEN GESTAO AMBIENTAL LTDA.** CNPJ: 01.568.077/0002-06. Obj: retificar o Terceiro Termo Aditivo, na CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, acrescentando a tabela de valores correspondente ao reajuste com base no IPCA acumulado no período de Agosto/2023 a Julho/2024, perfazendo 4,49825%. Devidos a partir de 11/08/2024, e ratificando os demais dispositivos do citado instrumento. Ass:29/12/2025. **Wagner Lyra – Presidente.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº05/2025 - REDESIM - MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE.

Objeto: Mútua cooperação entre os participes, mediante a interligação dos sistemas de informática, por meio do Projeto Integrador Estadual. Data da Assinatura:22/12/2025.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO Contrato nº 108/2025-UNAJUR/PCPE, oriundo da ARP nº 06/2025.

Objeto: aquisição de caminhões com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades das parcerias firmadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária MAPA com entes subnacionais. Contratada: IVG BRASIL LTDA,CNPJ nº 36.519.422/0001-15. Valor Total: R\$ 603.763,98. Recife, 29/12/2025. Beatriz Cristina Fakhik Leite Marques. Delegada Geral Adjunta de Polícia.

PORTO DO RECIFE AVISO DE LICITAÇÃO

ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 037/2025, PROCESSO LICON N° 156/2025. OBJETO: Contratação de serviços continuados de computação em nuvem para hospedagem, operação e suporte do sistema de gestão empresarial PIRÂMIDE 360, em regime de ambiente dedicado, incluindo infraestrutura, licenciamento, backup, monitoramento e suporte técnico especializado. **VALOR ESTIMADO SIGILOSO.** DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL e ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 05/01/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/01/2026, 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no site "NOVO LICITAÇÕES-E": <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, Mariana Braga–Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Processo de inexistibilidade Nº 5164.2025.AC-92.IN.0250.SAD. ATI. TERMO DE ADESÃO 002.2025.PGE.001. Interveniente Principal: Secretaria de Administração de Pernambuco. Interveniente Aderente: Procuradoria Geral do Estado - PGE. Contratada: OI S/A (em recuperação judicial). Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 002/SAD/ATI/2025, referente à prestação de serviços de Tráfego Telefônico Extrarrede e Extrarrede Reverso por meio de inexistibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput da Lei nº 14.133/21. Vigência: 25/12/2025 a 10/12/2026, com cláusula resolutiva. Valor estimado: R\$ 5.350,44.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

Contrato Nº: 41/2025. Processo nº 3993.2025.CCD UPE. IN.0004.FESP-UPE. **OBJETO:** Contratação da assinatura da base de dados WebDewey, da Online Computer Library Center (OCLC) por meio de inexistibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades do Núcleo de Gestão de Bibliotecas da UPE. **CONTRATADA:** FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA. CNPJ: 87.140.307/0001-76. Valor global: R\$ 18.710,00. Vigência: de 17/12/2025 a 17/12/2030. Prof.º Dr.º Mº do Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 25/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, a contar de 01/01/2026 a 30/06/2026. Contratada: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ: 05.465.222/0001-01. Prof.º Dr.º Mº do Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

Extrato de Contrato
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 09/2025. Processo nº 2951.2024.CPL UPE EN.PE.0047.FESPUPE. Objeto: acréscimo do valor e aditivo de prazo pelo período de 180 dias. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da pavimentação do Campus Santo Amaro da UPE (ESEF e condomínio). CONTRATADA: RENOVATION SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA. CNPJ: 28.198.456/0001-27. Valor global: R\$ 20.172,15. Vigência: de 22/03/2026 a 18/09/2026. Prof.º Dr.º Mº do Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 42/2025. Processo nº 3373.2024.AC.80. PE.0812.SAD PREG ELET 812/24 DE ARPC.0033.00.2025.GOV. SAD. Contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com disponibilização de equipamentos, ferramentas e utensílios, sem reposição e substituição de peças, para atender as necessidades da Reitoria da UPE e a UPE campus Caruaru. Contratada: Servitum Ltda. CNPJ: 00.558.943/0001-34. Valor global: R\$ 165.888.8800. Vigência: de 30/12/2025 a 30/12/2026. Prof.º Dr.º Mº do Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora.

UPE - CAMPUS GARANHUNS EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de apostilamento ao Contrato Nº 018/2025. Processo nº DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0609.2024.AC-78.PE.0278. SAD. Objeto: correção de erro material identificado no valor total do Contrato nº 018/2025, de modo a adequá-lo ao montante efetivamente homologado no certame, conforme Termo de Homologação. Onde se lê na Cláusula Quarta do Contrato nº 018/2025: R\$ 205.971,60 sendo o valor mensal de R\$ 17.164,30. Leia-se: R\$ 41.194,32. Contratada: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ nº 05.465.222/0001-01. Data da assinatura: 29/12/2025. Prof.º Mº da Aduato Trigueiro de Almeida Filho. Diretor.

UPE - CAMPUS GARANHUNS EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Processo de inexistibilidade nº 5164.2025.AC-92.IN.0250.SAD. ATI. TERMO DE ADESÃO 002.2025.FFPG.001. Interveniente Principal: Secretaria de Administração de Pernambuco. Interveniente Aderente: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - CAMPUS GARANHUNS. Contratada: OI S/A (em recuperação judicial). Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo nº 002/SAD/ATI/2025, referente à realização de atividades administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco; nº.º de registro:148/2025. Recife, 30 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 093/2021. Contratada: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI;** CNPJ nº 05.465.222/0001-01; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **02/01/2026 a 01/01/2027**, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de Apoio Administrativo, visando à realização de atividades administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco; nº.º de registro:148/2025. Recife, 30 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA

Processo nº 3948.2025.0001.SDAAPP SEI nº 2200000048.00171/2020-68

Objeto: Seleção de entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda se qualificar-se como organização social, no prazo de 30 dias, nos termos da Lei nº 11.743/2000, para firmar Contrato de Gestão para Gestão Técnica, Administrativa e Operacional do Centro de Abastecimento e Comercialização Dr. Miguel Araujo de Alencar, localizado na BR 101 - Sul, KM 70. Recife/PE, por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, até o limite de 10 anos, conforme definido no Edital e seus Anexos. O Edital e seus Anexos contendem todas as informações necessárias à participação dos interessados estão disponíveis nos sites <https://www.peintegrado.pe.gov.br/>, <https://www.sad.pe.gov.br/editais> e <https://www.sda.pe.gov.br/>. Os documentos de habilitação deverão ser enviados conforme exigências e condições do Edital até o dia 19/01/2025 através dos e-mails comissaoasad@gmail.com e ccsadv@sad.gov.br. Outras informações pelo telefone (81) 3183-7754. CCSAD V.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 90731/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviço técnico especializado, com dedicação exclusiva de mão de obra, de engenharia clínica nos equipamentos médicos hospitalares, laborator

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ABERTURA**

CONCORRÊNCIA Nº 901782025 - Unid. Compradora/UASG: 926150

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA A EXECUÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE ANGICO, MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO - PE. Valor máximo estimado: R\$ 838.991,20. Início da disputa: 20/01/2026, às 10:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7811. Paulo Donizete Junior. Agente de Contratação – AC 95.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 045/2024/SEAP. PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO X SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL X INSTITUTO IGARAPÉ. Considerando o interesse recíproco entre as partes signatárias, o presente instrumento tem por objeto a prorrogação do referido Acordo, que passa a vigorar no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, bem como a alteração do Plano de Trabalho, nos termos pactuados. Recife, 29 de dezembro de 2025. PAULO PAES DE ARAÚJO. Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE A FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Processo de inexigibilidade Nº 5168.2025.AC-59.IN.0251.SAD. ATI. TERMO DE ADESÃO 003.2025.DS. SAD/ATI/001. Interveniente Principal: Secretaria de Administração de Pernambuco. Interveniente Aderente: Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas. Contratada: Claro S/A. Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 003/SAD/ATI/2025, referente à prestação de serviços especializados em telefonia móvel, por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, Caput da Lei 14.133/2021. Vigência: 19/12/2025 a 08/12/2026, com cláusula resolutiva. Valor estimado: R\$ 162.212,23. CARLOS BRAGA. Secretário da SAS.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE A FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Termo de Fomento nº 037/2025. Celebrado entre a SAS e o INSTITUTO CABANGA, CNPJ nº 43.328.097/0001-79. OBJETO: cursos gratuitos de qualificação profissional nas áreas de Garçom, Auxiliar de Cozinha e Bartender, voltados a jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social e econômica no município de Recife/PE. Comissão designada: 1º Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria nº 144/2025-SAS, datada de 23/09/2025, DOE de 26/09/2025. Amparo Legal: SEI nº 1300000117.000805/2025-72. Valor: R\$ 299.738,94. Vigência: 29/12/25 a 28/12/26. Data de Assinatura: 29/12/25. CARLOS BRAGA. Secretário da SAS.

SECRETARIA DA CASA MILITAR**Extrato de Termo Aditivo / Termos de Adesão**

5º T.A. Ao Contrato nº 024/2021: Processo nº 001339/2020-97-SE MAD-SRP; Contratada: FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA; CNPJ 12.785.572/0001-02; Objeto: Natureza: Locação de aparelhos de ar condicionados; Objeto do Aditivo: Acréscimo de 5,77% ao valor inicial do contrato. Assinatura: 29/12/2025. Processo de inexigibilidade Nº 5164.2025.AC-92.IN.0250.SAD. ATI. TERMO DE ADESÃO 002.2025.CAMIL.001. Interveniente Principal: Secretaria de Administração de Pernambuco. Interveniente Aderente: Secretaria da Casa Militar. Contratada: OI S/A (em recuperação judicial). Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 002/SAD/ATI/2025, referente à prestação de serviços de Tráfego Telefônico Extrarrede e Extrarrede Reverso por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput da Lei nº 14.133/21. Vigência: 15/12/2025 a 10/12/2026, com cláusula resolutiva. Valor estimado: R\$ 6.905,16. Processo de inexigibilidade Nº 5168.2025.AC-59.IN.0251.SAD. ATI. TERMO DE ADESÃO 003.2025.CAMIL.001. Interveniente Principal: Secretaria de Administração de Pernambuco. Interveniente Aderente: Secretaria da Casa Militar. Contratada: Claro S/A. Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 003/SAD/ATI/2025, referente à prestação de serviços técnicos especializados em telefonia móvel, por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, Caput da Lei 14.133/2021. Vigência: 15/12/2025 a 08/12/2026, com cláusula resolutiva. Valor estimado: R\$ 23.603,04. Recife, 30 de dezembro de 2025 - Cel PM Hércilio da Fonseca Mamede - Secretário-Chefe da Casa Militar.

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 335/2025, celebrado em 23/12/2025. Objeto: prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, em atendimento às necessidades da SECULT/PE. Contratada: MERU VIAGENS EIRELI EPP, CNPJ: 09.215.207/0001-58. Vigência: 12 (doze) meses, 23/12/2025 a 22/12/2026. Valor Total: R\$ 340.000,00, sendo aplicado o percentual de 15,24%. Empenho: 2025NE002914, de 12/12/2025. Origem: adesão à Ata de Registro de Preços Corporativa do Processo Licitatório nº 4717.2025.AC-97.PE.0589. SAD. ANA PAULA NEBL JARDIM. Secretaria Executiva de Gestão.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 33/2025. Conveniente: MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE. Objeto: a execução de implantação de pavimento em intertravados em diversas ruas no município de Venturosa/PE, sendo elas: Rua e Travessa Antônio Rosa da Silva; Rua Alzira da Silva; Rua Manoel Marcelo da Silva; Rua Valdeci da Silva; Rua Joaquim Bezerra; Ruas a serem denominadas de 01 a 05 do loteamento Barroso e Ruas 01 a 05 do bairro Bacurau III. Número do Empenho: 2025NE000692; Data do empenho: 28/10/2025; Valor da contrapartida: R\$ 52.173,24; Valor do repasse: R\$

2.556.488,58; Valor total do Convênio: R\$ 2.608.661,58. Vigência: 270 dias. Assinatura: 30/12/2025. Concedente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR — SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 31/2025. Conveniente: MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Objeto: a execução de Pavimentação em Paralelepípedo na RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS e AV. BEL FRANCISCO PEREIRA LOPES, no Município de Brejão - PE. Número do Empenho: 2025NE000691; Data do empenho: 28/10/2025; Valor da contrapartida: R\$ 27.773,51; Valor do repasse: R\$ 1.360.901,86; Valor total do Convênio: R\$ 1.388.675,40. Vigência: 180 dias. Assinatura: 30/12/2025. Concedente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR — SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONVÊNIO Nº 059/2022. Conveniente: MUNICÍPIO DE BONITO/PE. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 210 (duzentos e dez) dias, pelo período de 12/01/2026 a 09/08/2026. Assinatura: 29/12/2025. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR — SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 52/2025, celebrado com o Município de Alagoa (CNPJ nº 11.043.981/0001-70). Objeto: aquisição de mobiliário escolar para a unidade educacional de Ensino Fundamental em Tempo Integral. Valor do concedente: R\$ 348.214,85 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos). - (Notas de Empenhos nº(s) 2025NE053702 e 2025NE053699, data 02/12/2025); Valor do conveniente: R\$ 7.106,42 (sete mil, cento e seis reais e quarenta e dois centavos); Valor total: R\$ 355.321,27 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos). Vigência: 29/12/2025 a 28/12/2025. Assinatura: 29/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE). CNPJ sob nº 11.022.597/0001-91. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada, compreendendo o período de 30/01/2026 a 29/08/2026, bem como o reajuste do valor inicial do Termo de Execução Descentralizada que era de R\$ 8.727.000,00 (oito milhões setecentos e vinte e sete mil reais), passando a ser R\$ 8.711.950,00 (oito milhões, setecentos e onze mil e novecentos e cinquenta reais). O valor utilizado no exercício de 2025 é de R\$ 173.933,60 (cento e setenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) e o valor para o exercício de 2026 é de R\$ 8.538.016,40 (oito milhões, quinhentos e trinta e oito mil e dezesseis reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 29/12/2025.

3º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2020. ASSOCIAÇÃO BEM COMUM. CNPJ nº 30.275.386/0001-05. INSTITUTO NATURA. CNPJ nº 12.384.445/0001-00. INSTITUTO LEMANN. CNPJ sob nº 13.691.751/0001-43. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, correspondente ao período de 01/01/2026 a 31/12/2027. Data da assinatura: 30/12/2025.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 156/2025. MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. CNPJ: 11.049.855/0001-23. Objeto: Construção de Unidade Educacional Infantil, sem repasse de recursos. Vigência: 30/12/2025 a 29/06/2027; Data da assinatura: 30/12/2025.

SECRETARIA DE ESPORTES

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE. CONVÊNIO Nº 11/2025. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE JABOTÃO DOS GUARARAPES - JAGUAR. CNPJ sob nº 15.417.567/0001-35. Objeto: ESCOLINHA ESPORTIVAS: "TALENTOS DO JAGUAR". Valor total: R\$ 337.095,36 (trezentos e trinta e sete mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 26/12/2025.

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE. CONVÊNIO Nº 15/2025. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MARINERS. CNPJ sob nº 13.229.324/0001-48. Objeto: Realização do projeto RECIFE MARINERS ACADEMIA DE FUTEBOL AMERICANO. Valor total: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 26/12/2025.

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE. CONVÊNIO Nº 17/2025. FEDERAÇÃO EQUESTRE DE PERNAMBUCO. CNPJ sob nº 09.757.873/0001-18. Objeto: Realização do projeto VANÇAR NO HIPISMO. Valor total: R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 29/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA. Partes: SECRETARIA DE ESPORTES e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Emenda Parlamentar 813/2024. PLOA 2024. Objeto: prorrogação do prazo de vigência para execução da ação descrita no plano de trabalho do Termo de Execução Descentralizada. Vigência: 12/01/2026 até 11/04/2026. Data da assinatura: 29/12/2025.

SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

ERRATA AO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 053/2021. Retificação da data da assinatura do 13º Termo Aditivo, exclusivamente quanto ao registro da data de sua formalização, sem qualquer alteração de objeto, valores, prazos de vigência ou de execução. Aonde se lê: 31 de julho de 2025.

Leia-se: 30 de julho de 2025. Data da assinatura: 30/12/2025. Recife, 30 de dezembro de 2025. Pedro Henrique Neves de Holanda - Secretário Executivo de Mobilidade e Infraestrutura.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA - SEMAS, E SANDRA MARIA BARROS DOS SANTOS, AUGUSTO RODRIGUES SILVA NETO, SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO

SECRETARIA DA MULHER

EXTRATO
CONTRATO SECMLHUR Nº 106/2025- CONTRATADO: CONSTRUFIO MATERIAL ELETRO E FERRAMENTAS LTDA,- CNPJ: 60.118.082/0001-03. Objeto: o fornecimento de equipamentos de sonorização, de informática e ferramentas para serviços gerais de manutenção predial, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades da Secretaria da Mulher de Pernambuco. Valor global: R\$ 21.833,00. Recife, 29/12/2025 - Juliana Gouveia - Secretária da Mulher.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº 10.571.982/0001-25
CONTRATADA: BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº: 9811-BR. OBJETO: Financiamento em apoio ao Programa de Sustentabilidade Fiscal, Econômica e Ambiental do Estado de Pernambuco.
VALOR: U\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares).
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Estado, a Sra. Governadora, Raquel Teixeira Lyra Lucena; e pelo BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO, o Sr. Diretor em exercício, Eli Weiss.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATO DE ACORDO DE DOAÇÃO
Partes: Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).
Contrato: GFPP Nº TF0C8897 Objeto: Financiamento de atividades para a preparação do Projeto de Eficiência da Gestão do Setor Público: Progestão Pernambuco".
Valor: Até US\$ 300.000,00 (trezentos mil dólares americanos).
Data de Assinatura: 30 de junho de 2025. Signatários: pelo Estado, a Sra. Governadora, Raquel Teixeira Lyra Lucena e pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, o Sr. Diretor para o Brasil, Johannes Zutt.

Publicações Municipais**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**

Comissão de Contratação/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: Técnica e Preço. Concorrência Presencial nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de 02 (duas) agências de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos municípios de Ipojuca/PE. A Presidente da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº

009/2025, torna público o recurso administrativo interposto pela empresa Play-In Comunicação quanto ao julgamento de habilitação ocorrido na licitação em comento. Ipojuca, 29 de dezembro de 2025 – Lilian Kalyne Carneiro da Rocha Oliveira – Presidente da Comissão de Contratação.

Secretaria Municipal de Educação de Moreilândia

EXTRATO DE CONTRATO Espécie: CONTRATO Nº 011/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: Nº 10.626.617/0001-70. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução integral das obras de construção de uma Creche Tipo 1 com 10 salas de aula, localizada no Distrito de Caririmirim, destinada ao atendimento da educação infantil no âmbito do Fundo Municipal de Educação com recursos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 33/2025 do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.03.04; PROJETO ATIVIDADE: 1092; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.00. Valor do Contrato: R\$ 6.517.750,95. Data de Assinatura do Contrato: 29/12/2025. Assinam: Pelo Fundo Municipal de Educação EDINA REGINA LOPES DE OLIVEIRA Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SRº. STEVILANIO NELSON DE OLIVEIRA. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Srª. EDINA REGINA LOPES DE OLIVEIRA, Gestora da Secretaria Municipal de Educação, resolve: 1. ADJUDICAR o objeto da CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-FMEM à empresa CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF nº. 10.626.617/0001-70, com Proposta de R\$ 6.517.750,92. 2. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-FMEM, processo Licitatório nº 006/2025-FMEM, que teve como objeto contratação de empresa de engenharia